

# ANDRÉ DE RESENDE NA INQUISIÇÃO DE ÉVORA E A APOLOGÉTICA ANTI-JUDAICA: CIÊNCIA TEOLÓGICA, DOCTRINA E CASTIGO (1541). UM AUTÓGRAFO INÉDITO<sup>1</sup>

*NOVOS DOCUMENTOS PARA AS BIOGRAFIAS DE ANDRÉ  
DE RESENDE E JORGE COELHO*

HUGO MIGUEL CRESPO

Centro de História  
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

## RESUMO

Nos finais de 1541 o humanista André de Resende, uma das glórias literárias do Portugal renascentista, e enquanto esperava a prometida pensão do falecido cardeal-infante D. Afonso, é chamado pelo inquisidor-geral infante D. Henrique para analisar o conteúdo teológico de duas cartas do cristão-novo Pêro Álvares, preso pelo Tribunal do Santo Ofício de Évora, por forma a aferir as suas heresias. O acusado, um converso e poderoso mercador eborense com fortes ligações à casa real portuguesa havia escrito, já preso, várias cartas tanto ao inquisidor-geral como a preeminentes eclesiásticos (entre os quais muito provavelmente Resende), apelando à sua misericórdia quanto às *cruezas* perpetradas pela Inquisição lusa, usando para isso exemplos bíblicos retirados em particular do Novo Testamento. Este texto procura analisar em pormenor o debate teológico e a exegese bíblica presente nas cartas e na resposta de Resende, o seu mais extenso autógrafo conhecido, contribuindo para a clarificação do muito debatido erasmismo resendiano. Torna-se claro que o seu comprometimento com a *philosophia Christi* de Erasmo, pelo menos a partir de 1541 é algo que deixou no passado. Mas para compreender a ortodoxia 'feroz' de Resende atentamos para o posicionamento do seu patrono face aos cristãos-novos e o envolvimento pessoal do cardeal D. Afonso no seu castigo e na aferição das suas crenças ainda quando o Santo Ofício não estava totalmente estabelecido no reino. Para além de oferecermos aqui pela primeira vez e em apêndice o texto de Resende, analisamos documentos até agora desconhecidos da sua vida ao serviço dos cardeais D. Afonso e D. Henrique.

## PALAVRAS-CHAVE

André de Resende; Erasmismo; Inquisição; Literatura anti-judaica; Exegese bíblica

---

<sup>1</sup> Agradecemos ao Paulo Tremeceiro do Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT) as facilidades concedidas à consulta de documentação em mau estado de conservação e ao nosso colega e amigo António Andrade a leitura atenta do nosso texto e a oportunidade e convite para o fazer publicar em letra de forma nestas *actas*. Aos amigos Pedro Pinto e Hélder Carvalho agradecemos algumas referências importantes e a discussão de certos temas da nossa investigação.

## ABSTRACT

At the end of 1541 the humanist André de Resende, one of the literary glories of Renaissance Portugal, while waiting for his pension promised by the late Cardinal Infante Afonso, is requested by the Inquisitor General Infante Henrique to analyse the theological contents of two letters, in order to ascertain heresies written by the New Christian Pêro Álvares, imprisoned by the Holy Inquisition in Évora. The accused, a powerful merchant and *converso* from Évora, with high-level contacts at the Portuguese royal court, had written while in prison several letters filled with biblical *exempla* taken mainly from the New Testament which he addressed to both the Inquisitor General and preeminent ecclesiastics (amongst them most probably Resende himself), appealing to their mercy regarding the harsh procedures observed by the Portuguese Inquisition. This paper aims to examine in detail the theological debate and biblical exegesis present in these letters and the reply written by Resende, the longest autograph of his still extant, while clarifying the much debated chronology of Resende's Erasmism. It becomes clear that his previous commitment to Erasmus's *Philosophia Christi* changes, and from 1541 onwards he distances himself from earlier views. In order to understand Resende's fierce orthodoxy we focus upon his patron's position regarding New Christians and the personal involvement of Cardinal Afonso in the judgement of their beliefs and the execution of their punishment during a period when the Holy Inquisition was yet not fully established in the realm. Besides providing here in the Appendix Resende's text, we analyse previously unknown documents concerning this humanist's life in the service of Cardinals Afonso and Henrique.

## KEYWORDS

André de Resende; Erasmism; Inquisition; Anti-Jewish Literature; Biblical Exegesis

*A José Augusto Martins Ramos.  
A José Vitorino de Pina Martins, in memoriam.*

*Olhei e vi uma espécie de mão que se dirigia para mim, segurando  
um manuscrito enrolado. Abri-o diante de mim: estava escrito  
nas duas faces; e lia-se: «Lamentações, gemidos e choros.»  
Ez 2,9-10<sup>2</sup>*

*Eu non entendo quomo o Spiritu Sancto se apparta tanto dos  
boons príncipes, & dos sacerdotes de Christo, & allumia  
çapateiros & picheleiros.  
André de Resende<sup>3</sup>*

*[...] porque hos homens em nenbãa cousa amostrão mais ho  
Jntrinsico de seus pensamentos que no que screuem.  
Damião de Góis<sup>4</sup>*

## I.

Habitúamo-nos a olhar os nossos humanistas com uma tal reverência e assombro perante o seu incrível saber e manejo das ferramentas que deram substância à nossa cultura que, pela minguada de documentação afora a obra escrita que nos legaram, tendemos a relevar as naturais idiossincrasias do seu verdadeiro perfil psicológico na impossibilidade de o traçar com o rigor exigido, dada a escassez documental. Ao contrário do epistolar, cultivado com rigores de arcana retórica, onde o humanista esconde o seu verdadeiro *rosto*, o registo polemista, a crítica ou o juízo, revela, de forma inapelável, os contornos da *psique* autoral. Concebida na sua dimensão de crítica desasomburada e franca, bandeira clara de um partido ‘integrista’ vencedor que caracteriza a concepção espiritual do Quinhentos português, em especial junto à cúspide do poder temporal, a invectiva teológica que é cerne do presente estudo revela um aspecto insuspeito de um dos nossos maiores humanistas, Lúcio Ângelo André de Resende<sup>5</sup> (ca. 1500-1573). Ele que foi também um influente

<sup>2</sup> As versões portuguesas dos textos bíblicos são da *Bíblia Sagrada. Versões dos Textos Originais*, (coordenação conjunta de José Augusto Martins RAMOS e Herculano ALVES), Lisboa – Fátima, Difusora Bíblica. Franciscanos Capuchinhos, 2000.

<sup>3</sup> Cf. ANTT, *Tribunal do Santo Ofício*, Inquisição de Évora, Processo 8628, fl. 224v., artigo 12 da resposta de André de Resende ao memorial de Pêro Álvares, cristão-novo.

<sup>4</sup> Cf. ANTT, *Tribunal do Santo Ofício*, Inquisição de Lisboa, Processo 17170, fl. 147 v. (leitura nossa). Trata-se do processo inquisitorial de Damião de Góis. Veja-se, por todos, José Pedro PAIVA, “«Católico sou e não luterano»: o processo de Damião de Góis na Inquisição (1571-1572)”, in *Damião de Góis. Um humanista na Torre do Tombo*, (catálogo de exposição), Lisboa, Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo, 2002, pp. 20-42.

<sup>5</sup> Sobre André de Resende veja-se, entre outros, Francisco Leitão FERREIRA, “Vida de André de Resende. Biografia inedita [Primeira versão]”, in *Archivo historico portuquez*, 7, 1909, pp. 339-375; IDEM, “Notícias da vida de André de Resende”, in *Archivo historico portuquez*, 7, 1909,

teólogo<sup>6</sup> da corte dos cardeais-infantes D. Afonso e D. Henrique que, com cerca de dez anos ingressara nos Dominicanos de Évora. Oferecemos aqui na íntegra o mais extenso autógrafo do humanista [Fig. 1], até hoje identificado (doze páginas), precedido da sua análise contextual e das suas *marginalia* que nos ajudam a conhecer de forma transparente a sua *forma mentis*. – vide Documentos 1 e 2.

Datáveis dos finais de 1541, estas importantes páginas da mão do humanista contêm a sua argumentação teológica em resposta a duas missivas do mercador eborense e cristão-novo Pêro Álvares, no decurso do seu longo processo inquisitorial (435 fls.).<sup>7</sup> Não se trata, é claro, de mais uma ‘obra’ resendiana, mas sim de um conjunto de *censores* que, de resto, só podemos apreender integralmente no confronto com as missivas que lhe estão na origem. Censuras que, no entanto e como nenhum seu escrito que nos tenha chegado, nos informam sobre o seu pensamento teológico, a sua aderência à ortodoxia católica e seu célere distanciamento face ao erasmismo e à *philosophia Christi*. Com tal invectiva teológica Resende tornava-se, em grande medida, responsável, como veremos, pela condenação do réu e sua entrega ao braço secular, sendo um dos primeiros relaxados em carne do Tribunal do Santo Ofício de Évora, *queymado em corpo aos 23 de Setembro de 1543 annos* (fl. 1). E isto volvidos apenas oito anos do regresso à pátria lusa, em 1533, afastado já do convívio de irenistas, pacifistas e erasmistas pela Europa do Renascimento, quer em Alcalá de Henares (ca. 1513-1520), Salamanca (1521-1526), Paris (até 1528), Lovaina (até 1531) e em Bruxelas, Antuérpia e mesmo Bolonha, estando então ao serviço do embaixador D. Pedro Mascarenhas junto da corte imperial de Carlos V.

---

pp. 393-417, 8, 1910, pp. 62-69, pp. 161-184 e 9, 1914, pp. 177-248; IDEM, “Vida de André de Resende. Apêndices. Ephemeride historial”, in *Archivo historico portuguez*, 9, 1914, pp. 249-257; Luís de MATOS, “Das relações entre Erasmo e os Portugueses”, in *Boletim Internacional de Bibliografia Luso-Brasileira*, 4, 1963, pp. 241-251; Maria Manuela de Barroso de ALBUQUERQUE, “André de Resende. O Drama dum Humanista Português”, in *Euphrosyne*, 1, 1967, pp. 107-134; José Vitorino de Pina MARTINS, “Aspectos do Erasmismo d’André de Resende”, in *Euphrosyne*, 3, 1969, pp. 87-163; Américo da Costa RAMALHO, “Sobre uma ode de André de Resende”, in *Arquivos do Centro Cultural Português*, 8, 1974, pp. 539-542; Odette SAUVAGE, “Resende, plus humaniste que chrétien? A propos de son poème sur Saint Vincent, patron de Lisbonne”, in *Arquivos do Centro Cultural Português*, 8, 1974, pp. 115-129; José Vitorino de Pina MARTINS, “Le poème d’André de Resende et la culture de l’humanisme”, in RESENDE, André de, *Vincentius leuita et martyr*, (reprodução facsimilada da edição de Luís Rodrigues, Lisboa, 1545; introdução de José Vitorino de Pina MARTINS), Paris – Braga, École Pratique des Hautes Études – IV.º Section, Centre de Recherches sur le Portugal de la Renaissance – Barbosa & Xavier, 1981, pp. 55-93; John R. C. MARTYN, “The relationship between Lúcio Ângelo André de Resende and Iohannes Secundus”, in *Humanistica Lovaniensia*, 37, 1988, pp. 244-254; Ivo Carneiro de SOUSA, “Duas vidas e um pequeno livro que André de Resende ofereceu à sua cidade de Évora”, in PEREIRA, Fernando António Baptista, (coordenação científica de), *Do Mundo Antigo aos Novos Mundos. Humanismo, Classicismo e Notícias dos Descobrimentos em Évora (1516-1624)*, (catálogo de exposição), Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1998, pp. 77-117; Joaquim Chorão LAVAJO, “Hagiologia de André de Resende e o Santoral Eborense”, in *Eborensia*, 14, 27-28, 2001, pp. 135-168; Virgínia Soares PEREIRA, *Aegidius Scallabitanus. Um diálogo sobre Fr. Gil de Santarém*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2000; e os diversos estudos sobre o humanista reunidos em *Cataldo & André de Resende. Congresso Internacional do Humanismo Português*, (actas de colóquio), Lisboa, Centro de Estudos Clássicos, 2002.

<sup>6</sup> Não é sem alguma perplexidade que vemos escrito por Joaquim Chorão LAVAJO, “André de Resende e a História Religiosa de Portugal”, in *Cataldo & André de Resende* [...], pp. 171-184, ref. p. 171, que Resende *não pode ser considerado um teólogo, no sentido estrito do termo*. Ora a sua formação, funções e obra (e este autógrafo em particular) o desmentem absolutamente. Diríamos mesmo que Resende deve ser considerado um teólogo em todos os sentidos do termo.

<sup>7</sup> Cf. ANTT, *Tribunal do Santo Ofício*, Inquisição de Évora, Processo 8628.

1. 2 genero de blasphemia e', dizer q serue com ho cheiro dos allumiados q falta pouco para se chamar propheta. / Et attribuir a si ho d' d' de Hieremias, eu non sou tornado, seguido a ti pastor. q se faz preso por preegar vidade.
2. 2 falsament diz q Hieremias dizia alho pouco & alhas principes ho que faziam. por hos veer andar afastados de fazer mia, e se veerem por regimentos de leterados. e fez tras ~~contas~~ <sup>contas</sup> sobre hoomees allumiados por q ha propheta de Hieremias ho principal q reprende e Idola ria do pouco. cap. 1. dereliquerunt me & libaverunt dijs alienis, & adorauerunt opus manuum suar. cap. 2. quid inuenerunt patres vestri in me, quia elongauerunt a me, & ambulauerunt post dani tatum. Este ho mee quer dar a entender nisto, q ho fffr nosso snor faz ernegas mhr q e ho mee allumiado, & por ser natural ho no tee en conta.
3. 2 poe falso testimonho aa sancta inquisicao, q toma de empreitada consumir ho pouco da nacam. por q ha sancta inquisicao pretende appatar hos leprosos da companhia dos saos, por q hos outros se non fazem leprosos, & isto com toda mia. e ha proua disso seia q assi castigasse christaos velhos, & com ho mesmo rigor. & per ventura mais, q hos novos.
4. 2 clarament se confessa ser judeu. pois diz q ellei q sancta gloria haia hos tornou christaos per forza mettendo se a si. & poe falso testimonho en ellei nosso snor, & no fffr nosso snor, di zendo q buscam leis para hos consumir.
5. 2 quando diz q diram hos egyptios q sou ha gentes, & diz q no fora do regno, mas nobres do regno murmuram. da entender q nos somos gentios. q assi nos chamam elles, gois. iij. gentio. o. iij. gentios.
6. 2 onde diz do bezerro. e pergunta q maior peccado podia ser. digo q igual heresia & blasphemia e, dizer este bezerro e ds, & dizer ho messias no e vido, Iesu christo no foi messias.
7. 2 onde diz q ha peccado do bezerro foi perdoado, diz falso. qua posto q no cap. 32. do Exodo, diga, placatusq est dnus ne faceret malum quod locutus fuerat. no se entende q lhes perdoou ho peccado, mas q hos no quis destruir todos; quomo no principio dixera. Dimitte me ut irascatur furor meus contra eos & deleam eos. & q ho no per doasse mostra se no cap. 33. do mesmo capitulo. qua depois q mo ses fez ha vingança, dixit ad ds. Absque Aut dimitte eis hanc no xam, aut dele me de libro t. Et Respondeo the ds. Qui pecca uerit mihi delebo eum. Ego aut in die ultionis visitabo & hoc peccat ege. Percussit ergo dnus populum pro reatu vituli. Has quae pala uras nos manifestam q lhes no perdoou, mas q temporalment punio muitos no corpo, & se no ho uic condigna penitencia, punira eternalment nas almas. / & sentir ho contrario e heresia.

Só a ignorância desta insuspeita actividade do autor do *Erasmi encomium* pode explicar o desabafo, posto em ode, do humanista e poeta novilatino cristão-novo, Diogo Pires<sup>8</sup>, dedicada ao seu amigo e conterrâneo Resende e datável de 1568. Nela, Pires confessa a sua imensa dor pela expulsão da pátria – *hic focis / Expulsi Patriis flemus* –, pela ausência da mãe e, o que é mais significativo, pela morte do pai nas fogueiras da Inquisição em Ancona, depois do exílio português: *Me desiderium matris, et aspera / Pressus sorte parens in lachrymis dies / Noctes in lachrymis ducere perpetes / Crudeli serie iubent*.<sup>9</sup> Não podemos sequer intuir o entendimento que Resende teria (se acaso alguma vez a pudesse ter lido) face a tamanho desabafo emocional, ele que, no seu alinhamento anti-herético e apologia anti-judaica, tinha feito condenar à morte um *homem de nação*, mercador importante de Évora e, muito provavelmente, das relações dos Pires-Cohen, família eborense do seu amigo Diogo Pires, irmanados antes, em 1537, pela admiração que ambos nutriam por Erasmo, plasmada em letra de forma nos *D. Erasmi Roterodami epitaphia* pela mão do mestre de grego Rutger Ressen (Rogério Réscio).

## II.

Procuramos, através de um estudo mais vasto que aqui damos a conhecer o referente a Resende, contribuir para a historiografia inquisitorial<sup>10</sup> com um olhar crítico sobre a figura do ‘inquisidor’, ou antes, a do teólogo que exerce essa função, ora como juiz ora como censor, e da estrutura mental, especialmente religiosa e teológica, que a amparam e a corporizam. Debruçámo-nos inicialmente na actuação inquisitorial praticamente desconhecida, mas muito relevante, de Pedro Margalho<sup>11</sup>, que uma historiografia baseada no progresso e na vanguarda, fez do crítico de Erasmo, na conhecida

<sup>8</sup> Do humanista veja-se, por todos, António Manuel Lopes ANDRADE, *O Cato Minor de Diogo Pires e a poesia didáctica do século XVI*, (dissertação de doutoramento em Literatura, apresentada à Universidade de Aveiro), 2005 (texto policopiado), *maxime* pp. 29-134.

<sup>9</sup> Edição e tradução em Américo da Costa RAMALHO, *Para a história do humanismo em Portugal*, Volume 1, Centro de Estudos Clássicos e Humanísticos da Universidade de Coimbra – Instituto Nacional de Investigação Científica, 1988, pp. 142-143: *A mim, a saudade da minha mãe e o meu pai, vítima de triste sorte, me forçam a passar em lágrimas os dias, em lágrimas as noites continuas, em cruel sucessão.*

<sup>10</sup> Veja-se Jorge Borges de MACEDO, “A Tentativa Histórica «Da Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal» e as Insistências Polémicas”, in HERCULANO, Alexandre, *História da Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal*, 13.<sup>a</sup> edição, Volume 1, Lisboa, 1976, pp. XI-CXXXIV. Com efeito, mais se tem estudado a vítima preferencial do mesmo tribunal – vide João Lúcio de AZEVEDO, *História dos Cristãos Novos Portugueses*, 2.<sup>a</sup> edição, Lisboa, Livraria Clássica Editora, 1975. O estudo fundamental para a problemática da Inquisição com alteração do questionário é o de Francisco BETHENCOURT, *História das Inquisições. Portugal, Espanha e Itália*, Lisboa, Temas & Debates, 1996.

<sup>11</sup> Nascido em Elvas entre 1471 e 1473, terá chegado a Paris nos inícios da década de noventa atraído pela universidade, tendo estudado súmulas e lógica até atingir o grau de bacharel em 1494. Licenciou-se em artes no mesmo período do ano seguinte, recebendo o barrete doutoral em teologia em 1510. Entre 1510 e 1517 ensina artes e teologia em Valladolid e súmulas em Salamanca desta data até 1525. Do seu magistério escolástico em Salamanca resultaram os dois volumes que compõem a sua obra impressa mais importante: os *Margallea logices*, de 1520 e o *Phisices compendium*. Depois de se doutorar em cânones em 1528 regressa ao reino como mestre de teologia de D. Afonso ingressando a partir de 1530 na carreira universitária portuguesa chegando a vice-reitor. A partir de 1533 fixa-se em Évora na qualidade de cônego da Sé. O posto de preceptor do cardeal D. Afonso ocupa-o Margalho em Lisboa – nomeado por alvará de 2-V-1530 –, depois de ter abandonado Salamanca a 19-VIII-1529, juntando-se assim ao seu amigo e antigo colega de Salamanca, o helenista Aires Barbosa, mestre do purpurado luso desde 1523. Logo em 25-V-1532 é encarregado pelo seu pupilo de agir como juiz numa questão entre Alcobça, do qual o cardeal era comendatário, e os vigários das igrejas dos seus coutos. Para a sua biografia veja-se, por todos, Luís Ribeiro SOARES, *Pedro Margalho*, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2000. A análise decorrente da nossa investigação sobre Pedro Margalho será publicada em lugar próprio.

Assembleia de Valladolid (1527), um escolástico obscurantista e ultrapassado e, desta forma, espírito igualmente responsável pelos infortúnios do teólogo de Roterdão – *Além disso*, [Erasmus], *tu criticaste a apatia dos costumes e acutilaste os erros com a lança da palavra verdadeira. Daí as lágrimas, daí a dor, – e a razão dos males que sofreste*.<sup>12</sup> Paradoxalmente, é precisamente o autor destas linhas, André de Resende ou, talvez melhor, Frei André de Resende OP, a figura que nos permite melhor adentrar nessa corte eborense de teólogos agindo, a mando dos príncipes purpurados, na esfera do Tribunal do Santo Ofício. Esta é, pois, uma abordagem aos círculos de teólogos numa *Ebora humanística*<sup>13</sup> que orbitaram em torno das figuras tutelares dos nossos cardeais-infantes e que exprimiram o seu pensamento teológico em sede inquisitorial num período cultural e espiritualmente complexo e que se define na dialéctica entre as armas e as letras, por um lado, na oposição entre práticos e teóricos e, bem assim, por outro, nos movimentos ora de abertura ora de conservadorismo, em clara oscilação pendular presente no domínio da facção ‘integrista’ e contra-reformada contra o derrotado humanismo irénico, erasmista, evangelista ou apenas progressista ou reformador.<sup>14</sup> Dialéctica e antagonismos expressos, tão eloquentemente, nas escolhas editoriais<sup>15</sup> mas, também, nas estratégias pedagógicas<sup>16</sup>, dentro e fora do reino – cujos percursos contribuíram para o extremar de posições entre os formados em Paris, Lovaina ou Salamanca.

<sup>12</sup> Cf. André de RESENDE, *Elogio de Erasmo (Erasmii Encomium)*, (estabelecimento do texto e tradução de Walter de Sousa MEDEIROS e José Pereira da COSTA; introdução de Artur Moreira de Sá), Lisboa, Instituto de Alta Cultura – Centro de Estudos de Psicologia e de História da Filosofia, 1961, p. 27.

<sup>13</sup> Referimo-nos ao epíteto preconizado por Luís de MATOS, “*Ebora Humanística 1490-1550*”, in *A Cidade de Évora*, 59, 1976, pp. 5-21. Veja-se igualmente Américo da Costa RAMALHO, “*Algumas figuras de Évora no Renascimento*”, in *A Cidade de Évora*, 65, 1982-1983, pp. 5-20; e Joaquim LAVAJO, “*As Humanidades em Évora*”, in PEREIRA, Fernando António Baptista, (coordenação científica de), *Do Mundo Antigo aos Novos Mundos* [...], pp. 43-75.

<sup>14</sup> Este quadro dialéctico da nossa cultura quinhentista foi traçado por José Sebastião da Silva DIAS, *Correntes do Sentimento Religioso em Portugal (Séculos XVI a XVIII)*, 1 Volume em 2 Tomos, Coimbra, Instituto de Estudos Filosóficos – Universidade de Coimbra, 1960 e IDEM, *A política cultural da época de D. João III*, 1 Volume em 2 Tomos, Coimbra, Instituto de Estudos Filosóficos – Universidade de Coimbra, 1969. Vejam-se igualmente as obras de José Vitorino de Pina MARTINS, *Humanisme et Renaissance de l’Italie au Portugal. Les deux regards de Janus*, 1 Volume em 2 Tomos, Lisboa – Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, 1989; Luís Filipe BARRETO, *Descobrimientos e Renascimento. Formas de ser e pensar nos séculos XV e XVI*, Lisboa, Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1982; IDEM, *Caminhos do saber no Renascimento Português. Estudos de história e teoria da cultura*, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1986; Jean-Claude MARGOLIN e José Vitorino de Pina MARTINS, (organização conjunta de), *L’Humanisme Portugais et l’Europe*, (actas de congresso internacional), Paris, Fundação Calouste Gulbenkian – Centro Cultural Português, 1984; e José Vitorino de Pina MARTINS, (organização de), *O Humanismo Português 1500-1600*, (actas de congresso), Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa, 1988. Sobre esta questão ao nível da espiritualidade vide José Sebastião da Silva DIAS, *O Erasmismo e a Inquisição em Portugal. O processo de Fr. Valentim da Luz*, Coimbra, Instituto de História e Teoria das Ideias – Universidade de Coimbra, 1975; e Manuel Augusto RODRIGUES, *Do Humanismo à Contra-Reforma em Portugal*, Coimbra, Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra, 1981. Para uma análise do contexto ibérico, veja-se Marcel BATAILLON, *Erasmus y España. Estudios sobre la historia espiritual del siglo XVI*, 2.ª edição, Madrid – Buenos Aires, Fondo de Cultura Económica, 1966; IDEM, *Études sur le Portugal au temps de l’Humanisme*, Paris, Centro Cultural Português – Fundação Calouste Gulbenkian, 1974; e Eugenio ASENSIO, “*El erasmismo y las corrientes espirituales afines. Conversos, franciscanos, italianizantes*”, in *Revista de Filología Española*, 36, 1952, pp. 31-99.

<sup>15</sup> Sobre a temática dos impressos em Portugal no século XVI, veja-se Jorge Borges de MACEDO, “*Livros impressos em Portugal no século XVI. Interesses e formas de mentalidade*”, in *Arquivos do Centro Cultural Português*, 9 (*Homenagem a Marcel Bataillon*), 1975, pp. 183-221; sobre questões tipográficas atinentes a humanistas portugueses, veja-se Francisco Leite de FÁRIA, *Estudos bibliográficos sobre Damião de Góis e a sua época*, Lisboa, Comissão Organizadora do IV Centenário da Morte de Damião de Góis – Secretaria de Estado da Cultura, 1977.

<sup>16</sup> Veja-se o importante estudo de Luís de MATOS, “*O Ensino na Corte durante a dinastia de Avis*”, in MARTINS, José Vitorino de Pina, (organização de), *O Humanismo Português 1500-1600* [...], pp. 499-592 e o já clássico, aplicado ao caso da casa ducal de Bragança, em Vila Viçosa, bem perto de Évora, do mesmo autor, *A corte literária dos duques de Bragança no Renascimento*, Vila Viçosa, Fundação da Casa de Bragança, 1956.

A Lovaina e, em concreto, ao Colégio Trilingue, ocorreu, para além do exegeta Frei Jerónimo de Azambuja OP<sup>17</sup>, onde se doutorou, também Damião de Góis em 1539, procurando igualmente aperfeiçoar-se nas línguas latina, grega e hebraica, numa altura em que se afastara das mercadorias materiais e decidido pelas espirituais – no dizer de Barros –, cidade onde havia estado em convívio e aprendizagem com Rutger Resen e Konrad Goclenius (Conrado Goclénio) – a quem Resende, seu antigo aluno de *latinitas*, dedica o poema *Encomium urbis academiae Lovaniensis* (1530) –, ambos professores no Colégio Trilingue, e à qual retornava depois do seu périplo por Itália. De resto Góis nutriu sempre apreço especial por aquela cidade do Brabante e, em particular, pelo seu ambiente cultural, tendo mesmo feito publicar um seu elogio intitulado *Vrbis Louaniensis obsidio* (1546). De igual modo, a ela se dirigiram vultos da cultura humanística portuguesa de Quinhentos como Inácio de Moraes, Frei Brás de Barros e Frei Diogo de Murça, sem esquecer Resende, que aí estadeia entre 1529 a 1531, antes de ser afastado pelos Dominicanos daquela cidade dado, não só o apreço público do humanista por Erasmo, mas também por este lhe ter publicado o poema *Erasmii encomium* (1531) sem o seu consentimento, o que o colocou em sérios problemas junto da sua ordem.

### III.

Compreendida a fenomenologia inquisitorial<sup>18</sup> ao nível das cúrias pontifícia e régia<sup>19</sup> pelo trabalho incontornável de Herculano, ainda nos faltam as visões parcelares só possíveis com o estudo dos círculos de pressão em torno desses mesmos centros decisórios: os procuradores dos cristãos-novos

<sup>17</sup> Muito embora José Nunes CARREIRA, "Frei Jerónimo da Azambuja: Hebraísta e Exegeta da Era da Expansão", in *Mare Liberum*, 10 (II Congresso Luso-Espanhol sobre Descobrimientos e Expansão Colonial), 1995, pp. 407-422, na p. 407 afirma que *Se hoje me debruço sobre Frei Jerónimo de Azambuja, conhecido internacionalmente pelo topónimo alatinado de Oleaster, não é por o autor não estar estudado.*, a verdade é que persistem diversos erros quer quanto aos seus aspectos biográficos, quer quanto aos bibliográficos. Vejam-se Albano VILELA, "Um exegeta português do Concílio de Trento: Oleastro. No IV centenário da sua morte (1563-1963)", in *Brotéria*, 78, 1964, pp. 16-28; Domingos MAURÍCIO, "Azambuja, (D. Jerónimo de)", in *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, Volume 3, Lisboa, Editorial Verbo, 1965, p. 202; António Augusto Martins MARQUES, "A obra exegetica de Fr. Jerónimo de Azambuja: Breve comparação dos comentários", in *Theologica*, 1, 1966, pp. 123-150 e pp. 293-327; IDEM, "Frei Jerónimo de Azambuja e a sua Actividade Inquisitorial", in *Lusitania Sacra*, 8, 1964-1966, pp. 193-216; José Nunes CARREIRA, "Exege-se e humanismo no século XVI português", in FARINHA, António Dias, CARREIRA, José Nunes, e SERRÃO, Vitor, (coordenação conjunta de), *Uma Vida em História. Estudos em Homenagem a António Borges Coelho* [...], pp. 397-419; e Ana Cristina da Costa GOMES e Nuno Miguel BAPTISTA, "O Retrato de um Humanista e de um Inquisidor: Fr. Jerónimo de Azambuja", in BERNAL PALACIOS, Arturo, (direcção de), *Praedicatores, Inquisitores – II. Los Dominicos y la Inquisición en el mundo ibérico e hispanoamericano*, (actas de colóquio), Roma, Istituto Storico Domenicano, 2006, pp. 575-609.

<sup>18</sup> Não podemos concordar com a afirmação de Michèle Janin-Thicos TAILLAND, *Inquisition et Société au Portugal. Le cas du Tribunal d'Évora 1660-1821*, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian – Centre Culturel Calouste Gulbenkian, 2001, p. 17: *L'intérêt des historiens s'est surtout porté sur la fondation et l'établissement du tribunal, c'est ce qui est aujourd'hui bien connu*. Com efeito, aquilo que de melhor se conhece são os aspectos relacionados com as vítimas e muito menos os do funcionamento institucional e quadros internos de cujo conhecimento, desde o contributo de António Baião, pouco se tem avançado – vide António BAIÃO, "A Inquisição em Portugal e no Brasil. Subsídios para a sua historia.", in *Arquivo historico portuguez*, 4, 1906, pp. 205-236 e pp. 389-424; 5, 1907, pp. 1-17, pp. 94-102, pp. 192-215, pp. 272-306 e pp. 411-425; 6, 1908, pp. 42-56. Sobre as vítimas veja-se J. Torres VEIGA, "Uma longa guerra social, os ritmos da repressão inquisitorial em Portugal", in *Revista de História Económica e Social*, 1, 1978, pp. 55-68.

<sup>19</sup> Veja-se Maria do Rosário Themudo BARATA, "Inquisição: questões prévias", in BARRETO, Luís Filipe, et al., (coordenação conjunta de), *Inquisição Portuguesa. Tempo, Razão e Circunstância*, (actas de colóquio internacional), Lisboa – São Paulo, Prefácio – Arké, 2007, pp. 23-28.



junto da cúria apostólica<sup>20</sup> (já com importante investigação em curso) e os teólogos que serviram a cúria régia, estudo de que aqui nos ocupamos parcelarmente.

Para devidamente aferir o círculo destas figuras de eclesiásticos, teólogos e canonistas que serviram a casa dos dois purpurados torna-se necessário atentar para a *aula regis*, já que não podemos esquecer que estes dois prelados são ao mesmo tempo infantes da casa real, participando activamente na corte e suas actividades e com ela se deslocando. É, então, olhando em torno de D. João III<sup>21</sup> e D. Catarina de Áustria<sup>22</sup>, mas também dos infantes D. Maria<sup>23</sup> – discípula de Frei João Soares (depois bispo-conde de Coimbra), D. Julián de Alva (futuro bispo de Portalegre e de Miranda do Douro), Joana Vaz e Luísa Sigeia –, com *casa* própria desde 1537 no Paço do Campo de Santa Clara em Évora, e D. Luís<sup>24</sup> – aluno de Diogo Ortiz de Villegas (futuro bispo de S. Tomé e de Ceuta), Lourenço de Cáceres, Pedro Nunes (que lhe dedica o *Tratado da esphera*) e D. Francisco de Melo (futuro bispo de Goa) –, e atentando para a composição das suas casas, seus oficiais e servidores, mormente os que desempenhavam os altos cargos de confesores, pregadores e capelães régios, que podemos entender a tónica que presidia a tão destacada tarefa, não esquecendo, naturalmente, os bispos portugueses<sup>25</sup> a ela afectos.<sup>26</sup>

Não podemos esquecer nem menosprezar o verdadeiro peso destes homens das sagradas letras (ou dos cânones) que, do alto da sua posição doutrinária, souberam influir no pensamento e na acção dos nossos purpurados, influência, de resto, de todos conhecida à época, patente no poderoso

<sup>20</sup> Sobre Duarte da Paz, e outros agentes cristãos-novos na cúria papal, veja-se Alexandre HERCULANO, *História da Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal*, Volume 1, [...], pp. 243-260; James Nelson NOVOA, "The Departure of Duarte de Paz from Rome in the light of documents from the Vatican Secret Archive", in *Cadernos de Estudos Sefarditas*, 7, 2007, pp. 273-300; e IDEM, "The Vatican Secret Archive as a source for the history of the activities of the agents of the Portuguese New Christians (1532-1549)", in *Miscelanea di Studi dell'Archivio Segreto del Vaticano*, 3, 2009, pp. 171-196.

<sup>21</sup> Veja-se Ana Isabel BUESCU, *D. João III. 1502-1557*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2005.

<sup>22</sup> IDEM, *Catarina de Áustria (1507-1578). Infanta de Tordesilhas. Rainha de Portugal*, Lisboa, A Esfera dos Livros, 2007, e Annemarie JORDAN-GSCHWEND, *A rainha colecionadora: Catarina de Áustria*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2012.

<sup>23</sup> Veja-se Carolina Michaëlis de VASCONCELOS, *A Infanta D. Maria de Portugal (1521-1577) e as suas damas*, 2.ª edição, Lisboa, Instituto da Biblioteca Nacional, 1994.

<sup>24</sup> Figura a merecer um estudo aprofundado, D. Luís recebeu, no entanto, a atenção de Sylvie DESWARTE-ROSA, "Espoirs et Désespoir de l'Infant D. Luis", in *Mare Liberum*, 3, 1991, pp. 243-298 (com abundantes notas bibliográficas e documentação). Sobre a produção e consumo de objectos preciosos, prata e armaria na casa do infante veja-se o nosso estudo, "«*lhe nam faltou mais que não nascer Rei*»: splendore et magnificentia no «tesouro» e guarda-roupa do infante D. Luís", in *Artis*, 9-10, 2010-2011, pp. 163-186.

<sup>25</sup> Tema bem explorado foi precisamente a ligação dos nossos arcebispos e bispos com a casa real, especialmente no que toca à nomeação régia de tão importantes cargos eclesiásticos – vide José Pedro PAIVA, *Os Bispos de Portugal e do Império 1495-1777*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006. Sobre a ligação destes homens com o Tribunal do Santo Ofício veja-se do mesmo autor, "Os bispos e a Inquisição portuguesa (1536-1613)", in *Lusitania Sacra*, 15, 2003, pp. 43-76.

<sup>26</sup> Sobre os confesores veja-se João Francisco Marques, "Franciscanos e Dominicanos Confesores dos Reis Portugueses das duas Primeiras Dinastias. Espiritualidade e Política", in CARVALHO, José Adriano Freitas de, (direcção de), *Espiritualidade e Corte em Portugal (Séculos XVI a XVIII)*, Porto, Faculdade de Letras – Instituto de Cultura Portuguesa, 1993, pp. 53-60. Destacamos D. Frei Diogo da Silva OFM, antigo desembargador, bispo de Ceuta e inquisidor-geral e que foi precisamente confessor de D. João III – vide Manuel Pereira GONÇALVES, "O Franciscano Frei Diogo da Silva (1485-1541) 1.º Inquisidor Geral do Reino de Portugal", in *Itinerarium*, 35, 133-134, 1989, pp. 67-91.

testemunho de Pêro Álvares, influente mercador cristão-novo de Évora<sup>27</sup>, dito o *juden grande e*, como veremos, pela acção de Resende, um dos primeiros relaxados em carne naquela cidade: *espero em Deus que no Rejno aja tamta quyetude / que as palauras ditas e Rezois que avera venha tudo a soseguo desta triste nação / que pera falar verdade diguo senbor se Representa / e sabe-o dizer quallquer omem / que pera fymjir que estes são os yproquetas das oracois largas que falao muito he muito manso ao primçepe com cor de Deus.*<sup>28</sup>

Há a sublinhar, também, a certeza que estes teólogos tinham de que a sua opinião era tida em linha de conta, expressando grande confiança nas decisões dos seus patronos. Da confiança que depositava Resende no inquisidor-geral infante D. Henrique, são eloquentes as suas palavras em resposta ao cristão-novo Pêro Álvares, peça central do presente estudo: *assi confiamos nos que ho Jffante nosso Senhor quomo piedoso principe & Summo Sacerdote que haa de rogar por ho peccado do Seu pouoo, pediraa a Deus que lhes perdõe, e porem quomo ministro & Zelador de Deus, ainda que com door de Seu coraçam, puniraa has blasphemias, pois para ipso lhe allegam ho exemplo de Moises, que comquanto dizia Quiescat ira tua, et esto placabilis etc. [cf. Ex 32,12] dixit depois Si quis est domini, iungator mihi. Ponat vir gladium super femur suum etc. & occidat unusquisque fratrem, & amicum, & proximum suum. Cecideruntque in die illo quasi viginti tria milia hominum. [cf. Ex 32,26-28].*<sup>29</sup> Ou seja, não repugnava ao humanista ouvir dizer a um príncipe da Igreja: *cada um de vós mate o irmão, o amigo e o vizinho!*

Se hoje contamos com um considerável conjunto de obras historiográficas que nos ajudam a caracterizar a personalidade do cardeal-infante D. Henrique<sup>30</sup> (31-I-1512 – 31-I-1580), já o seu irmão mereceu menos interesse. Quanto a D. Henrique, os estudos mais recentes contemplam desde

<sup>27</sup> Assim o caracteriza em termos sintéticos Elias LIPINER, *Gonçalo Anes Bandarra e os cristãos-novos*, Trancoso, Câmara Municipal de Trancoso – Associação Portuguesa de Estudos Judaicos, 1996, p. 116, n. 27: *Pero Álvares, mercador de Évora, era um cristão-novo letrado, amigo dos nobres do Reino e com acesso ao paço Real*. Veja-se igualmente Susana Bastos MATEUS, “Álvares, Pêro”, in PROSPERI, Adriano, (direcção de), *Dizionario storico dell’Inquisizione*, Volume 1, Pisa, Edizioni della Normale, 2010, pp. 51-52. A data do auto da fé onde foi queimado é 23-IX-1543 e não Dezembro, como refere a autora.

<sup>28</sup> Cf. ANTT, *Tribunal do Santo Officio*, Inquisição de Évora, Processo 8628, fl. 205. Ver *infra* discussão sobre esta carta dirigida ao infante D. Henrique.

<sup>29</sup> Cf. ANTT, *Tribunal do Santo Officio*, Inquisição de Évora, Processo 8628, fl. 224, artigo 8. Trata-se da resposta à carta ou memorial escrita por Pêro Álvares, mercador cristão-novo de Évora e criticada *item por item* por André de Resende – *vide* discussão *infra*. Que assim se sacrificassem irmãos, amigos e vizinhos, parecia igualmente natural ao inquisidor D. João de Melo – que fez não raro as vezes de inquisidor-mor por D. Frei Diogo da Silva OFM nos primeiros tempos da Inquisição –, como se depreende da famosa carta que escreveu a D. João III por ocasião de um dos primeiros autos-da-fé celebrados em Lisboa – Cf. ANTT, *Gavetas*, Gaveta 2, Maço 2, Documento 40, fl. 2v.: *çertifiquo a uosa alteza que de njnhã cousa estou tam espantado como dar Nosso Senhor tanta paçiençia em fraqueza humana / que viesem os filhos levar seus pais a queimar. e as mulheres. seus maridos. e hũs Jrmãos aos outros e que nam ouese pessoa que falase nem chorase nem fezese njnhum outro moujmento se nam despidirem-se hũs dos outros com suas benções como que se partisem pera tornarem ao outro dia*. Damos aqui uma leitura nossa embora esteja publicado em vários sítios. Está datada de 14-XI-[1542 ou 1544?] – *vide* Alexandre HERCULANO, *História da Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal*, Volume 3, [...], p. 190, n. 1.

<sup>30</sup> Sobre a figura de D. Henrique, veja-se Amélia POLÓNIA, *D. Henrique. O cardeal-rei*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2005; Giuseppe MARCOCCI, *I Custodi dell’Ortodossia. Inquisizione e Chiesa nel Portogallo del Cinquecento*, Roma, Edizioni di Storia e Letteratura, 2004; P. Manuel Madureira DIAS, “Espiritualidade do Cardeal D. Henrique”, in *Eborensia*, 1, 1-2, 1988, pp. 71-86; Maria Amélia Polónia da SILVA, “Recepção do Concílio de Trento em Portugal. As normas enviadas pelo cardeal D. Henrique aos bispos do reino, em 1553”, in *Revista da Faculdade de Letras. História*, 7, 1990, pp. 133-143; e IDEM, *O Cardeal-Infante D. Henrique, Arcebispo de Évora. Um prelado no Limiar da Viragem Tridentina*, (dissertação de mestrado em História apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto), Porto, 1999 (texto policopiado) publicada em edição de autor, no Porto, em 2005.

a sua formação com o jurisconsulto Gaspar Moreira, numa primeira fase, completada pelos estudos proporcionados pela chamada, para preceptores, dos humanistas Aires Barbosa (com quem Resende se instruíra em Salamanca nos anos de 1521 a 1526), Nicolas Cleynaerts (Nicolau Clenardo)<sup>31</sup> recrutado por Resende na mesma *alma mater salmanticensis*, Pedro Nunes<sup>32</sup>, Jan Was (João Vaseu) e D. Simão Pires, mas também a sua acção no campo da organização diocesana, actividade pastoral, nas regências durante a menoridade de D. Sebastião, na administração do Tribunal do Santo Ofício, na direcção do Estado e, igualmente, na fundação do Colégio do Espírito Santo, depois convertido na Universidade de Évora, pelo contacto com os jesuítas, destacando-se sobremaneira o seu confessor P. Leão Henriques SJ e com Frei Luís de Granada OP, seu próximo colaborador. O seu antecessor no bispado de Évora e, por assim dizer, na púrpura, o cardeal-infante D. Afonso<sup>33</sup>, é figura tanto do maior interesse quanto pouco estudada, mesmo considerando os estudos muito recentes sobre alguns aspectos da sua dimensão mecenática<sup>34</sup> e seu governo episcopal em Évora.<sup>35</sup>

Vejamos em traços breves a sua biografia. Nasceu em Évora a 23-IV-1509 tendo sido, desde logo, destinado por seu pai para a vida eclesiástica. O barrete cardinalício, de cardeal-diácono apenas lhe foi entregue completados os dezoito anos, o que veio a acontecer em Lisboa, a 28-V-1526 – recordado num epigrama do seu mestre Aires Barbosa<sup>36</sup>, publicado nas peças finais da sua *Antimoria*, que dedicou ao seu discípulo. Provido no bispado de Viseu a 23-II-1519, governou-o até 20-II-1523, data em que foi elevado a arcebispo de Lisboa e perpétuo administrador do bispado

<sup>31</sup> Veja-se Victor CHAUVIN e Alfonse ROERSCH, *Étude sur la vie et les travaux de Nicolas Clénard*, Bruxelas, Hayez, 1900; Alfonse ROERSCH, "Un grand humaniste belge", in *Revista da Universidade de Coimbra*, 11, 1933, pp. 423-442; IDEM, *Correspondance de Nicolas Clénard*, 3 Volumes, Bruxelas, Palais des Académies, 1940-1941; Manuel Gonçalves CEREJEIRA, *O Renascimento em Portugal*, 4.ª edição, 2 Volumes, Coimbra, Coimbra Editora, 1954-1975; e Joaquim Chorão LAVAJO, *Nicolas Clénard et l'enseignement des langues classiques et orientales*, Separata de *Romana Arabica*, 1996.

<sup>32</sup> Sobre o cosmógrafo e matemático veja-se, por todos, Henrique LEITÃO, "Para uma biografia de Pedro Nunes: o surgimento de um matemático, 1502-1542", in *Cadernos de Estudos Sefarditas*, 3, 2003, pp. 45-82. Sobre as relações de Nunes com o cardeal vide Joaquim de CARVALHO, "Pedro Nunes, mestre do Cardeal infante D. Henrique", in *A Cidade de Évora*, 7, 21-22, 1950, pp. 3-13.

<sup>33</sup> Sobre o cardeal-infante veja-se Isaías da Rosa PEREIRA, "Sínodo diocesano de Évora em 1534", in *Anais* [da Academia Portuguesa de História], 20, 1971, pp. 171-232 (importantíssimo estudo e edição das actas do sínodo diocesano de Évora de 1534 convocado pelo cardeal-infante D. Afonso) e Sebastião Tavares de PINHO, "André de Resende e o cardeal-infante D. Afonso em torno do sermão pregado no sínodo de Évora de 1534", in *Eborensia*, 1, 1-2, 1988, pp. 39-70. Vide Fortunato de ALMEIDA, *História da Igreja em Portugal*, (nova edição preparada por Damião PERES), Volume 2, Porto – Lisboa, Livraria Civilização Editora, 1968, pp. 51-52, p. 580 e pp. 637-638; Domingos MAURÍCIO, "Afonso (Cardeal Infante D.)", in *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, Volume 1, Lisboa, Verbo, s.d., cols. 543-544; Jerónimo Alcântara GUERREIRO e António Alberto de Banha de ANDRADE, "Afonso, Cardeal Infante D.", in ANDRADE, António Alberto Banha de, (direcção de), *Dicionário de História da Igreja em Portugal*, Volume 1, Lisboa, Editorial Resistência, 1980, pp. 42-43; e Sebastião Tavares de PINHO, "O poema *Consecratio* de Jorge Coelho e a origem da palavra «lusíadas»", in RAMALHO, Américo da Costa, et al., *III Reunião Internacional de Camonistas. Actas*, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1987, pp. 317-339.

<sup>34</sup> Veja-se Sebastião Tavares de PINHO, "O cardeal-infante D. Afonso, prelado e mecenas do Humanismo português", in *Eborensia*, 38, 2006, pp. 21-44.

<sup>35</sup> Veja-se José Pedro PAIVA, "Um príncipe na diocese de Évora: o governo episcopal do cardeal infante D. Afonso (1523-1540)", in *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, 7, 2007, pp. 127-174.

<sup>36</sup> Veja-se Walter de Sousa MEDEIROS, *Aires Barbosa. Escorço biobibliográfico seguido do texto da versão da Antimoria*, (dissertação de licenciatura em Ciências Históricas e Filosóficas apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa), Lisboa, 1953 (texto dactilografado).

de Évora, até à sua morte a 21-IV-1540. O seu zelo pastoral e as suas preocupações reformadoras, que contaram com o apoio e saber de André de Resende, ficam patentes nas reformas que levou a cabo nas dioceses que administrou, às quais proveio com todo um plano reformador, expresso em acções como a convocação do sínodo diocesano de Évora em 1534 (onde Resende proferiu o sermão de abertura), a publicação das constituições do bispado de Évora (1534) e das de Lisboa (1537), a reforma litúrgica que empreendeu na sua sé eborense e a revitalização da música sacra. Mas não apenas na qualidade de teólogo serviu Resende o seu mecenas, tendo o humanista compilado a seu mando um livro, hoje desaparecido, de inscrições romanas – *Antiqua Epitaphia ou Monumenta Romanorum*, e a quem o ofereceu logo a 1-X-1533, esperando o natural patrocínio da sua publicação.

À casa do cardeal, e segundo a documentação referente à década de trinta do *Corpo Cronológico* do nosso arquivo nacional, pertenciam Domingos Álvares – arcebispo de Oriola, vigário-geral e doutor em direito canónico –, doutor João Monteiro, doutor Luís Afonso, Rodrigo Monteiro e Mateus Esteves, todos desembargadores do auditório eclesiástico, Pedro Margalho, Cristóvão de Figueiredo (pintor do cardeal), Mateus de Aranda (mestre de polifonia e cantochão na sé, tendo publicado duas obras custeadas pelo cardeal), Diogo Afonso (secretário pessoal e notário apostólico), Luís Gonçalves Botafogo (notário apostólico e escrivão da câmara), Luís Álvares de Proença (escrivão da câmara e mestre na sé), D. António de Valasco (capelão), D. Cristóvão (capelão), André de Resende, D. Garcia de Meneses (vedor da fazenda), Álvaro Fernandes (chanceler), Lourenço Soares de Melo (mordomo-mor e vedor), Simão de Sousa Tavares (fidalgo da casa real e seu estribeiro-mor), Sebastião Colaço (guarda-reposte) e André Rodrigues de Beja (uchão). Sabemos pelo próprio Francisco de Holanda<sup>37</sup>, que o afirma no seu *Da Pintura Antiga*, cap. XIII – *Mas n'este lugar seja-me a mi licito dizer como eu fui o primeiro que n'este Reino louvei e apregoei ser perfeita a antiguidade, e não haver outro primor nas obras, e isto em tempo que todos quasi querião zombar d'isso, sendo eu moço e servindo ao Infante Dom Fernando e ao serenissimo Cardeal Dom Afonso, meu senhor. E o conhecer isto me fez desejar de ir ver Roma*.<sup>38</sup> – que pertencia à casa do cardeal-infante na qualidade de seu moço da câmara, tendo provavelmente para ela transitado após a morte do infante D. Fernando, duque da Guarda, ocorrida a 7-XI-1534.<sup>39</sup> Como quer que seja, ao cardeal-infante chama de *meu senhor*, o que significa que por estes tempos de juventude, Holanda terá cultivado o amor das *antigualbas* no ambiente propício da *casa* do cardeal, repleto de cultores das *humaniores litterae*, como o *mestre grego*, Aires Barbosa, Resende (a quem agradece uma indicação epigráfica no seu poema *Vincentius leuita et martyr*, atribuindo-lhe o

<sup>37</sup> Sobre Francisco de Holanda, vide Sylvie DESWARTE-ROSA, *Ideias e imagens em Portugal na época dos Descobrimentos. Francisco de Holanda e a teoria da arte*, Lisboa, Difel, 1992. Desde há muitos anos esperamos desta autora a sua prometida biografia.

<sup>38</sup> Cf. Francisco de HOLANDA, *Da Pintura Antiga*, (introdução e notas de Angel GONZÁLEZ GARCIA), Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1984, p. 87.

<sup>39</sup> Sobre as ligações de Francisco de Holanda ao cardeal-infante D. Afonso, veja-se Rafael MOREIRA, *Novos Dados Sobre Francisco de Holanda*, Separata de *Sintria*, 1-2 (1), 1982-1983, pp. 619-692.

epíteto de *Lusitanus Apelles*), ou Jorge Coelho – a quem dedica dois epigramas –, aí permanecendo até à sua viagem de estudo a Itália (1537-1540).

Figura importante na caracterização dos círculos de letrados da *Évora humanística* ainda durante a acção e patrocínio de D. Afonso é, precisamente, Jorge Coelho<sup>40</sup>, poeta novilatino e ‘rival’ de Resende quanto às atenções paças (e às tenças régias e favor do cardeal), cujas ligações à *casa* de D. Afonso não estão até ao momento satisfatoriamente aclaradas. A nossa investigação sobre o humanista – para além de ter já comprovado a sua filiação ao bailio Frei João Coelho, dado que assim nos surge no livro de moradias de D. João III e onde assina a 10-VII-1526<sup>41</sup> –, fixa-o ao serviço da casa real, em Almeirim, desde pelo menos 24-IV-1526, data em que o rei faz mercê a este *fydalgo de minha Casa* de 30.000 reais, sobrevivendo o recibo assinado pelo humanista e datado de 3-V-1526<sup>42</sup>, a que se soma em 27-IV-1526, o privilégio de poder andar em mula, sendo aí referido como *escudeiro de minha casa esprivam d’amte o ouuidor do meu capelam-moor*.<sup>43</sup> Igualmente inédita e desconhecida é a carta de padrão de tença vitalícia<sup>44</sup> no valor de 30.000 reais anuais dada pelo rei a Jorge Coelho *fydalguo de minha casa filho do bailio que Deus perdoe* dada em Évora, 18-V-1537, estando já fora do *Liuro de mjnha ffazenda*, portanto já não no serviço régio, já que transitara para a do infante D. Henrique.

Parece ter sido figura do agrado de D. Afonso e seu protegido até à morte prematura do cardeal, ao qual dedicou a *Consecratio*, largo poema sobre a sua sagração episcopal (1536) e, igualmente, um outro sobre a vitória contra o Turco publicado junto com o seu *De patientia christiana* (1540)<sup>45</sup>, e que abre com uma epístola-dedicatória dirigida ao cardeal-infante, uma obra que conta já, dada a morte do cardeal, com o patronato do infante seu irmão. Ao serviço do inquisidor-geral devota a sua pena, sendo, para além de secretário pessoal do infante – desde pelo menos 1538, quando surge

<sup>40</sup> Humanista português, foi secretário particular do cardeal-infante D. Henrique, cónego da sé de Évora, comendatário do Mosteiro de S. Jorge, perto de Coimbra e escrivão do Tribunal do Santo Ofício. Terá estudado em Salamanca. Fez imprimir em 1536 em Santa Cruz de Coimbra o poema *Consecratio* dirigido ao cardeal-infante D. Afonso e a suas expensas, ostentando o raro cimélio as suas armas. Faleceu a 28-VIII-1563. Sobre a sua vida e obra veja-se Américo da Costa RAMALHO, *Latim Renascentista em Portugal*, 2.ª edição, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian – Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1994, p. 127, n. 4; Sebastião Tavares de PINHO, “O poema *Consecratio* de Jorge Coelho e a origem da palavra «lusiadas»”, [...], pp. 317-339, IDEM, “Dois epigramas de Jorge Coelho dedicados a Francisco de Holanda”, in *Boletim de Estudos Clássicos*, 9, 1988, pp. 97-99; IDEM, “Coelho (Jorge)”, in AAVV, *Enciclopédia Verbo das Literaturas de Língua Portuguesa*, Volume 1, Lisboa – São Paulo, Editorial Verbo, 1995, cols. 1186-1187.

<sup>41</sup> Cf. ANTT, *Moradias da Casa Real*, Maço 1, Livro 7 (*Contos do Reino e Casa*, Núcleo Antigo 142), fl. 95v. Apresentámos este documento no nosso “O processo da Inquisição de Lisboa contra Duarte Gomes *alias* Salomão Usque: móveis, têxteis e livros na reconstituição da casa de um humanista (1542-1544). Em torno da guarda-roupa, livraria e mantearia do rei”, in *Cadernos de Estudos Sefarditas*, 10-11, 2011, pp. 587-688, ref. pp. 589-590, n. 6.

<sup>42</sup> Cf. ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte I, Maço 34, Documento 36.

<sup>43</sup> Cf. ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Doações, Ofícios e Mercês, Livro 12, fl. 51v.

<sup>44</sup> Cf. ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Doações, Ofícios e Mercês, Livro 24, fl. 117.

<sup>45</sup> Sobre esta obra, veja-se José Gomes BRÁS, *Contribuição para o estudo do Humanismo em Portugal. Algumas considerações sobre a obra do humanista Jorge Coelho*, (dissertação de licenciatura em Ciências Histórico-Filosóficas apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa), Lisboa, 1942 (texto dactilografado).

registado no *Livro da fazenda* do infante D. Henrique com 20.000 reais de tença anual<sup>46</sup> –, também notário do Tribunal do Santo Ofício desde a sua criação, como se pode ver, por exemplo no processo movido contra o humanista Duarte Gomes<sup>47</sup> onde é responsável pela redacção de vários actos (1542-1543). A riqueza que acumulou ao serviço da casa real e do cardeal-infante foi considerável já que – para além da tença anual do seu senhor recebia também aquela já referida vitalícia do rei e à qual renunciou vendendo-a a Cristóvão Correia em 15-III-1545 por 280.000 reais<sup>48</sup> – auferia avultados rendimentos provindos de igrejas nos bispados de Viseu e Lamego, num total de sete.<sup>49</sup> De igual forma por estes instrumentos notariais fica patente o considerável número de criados a seu serviço – Gregório Quinteiro, Pêro Veloso e Francisco de Matos –, todos com assinaturas belíssimas a evidenciar o altos estudos que possuíam.

Já dos serviços que André de Resende prestou a D. Afonso restaram dois diplomas que cremos totalmente desconhecidos da sua biografia e que atestam a alta estima do purpurado face ao humanista e teólogo da sua casa. A 28-III-1538, de Lisboa, mandava o cardeal-infante ao seu tesoureiro que se pagasse a Afonso de Proença, seu meirinho, 5.000 reais que, da *Renda d'Alcobaça*, lhe tinha mandado pagar de *hñas casas em que pousa frey Andre de Resende*.<sup>50</sup> Tratava-se, portanto, de um certo tipo de aposentadoria, que se pode referir a uma sua estadia em Lisboa ao serviço do seu príncipe. Dos diplomas mais expressivos da estima do cardeal-infante e seu amigo – relação próxima que o epistolário latino entre ambos confirma – temos um seu mandado de 29-XII-1539, portanto poucos meses antes da morte de D. Afonso, em que ordena fossem dados a André de Resende 5.000 reais para *hum vestido* (um conjunto de peças de roupa), quantia que o mesmo recebeu a 15-I-1540, assinando o recibo em Évora que, assim, conta como mais uma assinatura autógrafa do humanista, até hoje desconhecida da historiografia.<sup>51</sup> **[Fig. 2]** Não se trata do seu hábito dominicano de túnica branca, escapulário e capa negra com capuz, que o humanista passara a não poder usar, a par do seu título de Frei, por ordem do provincial reformador Jeronimo de Padilla e imposição dos seus confrades – coisa que o desgostou profundamente como revela no testamento –, mas sim de um ‘traje áulico’ como competia a um oficial palatino, oferecendo este documento um testemunho importantíssimo para a cronologia certa (1539) desta resolução dominicana. Já não era a Ordem

<sup>46</sup> Cf. Biblioteca Pública de Évora (BPE), Cód. CVII/1-29, fls. 35v. (1538), 51v. (1539-1541), 82v. (1542-1544) e 147v. (1545-1548).

<sup>47</sup> Veja-se Hugo Miguel CRESPO, “O processo da Inquisição de Lisboa contra Duarte Gomes [...]”, *passim*.

<sup>48</sup> Cf. Arquivo Distrital de Évora (ADE), *Notariais*, Évora, Livro 7, fls. 5-6v.

<sup>49</sup> Cf. ADE, *Notariais*, Évora, Livro 5, fls. 118-119. Trata-se de uma procuração de 2-III-1545 em que Jorge Coelho confere ao seu criado Gregório Quinteiro, por um período de um ano, o poder de arrendar em seu nome as referidas igrejas.

<sup>50</sup> Cf. ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte I, Maço 61, Documento 20.

<sup>51</sup> Cf. ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte I, Maço 68, Documento 110. O mandado, assinado pelo cardeal-infante, vem datado de 29-XII-1540, sendo claro quer pela assinatura do *cardeal* (falecido antes dessa data), quer pela data do recibo de Resende, tratar-se do ano anterior; trata-se então do uso da datação pelo ano da Encarnação, que fazia começar o ano depois do dia de Natal.

(B) 76

Affo de noventa e sete, mandamos  
que a foy and de moel - vny melho  
de mandamy da p a do de stude p mo  
re p me no p rati de p randa / vny de  
de foy de vny de de de de de

O. cardeal. J. J. J.



De Affo anly de thyl de dany de hoy  
de dita de co xido mo de mandado  
de namo a que ambo e vny a vny  
de dita de dita de dita de dita  
fey Andre Resendes

O. cardeal. J. J. J.

[FIG. 2] MANDADO DO CARDEAL-INFANTE D. AFONSO AO SEU TESOUREIRO PARA QUE FOSSEM DADOS A ANDRÉ DE RESENDE 5.000 REAIS PARA UM VESTIDO, SEGUIDO DO RECIBO COM A ASSINATURA AUTOGRAFA DO HUMANISTA (ÉVORA, 29-XII-1539 E 15-I-1540). ANTT, CORPO CRONOLÓGICO, PARTE I, MAÇO 68, DOCUMENTO 110.

dos Pregadores que assegurava o seu vestir, mas o seu príncipe, alterando-se de forma inapelável a imagem exterior do teólogo, agora egresso, um padre secular. De que *vestido* se tratava na realidade não o podemos garantir, mas temos por certo não seria nem libré com as cores do cardeal, nem um áulico gibão, calças e ferragoulo (*vestido*), mas sim um traje de letrado, de doutor: de pano de lã negro composto de *sotana* (roupeta longa, mais tarde chamada sotaina), capa com seu capelo (o nosso capuz), mantéu, ou loba e barrete (*bonete*).<sup>52</sup> Não deixa de ser revelador que mesmo depois desta data, neste recibo e no processo de Pêro Álvares, continue a assinar enquanto frade, como que recusando a sua nova condição ‘áulica’.

Após a morte do cardeal é calorosamente *agasalhado* pelo infante D. Duarte, integrando a sua casa como seu mestre até à morte do 4.º duque de Guimarães poucos meses depois, a 20-IX-1540.<sup>53</sup> É entre este período, em que o humanista deixa a corte e se recolhe, como o próprio escreve<sup>54</sup>, *já corrido de tamanhos embates da fortuna, à minha pátria, e livraria*, portanto às suas pousadas eborenses, e o ingresso como pregador do infante D. Henrique, que data o autógrafa de que nos ocupamos e esta participação nos ‘negócios’ do Santo Ofício, quando o cardeal, como diz Resende, *se quis servir de mim*.<sup>55</sup> De 1540 a 1548, enquanto não começa a receber pelos seus serviços ao novo cardeal (1545), espera pelo cumprimento do testamento de D. Afonso de que colhemos informação num outro diploma inédito e desconhecido exarado pela chancelaria régia. Tinha o rei à morte do cardeal seu irmão assegurado o pagamento das suas dívidas e de parte das tenças vitalícias que recebiam os seus servidores – *E porquanto mestre Andre de Resemde e hũa das pessoas que tinham tenças do dito Jfante cardeal e aquele a deyxou em seu testamento e tinha per hum padrao trjmta mjl reais e dous moyos de trigo em sua vyda segumdo vy per hum Rol asynado pelo dito Jfante dom Lajs meu Jrmão [...], i.é, o testamenteiro –*, ficando Resende habilitado a receber a sua terça parte (12.000 mais 6.000 reais referentes ao valor estimado do trigo), paga por inteiro anualmente a partir de 1-I-1548 no almoxarifado de Évora, por carta régia dada em Lisboa, 20-IX-1548.<sup>56</sup>

À semelhança de tantos outros servidores do falecido cardeal, transita pois, mesmo que não directamente, para a do seu irmão inquisidor-geral, *príncipe com que viuo*, como o próprio afirma por

<sup>52</sup> Sobre as tipologias vestimentares deste período veja-se o nosso “Trajar as Aparências, Vestir para Ser: o Testemunho da Pragmática de 1609”, in SOUSA, Gonçalo Vasconcelos e, (coordenação de), *O Luxo na Região do Porto ao Tempo de Filipe II de Portugal (1610)*, Porto, Universidade Católica Editora, 2012, pp. 93-148, *maxime* pp. 100-103. Sobre o traje de letrado veja-se Carmen BERNIS, *El traje y los tipos sociales en El Quijote*, Madrid, Ediciones El Viso, 2001, pp. 109-136.

<sup>53</sup> Não se mantém ao serviço da casa ducal porque, na verdade, só se estabelece *casa* a seu filho, nascido póstumo em Março de 1541, o Senhor D. Duarte, depois condestável, após a sua maioridade, por volta de 1557.

<sup>54</sup> Cf. André de RESENDE, *Vida do Infante D. Duarte*, in RESENDE, André de, *Obras Portuguesas*, (prefácio e notas de José Pereira TAVARES), Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1963, pp. 71-132, ref. pp. 80-81.

<sup>55</sup> Cf. IDEM, *ibidem*, p. 81.

<sup>56</sup> Cf. ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Doações, Ofícios e Mercês, Livro 67, fls. 95v-96.



duas vezes em carta autógrafa e remanescente a D. João de Castro, datada de 16-III-1547.<sup>57</sup> Nesta altura passava os dias na tipografia lisboeta de Luís Rodrigues a supervisionar a publicação do seu *Breuiarium Eborensis* (1548), obra que lhe havia sido encomendada por D. Afonso anos antes. No entanto, no *Livro da fazenda* do cardeal surge registado já e como pregador, no período de 1545 a 1548 com o *mantimento ordenado* de 30.000 reais, a que se somam outros 8.000 de vestimenta e dois moios de trigo e outros tantos de cevada por dia.<sup>58</sup> Também do período de serviço ao purpurado temos um outro diploma de igual modo desconhecido da sua biografia (embora o humanista lhe faça menção da titularidade no testamento), desta vez dimanado da chancelaria régia: uma carta de apresentação à abadia da Igreja de S. Salvador de Tonda, do concelho de Besteiros, de padroado régio (*jus praesentandi*), dirigida ao bispo de Viseu, D. Gonçalo Pinheiro. Trata-se de um *beneficium* certamente já prometido por D. João III, datando este diploma de Lisboa, 26-VII-1557 (com alvará incluso de Lisboa, 20-VII-1557), pouco mais de um mês depois da morte do rei e do início da regência de D. Catarina em nome do seu neto D. Sebastião, o outorgante deste diploma.<sup>59</sup>

Vistos os servidores, olhemos de novo a figura do cardeal-infante D. Afonso. Se da sua acção governativa na diocese de Évora conhecemos as suas linhas de força, já do seu zelo religioso em matérias de fé – que irá ser determinante, quanto a nós, na formação religiosa do seu irmão e sucessor na mitra –, em particular na administração da justiça eclesiástica muito à semelhança do que irá ser a acção do Tribunal do Santo Ofício, sabe-se ainda pouco, sendo de relevar o facto de se deverem ao cardeal os regimentos da justiça diocesana mais antigos que chegaram aos nossos dias, o de Lisboa (de 8-X-1535, contido no *Livro dos Estilos da Cúria de Lisboa*) e o de Évora (de 16-XII-1535).<sup>60</sup> Com efeito, e não nos poderemos deter em minúcia na sua participação activa e forte, são disso claro testemunho os processos de Lourenço Álvares e Roberto<sup>61</sup>, para além do já conhecido (pelo menos algo citado) da cristã-nova Guiomar Fernandes, cujo feito-crime (*Feito da Justica do cardeall...*) tem início a 25-I-1533<sup>62</sup>, estando já encarcerada no aljube do cardeal em Évora, por ocasião da leitura do libelo acusatório, e para o qual chamara D. Afonso, o *doctor nosso mestre*

<sup>57</sup> Cf. ANTT, *Colecção de São Lourenço*, Livro 4, fls. 52-53.

<sup>58</sup> Cf. BPE, Cód. CVIII/1-29, fl. 169.

<sup>59</sup> Cf. ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Privilégios, Livro 5, fls. 176v.-177.

<sup>60</sup> Veja-se Isaías da Rosa PEREIRA, *Livro dos Estilos da Cúria de Lisboa*, Separata da *Lumen*, 1964 e IDEM, "L'Officialité diocésaine de Lisbonne au XVI<sup>e</sup> siècle", in *Année Canonique*, 17, 1973, pp. 805-815. Para uma referência actual ao tema, veja-se José Pedro PAIVA, "Dioceses e organização eclesiástica", in AZEVEDO, Carlos Moreira de, ( direcção de), *História Religiosa de Portugal*, Volume 2 (*Humanismos e Reformas*, coordenado por João Francisco MARQUES e António Camões GOUVEIA), Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, pp. 186-199, *maxime* 194-199.

<sup>61</sup> O processo de Roberto foi integralmente publicado por Isaías da Rosa PEREIRA, "Um processo inquisitorial antes de haver Inquisição", in *Anais [da Academia Portuguesa da História]*, 27, 1982, pp. 193-277.

<sup>62</sup> Cf. ANTT, *Tribunal do Santo Ofício*, Inquisição de Évora, Processo 3316, fl. 1.

*Pedro Margalho Juiz por especiall mandado em esta causa*<sup>63</sup>, realizando-se inclusivamente as sessões em Évora, nas *pousadas do doutor mestre Margalho desembargador do muito excelente principe Senhor dom Afonso cardeal e Infante de Purtugall*.<sup>64</sup> Dos atritos entre a justiça diocesana, (junto e potenciada pela obstinação do cardeal) e o nuncio e seus conciliadores rescritos papais, serve como testemunho o facto da ré ter suplicado em 1535 pela conclusão do seu processo, escusando-se para isso de usar do perdão-geral de 1533 (fl. 74). O primeiro referido, instaurado a um escudeiro e oficial do aparelho de Estado (fora almoxarife e recebedor) em Freixo de Espada à Cinta, importante elo de ligação entre a coroa e as abastadas comunidades de cristãos-novos do norte do reino (que *ho seguem como a Rey*) desde pelo menos 1503, é um fragmento em arruinado estado de conservação e contém um interrogatório preliminar e um outro, já depois de lido ao réu o seu libelo acusatório, actos que tiveram lugar em Évora, no aljube do cardeal, a 17-VII-1533.<sup>65</sup> Álvares fora preso, ao que parece e entre outras coisas, por ter duvidado da virgindade de Maria, por possuir os seis volumes da bíblia poliglota de Alcalá, a do cardeal Cisneros, e por ser tido entre a comunidade como rabi e, pela análise do processo e confissão de Diogo Mendes que com ele privara e se aconselhara, também cabalista.<sup>66</sup> Mas não apenas nestes processos podemos vislumbrar a acção punitiva do cardeal face aos seus fiéis, tendo sobrevivido, por exemplo, um mandado (Lisboa, 25-X-1537) em que ordena ao seu vigário-geral fosse dada sentença de condenação e alvará para que André Mendes, preto forro, preso em Évora por *certos crymmes*, fosse cumprir os seus dois anos de degredo para África.<sup>67</sup>

Se não tivesse lugar no reino a prática processual inquisitória contra cristãos-novos e a instauração de processos ou feitos-crime<sup>68</sup>, como se poderiam entender as palavras de Clemente VII na bula de perdão *Sempiterno Regi* emitida a 7-IV-1533<sup>69</sup>, anulando-os – *et lites huiusmodi penitus extinguentes* –, salvo os que fossem relapsos, e reservando à cúria apostólica a defesa e controlo dos casos de heresia? Quer a recusa régia de devidamente fazer publicar a longa bula do perdão, quer o conflito daí resultante, que envolveu o nuncio Marco Vigerio della Rovere<sup>70</sup> em confronto com os desembargadores

<sup>63</sup> IDEM, *ibidem*, fl. 2.

<sup>64</sup> IDEM, *ibidem*, fl. 1.

<sup>65</sup> Cf. ANTT, *Tribunal do Santo Ofício*, Inquisição de Évora, Processo 11722, fls. 5-10v.

<sup>66</sup> Cf. ANTT, *Tribunal do Santo Ofício*, Inquisição de Évora, Processo 7468, fl. 54v. Pulicaremos oportunamente estas importantes peças processuais. A confissão data de 2-X-1543.

<sup>67</sup> Cf. ANTT, *Corpo Cronológico*, Parte I, Maço 59, Documento 110. Assina a provisão dos membros do auditório, certamente como desembargador, D. João de Melo.

<sup>68</sup> Sobre este período inicial veja-se, Maria José Pimenta Ferro TAVARES, "A Inquisição de 1531 a 1539: o Inquisidor-mor D. Diogo da Silva", in TAVARES, Maria José Pimenta Ferro, *Judaísmo e Inquisição. Estudos*, Lisboa, Editorial Presença, 1987, pp. 147-173.

<sup>69</sup> Publicada no *Corpo Diplomatico Portuguez* [...], Volume 2, [...], pp. 430-440.

<sup>70</sup> Sobre o nuncio della Rovere veja-se, D. Charles-Martial DE WITTE OSB, *La correspondance des premiers nonces permanents au Portugal 1532-1533*, Volume 1, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1986, pp. 37-47.

do cardeal, concorrem, juntamente com as palavras de Clemente VII, anulando os processos em curso instaurados a mando de D. Afonso – *Ac eosdem carceratos uel alias detentos, et exules, etiam a carceribus, exiliis, et bannis, quibus occasione criminum heresis et apostasie, ac blasphemiae huiusmodi detenti et condemnati existunt, relaxamus et liberamus, ac relaxari et liberari mandamus (ibidem)* –, para rever a existência de uma ‘máquina’ inquisitorial, mesmo que em tudo semelhante à processologia corrente no tocante às questões heréticas cuja responsabilidade penal recaía na administração diocesana e respectivo Tribunal ou Auditório Eclesiástico (no próprio processo de Pêro Álvares lemos *neste audytorio da Samta Jmquysyção*, fl. 348) e onde pontuavam neste período teólogos como Margalho<sup>71</sup> ou, como veremos mais adiante, Resende.

De resto, de outra forma não se poderia explicar o breve *Dilecte fili* de 4-V-1535 de Paulo III exortando D. Afonso a que não procedesse judicialmente contra os cristãos-novos, em claro desrespeito para com a bula do perdão-geral de 1533, que reservava a aferição da ortodoxia dos conversos (*ad fidem Christianam conversos*) apenas à cúria pontifícia e seus delegados.<sup>72</sup> Com efeito, conheciam bem os cristãos-novos com acesso privilegiado à corte de D. João III, o teor da bula do perdão-geral e as dilações na sua publicação, como nos testemunha Pêro Álvares na missiva dirigida ao infante D. Henrique: *o mereçemento esta na hoberdiencya do primçepe ao samto padre por omde o pouo ho hoberdeçe por meio do primçepe / como houve neste Rejno / que perdoana o papa todo o pequado e como veo tornarão a Roma com embargos / veo a notyça do pouo djserão e muito bem que vao embargo / ey-lla Rede desfejta / e porem como Deus e conformador de todo bem e perdao ouve efejto e sua alteza catolequo que tem suas boas horas apesar dos escamdallos.*<sup>73</sup>

#### IV.

Para o erguer ou, no dizer de João de Barros, para o *despertar da mortalha das letras*, de toda uma complexa e intrincada teia de relações interpessoais que, nas suas dinâmicas, definem estratégias de individuação especular face aos centros decisórios, de poder e de projecção individual, que se estabelecem e se definem face à púrpura cardinalícia, não podem faltar algumas aproximações a

<sup>71</sup> De resto, um dos primeiros momentos de envolvimento de Margalho com os ‘negócios’ da Inquisição é a incumbência régia de trazer à corte lusa o famoso inquérito a que tinham procedido os inquisidores de Llerena, em 1525, para averiguação do assassinato do espião cristão-novo Henrique Nunes, o *firme-fé*, o que fez em 1527 quando era ainda mestre em Salamanca – veja-se Alexandre HERCULANO, *História da Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal*, Volume 1, [...], pp. 184-197, especialmente sobre Margalho pp. 195-196 n. 47; e Israël-Salvator RÉVAH, “Les marranes portugais et l’Inquisition au XVI<sup>e</sup> siècle”, in RÉVAH, Israël-Salvator, *Études Portugaises*, (edição de Charles AMIEL e prefácio de José Vitorino de Pina MARTINS), Paris, Centro Cultural Português – Fundação Calouste Gulbenkian, 1975, pp. 185-229, ref. p. 201.

<sup>72</sup> O breve foi publicado por Shlomo SIMONSOHN, *The Apostolic See and the Jews*, Volume 4, Toronto, Pontifical Institute of Mediaeval Studies, 1990, pp. 1973-1974, doc. 1738.

<sup>73</sup> Cf. DGARQ/ANTT, *Tribunal do Santo Ofício*, Inquisição de Évora, Processo 8628, fl. 208v.

figuras de topo no *facies* cultural português de Quinhentos, como Damião de Góis<sup>74</sup> – na aproximação com o *Commentaria in Mósi Pentatbeucum* (1556-1559) de Jerónimo de Azambuja nos similares processos exegéticos, mormente no seu *Ecclesiastes de Salamam* de 1538 –, João de Barros<sup>75</sup> e Diogo de Sá.<sup>76</sup> Tais relações interpessoais, da maior importância para aferir os essenciais vectores deste quadro situacional, estruturam-se em torno da família real e dos dois purpurados. Transparecem nelas os laços de amizade ou tão-só de proximidade, estabelecidos nos lugares e tempo de formação humanística, universitária, ou mesmo na carreira oficial, na política externa. São relações que se afinam pela convivência no aparelho de Estado ou que se devem ao contacto áulico. O seu ‘lugar’ de afirmação é, ora o epistolário, ora a dedicatória de obras – como as *Exercitationes animi in Deum* que Luis Vives dedicou em 1535 a João de Barros e que conheceria a letra de forma em 1543 –, ou mesmo da sua oferta – como o exemplar da *Fides, Religio, Moresque Aethiopum* (1540), hoje em Évora, que Góis envia a Barros, ou a oferta da *Patientia Christiana* por Jorge Coelho aos cardeais Pietro Bembo e Jacopo Sadoletto –, ou através de *carmina* que se enviam ou dedicam a este ou àquele amigo humanista, a este ou àquele patrono que se procura enaltecer – igualmente as cartas-dedicatórias que pressupõem o patrocínio da impressão das obras a quem vão dirigidas –, a propósito de uma banalidade qualquer – ou tendo por tema uma pintura, ao modo de *εκφρασις*, *descrição*, caso dos epigramas do juriconsulto Manuel da Costa dirigidos a Francisco de Holanda sobre um seu retrato da infanta D. Maria –, ou unidos pelo sentimento de perda de alguém querido – caso do conjunto de poemas neolatinos produzidos no círculo erasmista eborense constituído por Resende, Clenardo, Jean Petit, D. Francisco de Melo e André Cotrim, a propósito da morte de Erasmo em 1536.

Uma teia de inter-conectividades é o que caracteriza esta *galáxia* de áulicos humanistas e teólogos, erasmistas e evangélicos uns, ‘integristas’ outros, que se define nas suas relações de proximidade e mesmo antagonismo social na *Ebora humanística*. Nesta cidade e por esses anos estadeavam na corte figuras como D. Miguel da Silva, Garcia de Resende, Gil Vicente, João de Barros, Francisco Geraldês, Gregório Lopes, Jorge Coelho, Jean Petit, depois bispo de Cabo Verde, D. Gaspar de

<sup>74</sup> Sobre Góis, veja-se, entre outros, Amadeu TORRES, *Noese e Crise na Epistolografia Latina Goisiana*, (prefácio de José Vitorino de Pina MARTINS), 2 Volumes, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian – Centro Cultural Português, 1982; IDEM, “Damião de Góis e o erasmismo. Âmbito conceptual e dados vivenciais”, in MARTINS, José Vitorino de Pina, (organização de), *O Humanismo Português 1500-1600* [...], pp. 69-87; e Luís Filipe BARRETO, *Damião de Góis. Os Caminhos de um Humanista*, Lisboa, CTT Correios de Portugal – Clube do Coleccionador dos Correios, 2002.

<sup>75</sup> Sobre o humanista, veja-se, entre outros, Israël-Salvator RÉVAH, *Le colloque Ropicapnefma de João de Barros. Genèse, structure et technique*, Separata do *Bulletin hispanique*, 64 bis (*Mélanges offerts à Marcel Bataillon par les hispanistes français*), 1962, pp. 572-592; António Alberto Banha de ANDRADE, *João de Barros. Historiador do pensamento humanista português de Quinhentos*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1980; Joaquim Veríssimo SERRÃO, “João de Barros: entre Erasmo e o Império”, in MARTINS, José Vitorino de Pina, (organização de), *O Humanismo Português 1500-1600* [...], pp. 31-53; e António Borges COELHO, “João de Barros e a questão judaico-cristã-nova”, in *Oceanos*, 27, 1996, pp. 75-82.

<sup>76</sup> Sobre Diogo de Sá, cavaleiro fidalgo, filho de Fernão de Sá Soutomaior e primo de Mem de Sá e Francisco Sá de Miranda, veja-se Ana Cristina da Costa GOMES, *Diogo de Sá. Os Horizontes de um Humanista*, (prefácio de Luís Filipe BARRETO), Lisboa, Prefácio, 2004; e IDEM, *Diogo de Sá no Renascimento Português*, 2 Volumes, Lisboa, Centro de Estudos Clássicos, 2012.

Leão<sup>77</sup> (capelão do cardeal D. Henrique e primeiro arcebispo de Goa, autor do *Desengano de perdidos*), João Vaseu – que em Évora dedica-se, quer ao trabalho de revisão da gramática latina de Cleonardo, quer ao *labor limae* que coloca na edição dos *adagia* erasmianos –, D. João de Melo<sup>78</sup>, André de Resende, Luís Teixeira, Francisco de Holanda – que na capital transtagana inicia a sua maior realização, o magnífico álbum *De aetatibus mundi imagines* –, Pedro Nunes, D. Francisco de Melo, Pedro Margalho, Joana Vaz, Rodrigo Sánchez (mestre de latim da infanta D. Maria, filha de D. João III), Cristóvão Rodrigues Acenheiro (bacharel em cânones e cronista), Mateus de Aranda, Nicolau Chanterene (escultor régio e arauto), Inácio de Morais ou mesmo Jorge Ferreira de Vasconcelos, autor da *Comedia Eufrosina*, publicada a sua segunda edição em Évora, por André de Burgos, em 1561. Trata-se de toda uma *constelação* de figuras cimeiras do nosso humanismo de Quinhentos que orbitaram em torno da corte e do paço<sup>79</sup> e que passaram e deixaram a sua marca na história de Évora, num período feliz para a cidade transtagana – na dinâmica itinerante da família real e de parte do aparelho estadual –, empenhada em suplantar as cidades de Lisboa e Coimbra, dada a escolha régia de aí permanecer por largos períodos de tempo, sendo dos mais importantes, o compreendido entre 27-V-1531 e 7-VIII-1537<sup>80</sup>, embora tenha regressado a 29-V-1544 e aí se tenha fixado a corte até ao fim de 1545.

É a esta cidade cosmopolita – e que reflecte sobremaneira nos seus ambientes palacianos e burgueses a *galáxia* de culturas que então aportavam à corte, animando-a com exotismo, cor e festa: uma urbe pejada de negros (como os escravos de Cleonardo), mouriscos e indianos que, por este tempo, reclamava do *princeps* a possibilidade de acolher a universidade, que surgem associados os personagens que tratamos, num período em que o rei e os seus oficiais mais próximos procuram insistentemente junto da corte apostólica a instalação do Tribunal do Santo Ofício, cuja publicação solene e definitiva terá lugar em 1536 na sua Sé e em presença do cardeal-infante D. Afonso.<sup>81</sup> É, pois, nesta *Ebora humanistica* que se desenvolve e é expedido todo o processo quer diplomático junto da cúria pontifícia para envidar a concretização do tribunal, quer do afinamento processual

<sup>77</sup> Veja-se D. Gaspar de LEÃO, *Desengano de perdidos*, (edição e introdução de Eugenio ASENSIO), Coimbra, Universidade de Coimbra, 1958. Trata-se precisamente de uma obra de apologética anti-herética, publicada em Goa, no ano de 1573.

<sup>78</sup> Veja-se Ana Cristina Cardoso da Costa GOMES, "D. João de Mello (?-1574) e o Arcebispado de Évora. Subsídios para o estudo da sua vida e obra", in *A Cidade de Évora*, 3, 1998-1999, pp. 59-83; IDEM, "Subsídios para o estudo da vida e obra do arcebispo de Évora D. João de Melo", in *Clio*, 9, 2003, pp. 107-126; e IDEM, "Castro, João de Melo e", in PROSPERI, Adriano, (direcção de), *Dizionario storico dell'Inquisizione*, Volume 1, [...], p. 304.

<sup>79</sup> No que diz respeito aos espaços ocupados pela casa real em Évora vide Túlio ESPANCA, "Palácios Reais de Évora", in *A Cidade de Évora*, 4, 2, 1946, pp. 21-77.

<sup>80</sup> Sobre a estadia da família real em Évora neste período veja-se Maria de Deus Beites MANSO, *Évora, capital de Portugal 1531-1537*, 2 Volumes, (dissertação de mestrado em História Moderna apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa), Lisboa, 1990 (texto policopiado).

<sup>81</sup> Veja-se António Borges COELHO, *A Inquisição de Évora. 1533-1668*, 2.ª edição, Lisboa, Caminho, 2002.

inquisitorial que caracteriza o período de formação da instituição e dos seus recursos materiais e humanos, antes desta perder o lugar cimeiro para Lisboa na rede inquisitorial nacional.

## V.

A acuidade da problemática que aqui tratamos e que evidencia a profunda fissura epistemológica entre os dois tipos de interpretação escriturística é, desde logo, colocada em evidência na literatura apologética anti-herética e anti-judaica<sup>82</sup>, produção que visava, no Portugal de Quinhentos e após a conversão forçada dos judeus ibéricos<sup>83</sup>, uma doutrinação eficaz dos conversos e a consolidação da fé dos cristãos iletrados. Produção polemista e apologética que, à minguá de um provimento espiritual efectivo por parte, quer dos arcebispos e bispos portugueses, quer dos teólogos formalistas e ‘integristas’ que habitavam a corte e se mantiveram alheios ao ‘drama cristão-novo’ e que levou os conversos, no dizer de Révah, a um certo agnosticismo, a uma perda de identidade, ou ao ‘erro’ de que nos fala o réu Pêro Álvares. Citando **Mt 13,25** (!), e sua parábola do semeador, na carta que enviou a D. Henrique, afirma: *os que dormirão sao os çeçerdotes que dormjirão e não derao doutrina por omde a Jemte creou njguilha* [isto é, *joio*].<sup>84</sup> Tal provimento foi, pois, tomado, por parte de leigos como João de Barros<sup>85</sup> ou Diogo de Sá, como responsabilidade para si mesmos, enquanto empenhados cristãos conhecedores da Escritura.<sup>86</sup> Basta lembrar, neste particular, as palavras eloquentes de Sá quando, no prólogo da sua *Inquisição e segredos da fé* (ca. 1562)<sup>87</sup>, – um tratado sobre a fé, de estrutura dialogal,

<sup>82</sup> Sobre esta produção vide Maria Idalina Resina RODRIGUES, “Literatura e anti-semitismo (séculos XVI e XVII)”, in RODRIGUES, Maria Idalina Resina, *Estudos Ibéricos. Da Cultura à Literatura. Séculos XII a XVII*, Lisboa, Instituto de Cultura e Língua Portuguesa – Ministério da Educação, 1987, pp. 289-325.

<sup>83</sup> Sobre a problemática da conversão forçada dos judeus ibéricos veja-se Giuseppe MARCOCCI, «... per capelli adductos ad pillam». Il dibattito cinquecentesco sulla validità del battesimo forzato degli ebrei in Portogallo (1496-1497)”, in PROSPERI, Adriano, (direcção de), *Salvezza delle anime, disciplina dei corpi. Um seminario sulla storia del battesimo*, Pisa, Scuola Normale Superiore, 2006, pp. 339-423. O estudo em epígrafe foca também o problema da identidade dos conversos, tema tão polémico do ponto de vista historiográfico – vide IDEM, *I Custodi dell’Ortodossia* [...], pp. 31-40.

<sup>84</sup> Cf. ANTT, *Tribunal do Santo Offício*, Inquisição de Évora, Processo 8628, fl. 203v. Vide *infra*.

<sup>85</sup> Referimo-nos a João de BARROS, *Diálogo evangélico sobre os artigos da fé contra o Talmud dos Judeus*, (edição, introdução e notas de Israël-Salvator RÉVAH), Lisboa, Livraria Studium Editora, 1950 (esta obra e edição será doravante referida por *Diálogo evangélico*).

<sup>86</sup> A estas duas obras originárias da pena de humanistas cristãos leigos acrescenta-se o *Espelho de cristãos-novos* de Frei Francisco MACHADO, O. Cist., *The mirror of the new christians (Espelho de cristãos novos)*, (edição, tradução e introdução de Mildred Evelyn Dordick VIEIRA e Frank Ephraim TALMAGE), Toronto, Pontifical Institute of Medieval Studies, 1977. Trata-se da edição e tradução inglesa do *Espelho de cristãos-novos* que se encontrava inédito na forma manuscrita na Biblioteca Nacional de Portugal (BNP), Secção de Reservados, *Manuscritos, Códices*, COD. 6747. Sobre a obra em epígrafe, vide Frank Ephraim TALMAGE, “The New Portugal and the New Christians”, in *Association for Jewish Studies Newsletter*, Fevereiro, 1975; IDEM, “*To Sabbatize in Peace* [...]”, pp. 265-285, esp. 278-283; Israël-Salvator RÉVAH, “Introdução”, in BARROS, João de, *Diálogo evangélico* [...], pp. XI-XC. Francisco Machado, ao contrário do que acontecera com a versão portuguesa, conseguiu ver publicada a versão latina do *Espelho de cristãos-novos*, depois de devidamente censurada e expurgada de qualquer referência aos inquisidores e à literatura judaica – o *Veritatis repertorium*, Coimbra, 1567. A obra apresenta licença de Frei Bartolomeu de Santarém, prior de Alcobaca (Outubro de 1566), por parte da Ordem de Cister e, por parte do Tribunal do Santo Offício, de Frei Manuel da Veiga (29-VI-1567) e, bem assim, de uma carta-dedicatória ao cardeal-infante D. Henrique (Dezembro de 1564).

<sup>87</sup> No que diz respeito à *Inquisição e segredos da fé*, veja-se Frank Ephraim TALMAGE, “*To Sabbatize in Peace: Jews and New Christians in Sixteenth-Century Portuguese Polemics*”, in *Harvard Theological Review*, 72, 3, 1981, pp. 265-285; José da Silva HORTA, “A categoria de Gentio em Diogo

próximo mais da *disputatio* medieval do que do diálogo renascentista de matriz ciceroniana<sup>88</sup>, onde o Cristão expõe a validade das suas doutrinas ao Judeu – e que inclui dedicatória ao cardeal-infante D. Henrique, afirma: *me pareço necessário que [...] disese outras cousas principais que aos Iudeus obstinados & a todo género de hereges, confirmão em suas heresias & lhes deu sempre causa a entenderem mal a Escripura do Velho Testamento em que o Nouo está tão figurado.*<sup>89</sup> Esse mau entendimento, face às Escrituras, Sá explica pelo completo desconhecimento da língua hebraica pelos próprios judeus, apontando das suas razões que *pendem todas de não saberem de raiz & de seus princípios o modo como antre os da lei natural & d'escriptura forão introduzidas as letras & seus caratheres & sciências.*<sup>90</sup> Essa ignorância da língua, Sá atribui à diáspora que sempre definiu o povo de Abraão: *Despois, lançados os Iudeus de seus fins & habitações, misturados com outras nações, esquecerão-se délla & de muitas significações de Vocablos, & não sábem outros Vocablos Hebreos que os que se poem na Escripura: & ainda daquelles ignorão a significação da maior parte.*<sup>91</sup> O argumento colocado em maior evidência contra a errónea interpretação por parte dos judeus, a atestar a sua perfídia<sup>92</sup> intencional é, no entanto, a forma como os massoretas ao apor os diacríticos enquanto notação das vogais, manipularam o sentido e alteraram a verdade do texto consonântico: *conuocárão grande multidão de Rabbis junto de Babilonia de Egipto, & abi quão cautamente poderão trabalháão de falsificar & peruerter as Scripturas.*<sup>93</sup> Neste particular afirma Diogo de Sá que *se não ha de dar credito algum aos intérpretes Iudeus que sempre se jactáram de peruerter a Scriptura do sentido*

---

de Sá: funções e níveis de significação”, in *Clio*, 10, 2004, pp. 135-156; Ana Cristina Costa GOMES, “Um caso de censura literária preventiva: o manuscrito quinhentista *Inquisição e Segredos da Fé*”, in BARRETO, Luís Filipe, et al., (coordenação conjunta de), *Inquisição Portuguesa [...]*, pp. 513-526; e José Augusto MOURÃO e Ana Cristina da Costa GOMES, «*Epilogo da Fé*» e «*Prólogo*» da *Inquisição e Segredos da Fé de Diogo de Sá: texto e contexto*, Separata de *Gramática e Humanismo. Actas do Colóquio de Homenagem a Amadeu Torres*, Volume 2, Braga, Faculdade de Filosofia – Universidade Católica Portuguesa, 2005.

<sup>88</sup> Sobre as duas vertentes da estruturação do discurso dialogal na literatura portuguesa de Quinhentos, uma ciceroniana, cultivada por Erasmo nos *Colloquia* e outra ainda medieval, do tipo da *disputatio* escolástica, vide Jorge A. OSÓRIO, “O diálogo no humanismo português”, in MARTINS, José Vitorino de Pina, (organização de), *O Humanismo Português 1500-1600 [...]*, pp. 383-412. Com efeito, se Barros se aproximou do tipo dialogal ciceroniano e humanista nas suas obras didácticas – de gramática – o mesmo não aconteceu nem com a *Ropicapnefma* nem com o *Diálogo evangélico*, sendo de afastar qualquer indício de erasmismo nessa estruturação discursiva, uma vez que a referência a Erasmo e seus *colloquia* na *Ropicapnefma* faz de Erasmo um cultor de um tipo discursivo antigo, ao modo dos da Antiguidade – *Não lhe pareça que o digo por os de Erasmo, que estes já são velhos, mas por alguns novos portugueses que vós e eu temos ouvido.* (cf. *ed. cit.*, Volume 2, [...], p. 5). De afastar é igualmente a natureza ciceroniana da obra de Sá já que anula toda a naturalidade do discurso, consubstanciando-se, sim, como uma extensa *silva locorum*. De resto, apenas com Frei Amador Arrais, já nos finais de Quinhentos (1589), tem lugar esse tipo de discurso num diálogo de feição anti-herética e anti-judaica – vide Giuseppe MARCOCCI, “«... per capillos adductos ad pillam» [...], pp. 401-402.

<sup>89</sup> Cf. Diogo de SÁ, *Inquisicam, E segredos Da Fee, Contra a obstinada perfidia dos Iudeus: e Contra Gentios e Hereges. Em que se declaram muitos e muy difficultosos lugares da Sagrada Scriptura, do Velho e Nouo Testamentos: e do Talmud e Targu, e de muitos liuros e Rabbis Hebraicos e Chaldeos, Gregos e Latinos*, [ca. 1562] – ANTT, *Tribunal do Santo Officio*, Conselho Geral, Livro 175, fls. 2v.-3. Doravante *Inquisição e segredos da fé*.

<sup>90</sup> IDEM, *ibidem*, fl. 3.

<sup>91</sup> IDEM, *ibidem*, fls. 4v.-5. Mais à frente (fl. 6v.) continua: *E no tempo de Adriano, depois do nascimento de Christo çento & quatro anos depois que os Iudeus forão lançados de seus fins, & misturados com nações estranhas & com estranhas lingoas, esqueceram-sse da antiga lingoa hebraea & do cultu da honrra de Deus & da significação dos Vocablos hebreos.*

<sup>92</sup> Sobre estes aspectos, veja-se a síntese de José Augusto MOURÃO e Ana Cristina da Costa GOMES, «*Epilogo da Fé*» e «*Prólogo*» da *Inquisição e Segredos da Fé de Diogo de Sá: texto e contexto [...]*, *passim*.

<sup>93</sup> Cf. Diogo de SÁ, *Inquisição e segredos da fé*, fl. 7v. (sublinhado nosso).

*Verdadeiro*.<sup>94</sup> e que *toda a Scriptura que agora tem os Hebreos asi pontuada, he já interpretada e trazida ao sentido e intento delles por aquelles pontos a que se não deue dar fee algũa*.<sup>95</sup> É de apontar esta preocupação filológica, se bem que de fundo provavelmente mais doutrinal, já que é bom de ver que corresponde ao que melhor de crítica textual se faz hoje ao texto bíblico, procurando a(s) verdade(s) do texto – aquilo que os exegetas de antanho denominavam por *espírito da letra*, ou a inspiração divina oculta sob a palavra – através da manipulação do texto consonântico: *O que craramente se pode Ver tirando os pontos porque sem elles se acha a Verdade: posto que já pela maior parte ignorão a significação dos Vocablos Hebreos antigos, e de todo ficão cegos, ignorantes e confusos*.<sup>96</sup> Resta averiguar se o humanista segue exactamente o seu conselho de crítica textual. Lembremos que dos exegetas portugueses de Quinhentos apenas Francisco Foreiro<sup>97</sup> chegou tão longe, indo ao ponto de corrigir o texto consonântico.

Um outro aspecto, pensamos, de relevar no texto de Sá é o que diz respeito aos dois níveis de leitura que propõe para a sua obra e que, assim, revelam os dois patamares qualitativos de acesso à mesma, um dirigido aos *indoctos* e iletrados que se deveriam ficar pelo corpo do texto e suas referências às *auctoritates* e outro, endereçado aos letrados, que nas *marginalia* poderiam encontrar os lugares citados e *os expositores Hebreos e Chaldeos, Gregos e Latinos trazidos nos lugares neçessareos pera confusão dos falsos entendedores e mais certeza dos fieis*.<sup>98</sup> Sendo a obra dirigida prioritariamente aos judeus conversos fica claro que o aparato das *marginalia* de extrema erudição, em latim, grego, hebraico e aramaico, a eles se dirigia<sup>99</sup> já que a franja de letrados lusos conhecedores dessas línguas, mormente as duas orientais, além de muito diminuta, devia esses conhecimentos precisamente ao estudo da Teologia e das Sagradas Escrituras e certamente não necessitaria que Diogo de Sá lhes indicasse o verdadeiro sentido do texto bíblico. Se fica claro que aos conversos lhes reconhecia estatura intelectual para que, através da leitura das *marginalia*, conhecessem os seus erros, não deixa o autor de ridicularizar o Judeu, caracterizando-o mais como ouvinte atento do Cristão e, assim, espécie de discípulo, pelas brevíssimas questões que Diogo de Sá lhe permite colocar ao Cristão e que não enformam particularmente de argumentação, mas apenas servem para apoiar a doutrinação deste, estimulando, com o questionário, a explicitação das doutrinas católicas. É o próprio humanista,

<sup>94</sup> IDEM, *ibidem*, fls. 7-7v.

<sup>95</sup> IDEM, *ibidem*, fl. 8.

<sup>96</sup> IDEM, *ibidem*, fl. 8v. (sublinhado nosso).

<sup>97</sup> Sobre o exegeta, veja-se José Nunes CARREIRA, *Filologia e Crítica de Isaías no Comentário de Francisco Foreiro (1522?-1581). Subsídios para a História da Exegese Quinhentista*, Coimbra, 1974.

<sup>98</sup> Cf. Diogo de Sá, *Inquisição e segredos da fé*, fl. 9v.

<sup>99</sup> IDEM, *ibidem*, fl. 205: *Pelo que não ha duuida algũa o Messias ser Deus e ser o mesmo denunciador da penitência que no Velho Testamento foi tão apregoada como verás em todos os lugares referidos na margem a que [eu Cristão] te remeto [Judeu] se mais quizeres saber porque seria mui longa a materia que diso podia tractar.*



na figura do Cristão, que o admite dizendo: *Quanto mais duuidas poseres tanto mais entenderás o que duuidares: e se sem paixão teneres o animo, das mesmas duuidas tirarás grande fructo.*<sup>100</sup>

É, então, precisamente no contacto mais ou menos profundo com a Sagrada Escritura e com as línguas originais em que as suas histórias doutriniais foram expostas que os dois lados do combate – inquisidores e acusados – se irmanam e aproximam, sendo paradigmático o caso de Jerónimo de Azambuja, já que em simultâneo inquisidor e um dos mais brilhantes exegetas bíblicos portugueses de Quinhentos que, malgrado o perigo de incorrer em heresia pelos seus pares – como o foi pela censura inquisitória pouco posterior –, defendia resolutamente quer a *hebraica ueritas*, isto é, a preferência pelo texto massorético em detrimento da *Vulgata*, sacralizada em Trento, quer a utilização dos comentários rabínicos para resolução de questões filológicas (*ad literam*) e interpretativas (*ad mores*).

## VI.

Veríssimo Serrão, ao apresentar a obra de Odette Sauvage sobre o itinerário erasmiano de André de Resende, diz-nos sobre o humanista que o seu nome *s’inscrit en lettres d’or dans l’histoire de la Renaissance portugaise. Cet esprit ouvert, qui voulut élargir ses connaissances en fréquentant les Universités européennes et sut se faire partout des amitiés enrichissantes, est, par son oeuvre poétique, ses discours et ses lettres, ses écrits historiques et archéologiques, l’une des gloires de l’Humanisme lusitanien.*<sup>101</sup> No entanto, a estas vestes, aliás justíssimas, de grande cultor das *humaniores litterae*, devemos juntar outras, a de insuspeito ‘conselheiro’ do Tribunal do Santo Ofício em matérias de fé, sua doutrina e ortodoxia, bem como de ‘religião’ e língua hebraicas e até de literatura rabínica – as *rabinarias* a que se refere o humanista; termo que contrasta bem com a simpatia com que o *Talmud* era visto pelo seu antigo mestre de hebraico, Clenardo.<sup>102</sup> De resto, sabíamos já quanto à sua participação nestes domínios da censura teológica, pelos estudos de Silva Dias, que o humanista fora chamado, anos mais tarde, por D. Henrique para examinar a tradução em vernáculo da obra de Frei Jacques de Milão OFM, *Estímulo do amor divino*, tendo saído dos prelos de Germain Gaillard em 1550.<sup>103</sup>

<sup>100</sup> IDEM, *ibidem*, fl. 192v.

<sup>101</sup> Cf. Joaquim Veríssimo SERRÃO, “Avant-propos”, in SAUVAGE, Odette, *L’itinéraire érasmien d’André de Resende (1500-1573)*, (prefácio de Joaquim Veríssimo SERRÃO), Paris, Fundação Calouste Gulbenkian – Centro Cultural Português, 1971, pp. 7-9, ref. p. 7.

<sup>102</sup> Estima expendida por Clenardo em carta dirigida ao bispo de Cabo Verde, Jean Petit, datada de Fez, 4-XII-1540 – cf. Manuel Gonçalves CEREJEIRA, *O Renascimento em Portugal*, 4.<sup>a</sup> edição, Volume 1 [...], p. 327: *Inserem estes livros muitas passagens dignas de lição e aprazíveis.*

<sup>103</sup> Sobre esta obra pietista, durante largo tempo atribuída a S. Boaventura, sua impressão em língua lusa e influência na espiritualidade nacional vide José Sebastião da Silva DIAS, *Correntes do Sentimento Religioso em Portugal (Séculos XVI a XVIII)*, Volume 1, Tomo 1, [...], pp. 269-271.

Nos seus estudos sobre o messianismo cristão-novo e suas principais figuras, que resultaram na sua obra *O sapateiro de Trancoso e o alfaiate de Setúbal*, Elias Lipiner<sup>104</sup> dava a conhecer o processo, já referido, de Pêro Álvares. Da nossa leitura atenta do feito-crime vemos tratar-se de um cristão-novo baptizado com dois anos, portanto da primeira geração de conversos de 1497, um mercador e figura importante em Évora e do círculo de figuras maiores do messianismo cristão-novo de Quinhentos como o alfaiate de Setúbal, o ‘messias’ Luís Dias<sup>105</sup>, mestre Gabriel, o licenciado Francisco Mendes (físico do cardeal D. Afonso), o antigo desembargador Gil Vaz Bugalho ou João Fernandes. Estamos perante um influente cristão-novo que e para além de, segundo diz, frequentar a casa do Duque de Bragança, D. Teodósio I – diz-nos Lipiner<sup>106</sup> com alguma ingenuidade que *para com ele discutir assuntos da teologia hebraica* – e a do outrora governador da Índia, Nuno da Cunha, onde lera livros luteranos (fl. 177), era, ou assim o tinha, amigo do Conde da Castanheira, D. António de Ataíde. Com dois anos e em Évora tinha sido feito cristão, contando entre os padrinhos o Licenciado Borges, secretário de D. Afonso de Portugal, bispo de Évora, com quem viveu algum tempo (fl. 176v). De resto, do rol de testemunhas requeridas para sua defesa (fls. 26-30) constam António Godinho (capelão do rei), Mateus Rodrigues (escudeiro do cardeal), André Crato (capelão do infante D. Henrique), Pedro Margalho, o bispo de Santiago, D. João Parvi, o bispo de Safim, D. Gonçalo Pinheiro, o arcebispo do Funchal, D. Martinho de Portugal, o conde de Vimioso, D. Francisco de Portugal, o conde da Vidigueira, D. Francisco da Gama ou Rui de Melo, alcaide-mor de Elvas. Da familiaridade do réu com a família real, em particular com o infante D. Luís, é clara a forma como, a propósito da pouca confiança que lhe merecia a nomeação do *mamçebo* Pedro Álvares de Paredes<sup>107</sup> para a Inquisição, vindo da de Llerena, relata a D. Henrique: *dej Senhor comta disto / ao serenjsemo Jfamte dom Lujs e Respondeu-me não a tamtos velhos na terra eu dise hay esta o bispo de Cojmbra ou hobriguem o bispo de Çejta que amde na corte / e o Jfamte dise o bispo de Cojmbra e muito velho / dise eu senhor abi esta o senhor Jfamte dom Amrique que o pode fazer que por sua alta proeza tem em sy todas as calidades pera o poder ser e oulhara por a comciemça del Rey noso senhor e omra d’el Rey voso pay* (fl. 205). A natureza próxima ao infante estendia-se igualmente, como o próprio diz, à troca epistolar (fl. 213v). A proximidade

<sup>104</sup> Cf. ELIAS LIPINER, *O sapateiro de Trancoso e o alfaiate de Setúbal*, [...], pp. 107-110, pp. 125-158 (cap. V *Dois círculos concêntricos*, sobre Pêro Álvares) e *passim*; IDEM, *Os baptizados em pé. Estudos acerca da origem e da luta dos cristãos-novos em Portugal*, Lisboa, Vega, 1998, pp. 255-273 (cap. *Pêro Álvares Eborense. O Homem que queria implantar o Evangelho como regimento da Inquisição*); e IDEM, *Gonçalo Anes Bandarra e os cristãos-novos*, [...], p. 116, n. 27 já citado *supra*.

<sup>105</sup> Para além das obras de Lipiner, veja-se Elvira Azevedo MEA, “Dias, Luís (*detto* il Messia di Setúbal)”, in PROSPERI, Adriano, (direcção de), *Dizionario storico dell’Inquisizione*, Volume 1, [...], p. 477.

<sup>106</sup> Cf. ELIAS LIPINER, *O sapateiro de Trancoso* [...], p. 190.

<sup>107</sup> Sobre o inquisidor, veja-se Susana Bastos MATEUS, “Álvarez de Paredes, Pedro”, in PROSPERI, Adriano, (direcção de), *Dizionario storico dell’Inquisizione*, Volume 1, [...], p. 52. Licenciado em Cânones foi nomeado para a Inquisição de Évora a 5-IX-1541, transitando depois para a de Lisboa a 2-III-1559, retornando a 27-XI-1565 para a de Évora, cidade onde obteve benefícios eclesiais e foi cônego na sé.

ao rei também transparece ao referenciar o réu duas audiências que teve, uma *em casa da Rainha*, no dia em que se instituiu a Inquisição (fl. 204v.) e outra pouco antes de ser preso onde lhe fez ver o poderoso argumento da memória futura: *oulbaj senhor que a vosa caronjqua / a de ser lida por os soçesores Juntamte com a d'el Rey voso paj fazej senhor cousa com que nam ajais mjster hũ omem que viuua pera sempre que vos desquillpe* (fl. 207). Mas também à corte imperial chegavam os seus apelos escritos, tendo recebido confirmação de Francisco de los Cobos y Molina, *secretario universal* de Carlos V, que o imperador havia lido a sua missiva em que expunha as ‘cruzas’ do procedimento inquisitorial luso (fls. 204v. e 213). Na verdade, de nada lhe valeram os apelos que fez junto do inquisidor-geral, mesmo quando estes revelam uma grande proximidade ao poder: *oulbe vossa alteza muito sua concyemçya e faça o que lhe peço* (fl. 214).

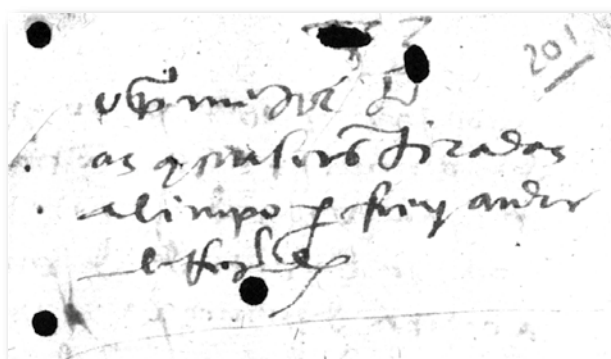
Do seu processo ressaltam, então, duas extensas cartas-memoriais – que Lipiner data erradamente de 1 e 24 de Setembro de 1541<sup>108</sup> quando são, efectivamente, dos dias 1 e 30 (derradeiro) daquele mês<sup>109</sup> –, enviadas a D. Henrique e a um religioso ali não identificado (falta a folha do sobrescrito com o ‘endereço’) e recolhidas no seu processo e, bem assim, ressaltam as respostas, ou censuras de âmbito teológico, expendidas, muito provavelmente a mando do infante, da autoria de Frei André de Resende.<sup>110</sup> No entanto, passou praticamente despercebido ao autor o alcance desta circunstância, que ligava, assim, o humanista ‘erasmiano’ ao aparelho inquisitorial, mas não como réu como tantos humanistas com quem privou e foi amigo. Com efeito, Lipiner parece quase ignorar quer a figura quer as respostas do humanista – *um ramificado debate sobre problemas teológicos e exegéticos contemporâneos, levantados nos memoriais, e que não vem a propósito serem tratados neste ensaio.*<sup>111</sup> –, atendo-se mais, como seria de esperar, nas novidades e importância do discurso inflamado e ‘místico’ do réu, quer nesse estudo, quer num capítulo que lhe dedicou n’ *Os baptizados em pé*, lembrando-o igualmente no seu *Gonçalo Anes Bandarra e os cristãos-novos*. No entanto, se os memoriais são ricos testemunhos do destemor de alguns cristãos-novos ainda influentes na corte e na qualidade de declaração de um projecto utópico de diálogo inter-religioso, como o são as abordagens puramente teóricas e livrescas, sem qualquer repercussão efectiva na sociedade portuguesa, dada a sua recepção nula ou muito restrita – caso das obras de João de Barros, Diogo de Sá e da de Francisco Machado na sua versão vernacular –, já as *censuras* de Resende emergem nesse debate pela efectividade da doutrinação teológica e na eficácia da política doutrinal anti-judaica e, deve acrescentar-se também, anti-luterana.

<sup>108</sup> IDEM, *ibidem*, p. 151.

<sup>109</sup> Respectivamente ANTT, *Tribunal do Santo Officio*, Inquisição de Évora, Processo 8628, fls. 201-215v. e fls. 217-221v.

<sup>110</sup> Elias LIPINER, *Os baptizados em pé* [...], p. 267.

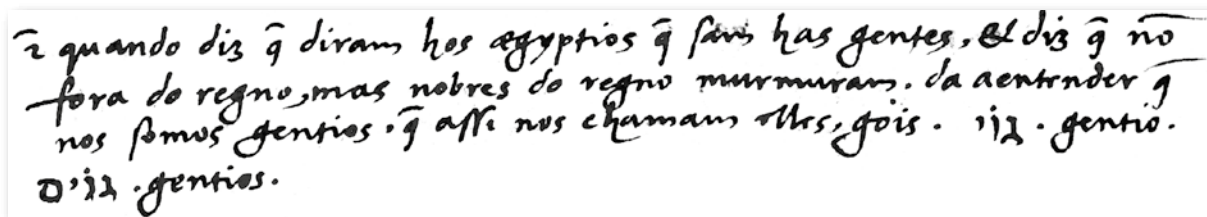
<sup>111</sup> IDEM, *O sapateiro de Trancoso* [...], p. 151.



[FIG. 3] PRIMEIRA PÁGINA DA CARTA-MEMORIAL DIRIGIDA POR PÊRO ÁLVARES AO INFANTE D. HENRIQUE (1-X-1541). ANTT, TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO, INQUISIÇÃO DE ÉVORA, PROCESSO 8628, FL. 201 (PORMENOR).

Trata-se então de um raro autógrafo de Resende, como prova a indicação, no canto superior direito do fl. 201, no início da carta de Pêro Álvares ao infante D. Henrique: *o prometer tem as commiões tiradas a limpo per frej Andre de Resende*. [Fig. 3]. Da natureza autógrafa dos seis fólhos (doze páginas) não se pode duvidar, tanto pela ‘nota’ referida, como pela comparação com outros manuscritos, caligráficos e ‘cursivos’, já confrontados por Sebastião Tavares de Pinho, que não conheceu este de que nos ocupamos.<sup>112</sup> Como particularidade que o distingue dos restantes conta neste caso o precioso manuscrito com exemplar da sua escrita na língua hebraica, escrevendo o teólogo as palavras יג gentio e o plural ייג, gentios. [Fig. 4]

O modelo caligráfico próprio a Resende não é senão a humanística ‘cursiva’, ‘inclinada’ ou dita *itálica* e que se firmou neste período como a escrita comum aos humanistas ou, como era apelidada



[FIG. 4] INÍCIO DAS CENSURAS AUTÓGRAFAS DE ANDRÉ DE RESENDE (1541). ANTT, TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO, INQUISIÇÃO DE ÉVORA, PROCESSO 8628, FL. 224. (PORMENOR COM O DUCTUS EM HEBRAICO).

<sup>112</sup> Veja-se Sebastião Tavares de PINHO, “André de Resende: o manuscrito do sermão do Sínodo de Évora (1534) e outros autógrafos”, in *Cataldo & André de Resende* [...], pp. 219-256.

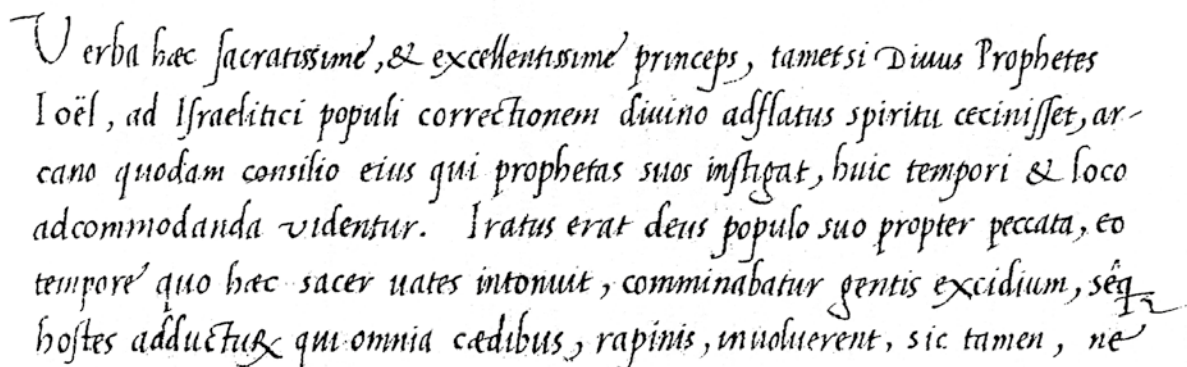
Princesa esclarecida. Princesa de nos tanto desfrida. Se ho  
 immenso & excessivo prazer que hoie en nos triumpho  
 per palavras se podesse explicar, mui pouco seria ho que  
 hos poetas en has cousas arduas & diffisiles costumam  
 desfiar. cent' bocças, & cent linguas, Chũa voz a ceira  
 & incansavel. Qua non e tam leue nem tam mediocre  
 ho alegre mouimento de tantos coraões, que per tam

**FIG. 5** INÍCIO DA 'FALA' AUTÓGRAFA DE ANDRÉ DE RESENDE NA 'ENTRADA' DA PRINCESA D. JOANA DE ÁUSTRIA (1552). CENTRO DE ESTUDOS CLÁSSICOS DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (PORMENOR).

na época, *cancellaresca corsiva* (da chancelaria papal responsável pela expedição dos breves) [Fig. 6], uma derivação da gótica cursiva com forte influência da *littera antiqua*, afinal a medieva minúscula carolina que os filólogos, bibliófilos, copistas e notários renascentistas tomaram como herdeira do modelo gráfico clássico e desenvolveram, antes da corsiva, como humanística redonda nos finais do século XIV e com a qual produziram cópias corrigidas dos clássicos, uma escrita bela, limpa, elegante e legível, em oposição à escrita gótica livresca, artificiosa e ornamental, a *littera scholastica*.<sup>113</sup> O modelo preciso usado por Resende parece-nos ser uma interpretação 'sua' mas muito fiel da *cancellaresca formata* [Fig. 7], visível em especial nos exemplares mais caligráficos do seu *ductus* (ordem de sucessão e sentido dos traços que compõem cada letra), como na acta do sermão inaugural do Sínodo de Évora de 1534 [Fig. 8] onde exhibe uma esmeradíssima caligrafia de tipo solene (uma regularidade, possível pelo uso de um espaçado regramento, e um módulo muito grande, belíssimos), ou na 'colectânea' de cartas trocadas entre si e o seu *amicus* cardeal D. Afonso (que pôs a limpo e que D. Manuel II adquiriu para a sua biblioteca), ou mesmo na missiva que dirigiu a D. João de Castro e até nas correcções em bela e legível caligrafia que deixou em exemplares impressos de obras suas a testemunhar o alto cuidado filológico que nisso punha. Verifica-se mesmo uma afinidade estreita entre a sua escrita caligráfica (menos personalizada que a sua escrita usual ou corrente) e a famosa do paduano Bartolomeo Sanvito, importante copista e calígrafo (*scriptor librarius*) com

<sup>113</sup> Veja-se a este propósito Berthold Louis ULLMAN, *The Origin and Development of Humanistic Script*, Roma, Edizioni di Storia e Letteratura, 1960; Alfred J. FAIRBANK e Richard W. HUNT, *Humanistic Script of the Fifteenth and Sixteenth Centuries*, Oxford, Bodleian Library, 1960; James WARDROP, *The Script of Humanism. Some Aspects of Humanistic Script 1460-1560*, Oxford, Clarendon Press, 1963; Bernhard BISCHOFF, *Latin Palaeography. Antiquity and the Middle Ages*, Cambridge, Cambridge University Press, 1990, pp. 145-149 (*Humanistic script*); e Thomas FERENZ, *L'introduzione della scrittura umanistica nei documenti e negli atti della curia pontificia del secolo XV*, Vaticano, Scuola Vaticana di Paleografia, Diplomatica e Archivistica, 2005.

obra até inícios de Quinhentos, cujo modelo gráfico é a par daquele que o editor e filólogo Aldo Manuzio difundiu através dos seus prelos a partir de 1501 nas edições ‘de bolso’, os *enchiridion*, dos clássicos que imprimiu. Caracteriza-se então a escrita de Resende [Figs. 8 e 9], tanto na versão caligráfica como na corrente, por um *módulo* (dimensão e proporção das letras) mais quadrado – ao invés do mais estreito e apertado da pura *cancellaresca corsiva* que, no entanto, adota ligeiramente



Verba haec sacratissime, & excellentissime princeps, tametsi Divus Prophetes  
Ioël, ad Israelitici populi correctionem diuino adflatus spiritu cecinisset, ar-  
cano quodam consilio eius qui prophetas suos instigat, huic tempori & loco  
adcommoanda videntur. Iratus erat deus populo suo propter peccata, eo  
tempore quo haec sacer uates intonuit, comminabatur gentis excidium, seq̃  
hostes adductus qui omnia cadibus, rapinis, inuoluerent, sic tamen, ne

[FIG. 8] DUCTUS CALIGRÁFICO DE ANDRÉ DE RESENDE NO SERMÃO INAUGURAL DO SÍNODO DE ÉVORA (1534). ARQUIVO DO CABIDO DA SÉ METROPOLITANA DE ÉVORA, CEC 5-IX, FL. 7V. (PORMENOR).

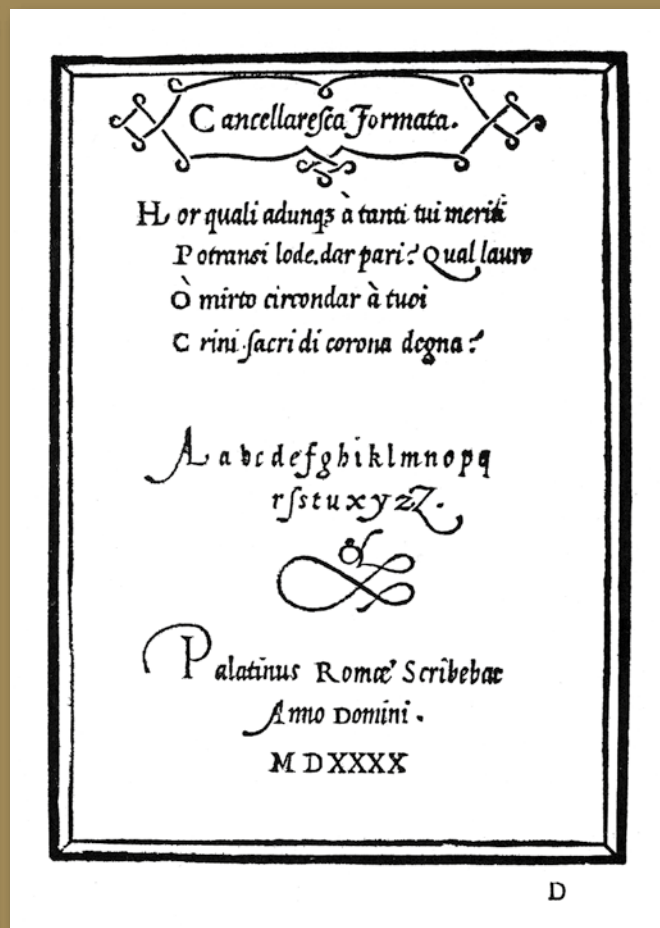
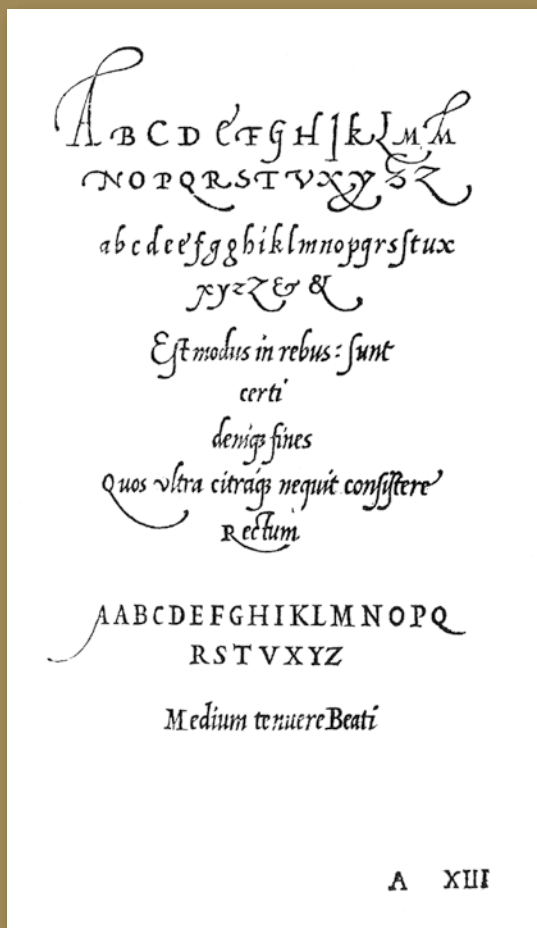


hos egyptios q̃ sum has gentes,

[FIG. 9] DUCTUS ‘CORRENTE’ DE ANDRÉ DE RESENDE. ANTT. TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO, INQUISIÇÃO DE ÉVORA, PROCESSO 8628, FL. 224 (PORMENOR MUITO AUMENTADO).

na versão mais solene –, um *ductus* regular, espaçado, pouco inclinado e pouco anguloso, onde se evidencia uma relação de simetria do corpo da letra face às hastes e às caudas.

No autógrafo que aqui editamos observa-se, no entanto, se não uma escrita cursiva pelo menos um *ductus* mais expedito, onde o número de traços no desenhar da letra é menor tanto como o é a sua regularidade, sem perder com isso beleza e inteira legibilidade própria a uma *lettera all’antica*. O *módulo* é um pouco mais pequeno (ca. 2x2mm o corpo, e 6mm de altura desde a haste à cauda) se comparando com a caligrafia solene das actas do Sínodo de 1534, devendo-se a sua grande clareza e legibilidade a um *ductus* pouco comprimido, resultando num *peso* ligeiro, onde quase não se verifica contraste entre traços grossos e finos, numa escrita que diremos filiforme. Nas *marginalia* que



[FIG. 6 E 7] À ESQUERDA, A CANCELLARESCA CORSIVA DE LUDOVICO DEGLI ARRIGHI, LA OPERINA [...], ROMA, 1522, FL. AXIIR; E À DIREITA, A CANCELLARESCA FORMATA DE GIOVANNI BATTISTA PALATINO, LIBRO NEL QUAL S'INSEGNA A SCRIVER OGNI SORTE LETTERA [...], ROMA, 1561, FL. D1R.

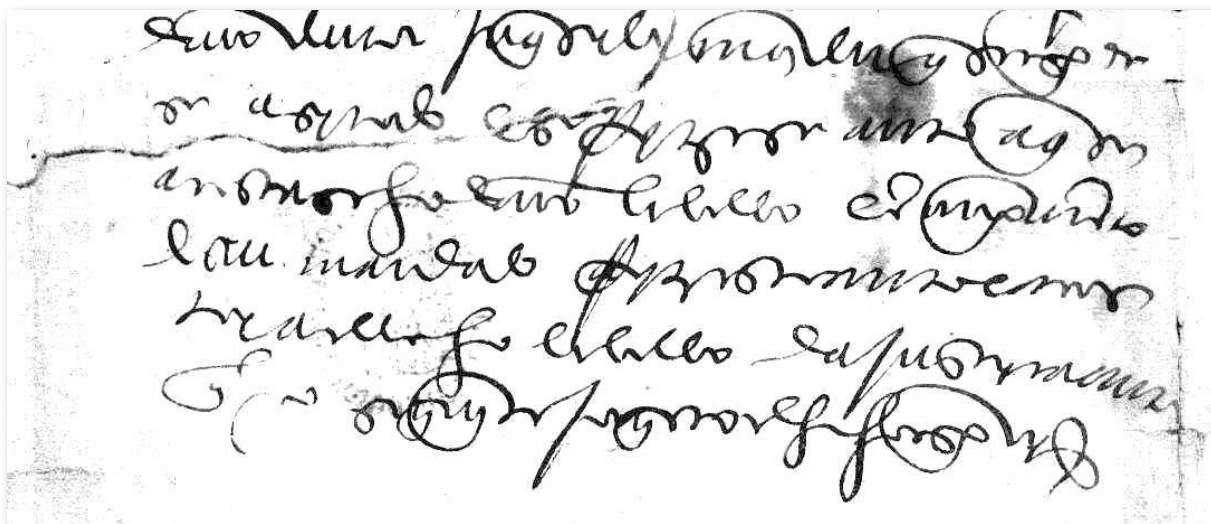
deixou nas cartas de Pêro Álvares, o *módulo* chega a ser miniaturizado, sem perder as características do seu *ductus* (ca. 1x1mm o corpo e 3,5 mm de altura deste a haste à cauda), embora se torne por vezes mais angulosa por razões de espaço e pelo biselado da pena (mais evidente). Das características da sua escrita usual, e comparação com a sua solene, ressaltamos: o traçado do ‘d’ apenas num movimento contínuo ascensional; a simplificação do traçado do ‘g’, de três traços (com o desenho da oval do corpo da letra) para dois traços de movimento contínuo (com ligação à letra seguinte) e um único levantar da pena (no entanto já previsto na *cancellaresca corsiva* de Arrighi); a opção, diremos ‘pessoal’, por um ‘h’ caudato de haste recta, onde a cauda se enrola para a direita no sentido da escrita (indício de cursividade) ou se liga mesmo à seguinte; ou a preferência manifesta no uso do ‘s’ longo (caudato) em início de palavra para maior rapidez, ao contrário do que prefere na versão caligráfica quando o usa quase somente em nexos, como ‘st’. Da aprendizagem ou posterior adopção deste modelo por parte de Resende podemos dizer pouco, dado o que falta saber (quase tudo) sobre a introdução do novo modelo nos círculos letrados e da corte em especial quanto ao ensino.<sup>114</sup> O que fica claro é que ao contrário de outros humanistas lusos, só a custo se observa na escrita de Resende (e apenas na versão cursiva) algum substracto gótico, a evidenciar uma aprendizagem segura do modelo humanístico e uma quase total diluição desses caracteres aquando da possível adopção do novo modelo gráfico nos centros europeus que percorreu nos seus anos de formação, se a aprendizagem não tiver sido já nacional e em tenra idade, durante o magistério do gramático humanista Estêvão Cavaleiro. Os insignificantes casos que detectamos no texto que ora editamos de 1541, e já não os encontramos, por exemplo, no autógrafo da *Fala que fez* na entrada da princesa D. Joana de Áustria em finais de 1552 [Fig. 5], prendem-se com a rapidez posta na execução, portanto com a cursividade: o ‘d’ e o nexos gótico ‘de’ logo no cabeçalho, a que se junta o nexos ‘dos’ (em *allumiados*, l. 1) com ‘s’ final espiralado dextrógiro e o ‘R’ gótico de *se Regerem* na l. 6 [Fig. 1]. Certo é que a partir da publicação em 1522 de *La Operina da imparare di scriuere littera cancellarescha* de Ludovico degli Arrighi, dito Vicentino, o ensino e prática do novo modelo gráfico ficava acessível sendo fácil de ver [Fig. 6] quanto a escrita de Resende deve ao mestre calígrafo de Veneza e Roma, *scrittore de breui apostolici*, cujo projecto de difusão foi depois continuado pelas obras de G. Antonio Tagliente (1524) e G. Battista Palatino (1540) [Fig. 7], manuais que tanto contribuíram para a implantação do novo modelo gráfico.<sup>115</sup>

<sup>114</sup> Temos entre mãos um estudo aprofundado sobre a bela escrita humanística do 5.º Duque de Bragança, D. Teodósio I no contexto da cultura quinhentista lusa, ele que além de possuir alguns manuais de escrita na sua vasta biblioteca terá encomendado ao seu pintor e fresquista Giraldo Fernandez de Prado dois tratados de caligrafia (1560-1561), ainda hoje remanescentes, para ensinar a arte caligráfica aos seus filhos. Sobre estas obras e autor veja-se, Vítor SERRÃO, “Maniera, Mural Painting and Calligraphy: Giraldo Fernandez de Prado (c. 1530-1592)”, in AFONSO, Luís Urbano, et al., *Out of the Stream. Studies in Medieval and Renaissance Mural Painting*, Cambridge, Cambridge University Press, 2007, pp. 115-140.

<sup>115</sup> Sobre estas obras veja-se, Oscar OGG, (introdução de), *Three Classics of Italian Calligraphy. An Unabridged Reissue of the Writing Books of Arrighi, Tagliente and Palatino*, Nova Iorque, Dover, 1953; e Emanuele CASAMASSIMA, *Trattati di Scrittura del Cinquecento Italiano*, Milão, Edizioni Il Polifilo, 1966. Sobre a obra do Vicentino veja-se Paul STANDARD, *Arrighi’s Running Hand. A Study of Chancery Cursive*, Nova Iorque, Taplinger, 1979.



Mas os velhos modelos continuaram em uso, já que a renovação era lenta dada a natureza geracional de tais mestres das primeiras letras. Em jeito de comparação, sublinhe-se o contraste gritante entre a humanística de Resende e o cursivo veloz de grande angulosidade do poeta e seu ‘rival’ na corte dos purpurados, o secretário do infante D. Henrique, o humanista Jorge Coelho, que exhibe uma escrita de tradição ainda totalmente gótica. [Fig. 10]



[Fig. 10] ASPECTO DA ESCRITA DE JORGE COELHO NO PRIMEIRO AUTO (DE APRESENTAÇÃO DO LIBELO ACUSATÓRIO) DO PROCESSO CONTRA O CRISTÃO-NOVO LUÍS DIAS, ALFAIATE E 'MESSIAS' DE SETÚBAL (7-V-1538). ANTT, TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO, INQUISIÇÃO DE LISBOA, PROCESSO 3734, FL. 1V. (PORMENOR)

Passemos então da forma ao conteúdo do manuscrito resendiano. O particular interesse deste autógrafa prende-se com a sua natureza enquanto *censuras* de âmbito teológico que aqui iremos analisar em particular quanto ao argumento escriturístico. Não profundamente analisadas por Lipiner<sup>116</sup>, as cartas-memorial de Pêro Álvares [Fig. 11], revelam-nos um utópico projecto de reforma dos estilos inquisitoriais que o réu destemidamente faz apresentar ao infante D. Henrique e que comprovam o sentimento de descrédito que a nova instituição merecia por parte dos conversos nestes tempos de afinação da máquina inquisitorial, confiantes de que o seu prestígio junto da cúria apostólica, belas letras (retórica) e as suas moedas de ouro os salvariam da perseguição. Foi muito também por esse descrédito e certo destemor, visto como insolente desrespeito, que se viu preso Pêro Álvares, como o próprio sublinha na sua crítica contra o temível João de Melo na carta

<sup>116</sup> Elías LIPINER, *O sapateiro de Trancoso* [...], pp. 149-154 (cap. V, 9) e IDEM, *Os baptizados em pé* [...], pp. 255-273.

ao infante: *hya Senhor a todas [as] aodiamças de Joam de Mello elle Receamdo-se de mjm pasados alguns dias / paresemdo-lhe que eu estoruava / que nao houvese muito que fazer / que era o meio / delle medrar me çhamou apartamdo-se comjguo / com seos espriuães dizemdo que lhe era dito que eu falaua contra a Jmquisição e fazia por os presos [...] / e porem senhor certo mjinba alma chorou amte Deus de ver vomtade tam danada / a omem que o carguo todo tynha em sua mão* (fl. 205).

A publicação futura e anotada das extensas cartas-memorial de Pêro Álvares (que por motivos de espaço aqui não poderíamos fazer) dará precioso contributo para o estudo quer do movimento messiânico de que Álvares foi arauto, quer da literatura que o susteve, sendo de analisar as fontes rabínicas – as *rabinarias* ou *rabinices* de que fala Resende – e, igualmente, a tónica mística que as caracteriza e que Resende toma por *selada* ou discurso *emburilhado*, todos aspectos a que a análise de Lipiner esteve alheia. Fazem parte estas duas missivas de toda uma estratégia epistolar do réu que assentou na vã esperança de que os seus interlocutores, do alto das suas prerrogativas, impedissem a plena implantação do Santo Ofício ou, pelo menos, limitassem os seus *terores, çruezas e Ryguores*, fazendo *Justiça com Rosto de misericordja que Deus diz que sejamos mjsericordiosos como noso padre esprituall* (fl. 204, cita **Lc 6,36**). Nestas duas há referências a umas quantas outras que terá enviado e que não sobrevivem: a Frei João Soares, depois bispo-conde de Coimbra (fls. 212v.-213), ao provincial dominicano Jeronimo de Padilla (fl. 211v.), ao infante D. Luís, ao imperador e ao rei (fl. 204v.). Como fundamento evangélico (cita **Mt 17,20, Lc 1 e Mt 21,21, Mc 11,23**) da sua temerária iniciativa epistolar diz: *os primçipes senbor am d'oulhar pera as palauras do mjinjmo homem / e muito majs quamdo sao prelados majs obrigaçao quamdo vam fundadas em Deus / que o Redemtor o da por emxemplo e doutrina / no avamjelho* (fl. 202v.). Quanto ao conteúdo destas que nos chegaram, na que enviou ao infante, e já preso de *tam aspera prisão*, inflamado *com este chejro dos alumjados* e tomando o exemplo de Jeremias (**Jr 17,16-17**), diz-lhe que, à semelhança do profeta, não quer fazer outra coisa *se não dizer aos primçepes e ao pouo as cousas que elles fazião / que os via amdar afastados de fazer misericordja como Deus mandaua / e Rejiam-se per outros Rejimentos de letrados* (fl. 201). E sublinha que o seu *fundamemto não é Reprouar a Samta Jmquisição somente dar lembranças o por omde se deue leuar ordem / de misericordja* (fl. 201), e isto lembrando como poderoso argumento a memória de D. Manuel I: *se deuja d'oulhar que el Rey voso paj que samta gloria aja o não deixou em testamemto que nos consumjsem* (fl. 201). Perante o escrutínio inquisitorial lembra de novo o velho rei – *vosu paj nos tornou çrestãos por força e seus filbos buscam leys pera nos consumjr* (fl. 201v.) – e, usando o texto de Jeremias, diz ao futuro cardeal: *usais as doutrinas dos omems / e deixais as de Deus* (fl. 202). Comparando os réus, que no interrogatório tudo dizem e se confundem à ‘verdade’ pretendida pelo inquisidor, a S. Paulo, *tam alumjado / que tamtos mjlagres vio fazer ao Redemtor*, que também ele *neguo tres vezes somente de medo da carne e que depois por vomtade confesou o que tynha neguado e ofereçeo-se ao saçrificyo / as cousas de Deus* (fl. 202), sublinha Pêro Álvares, *depojs que lhe foy Reuelado, que o apóstolo espreueo se não Jrmãos perdoay amjguos e a Jmjguos / com toda doutrina que se pode espreuer tudo fundado em misericordia se Deus fora serujdo de çruezas hũ vaso tam cheo dellas amtes d'allumjado*

502

Vtm m d...  
as q m l...  
elimpo q p...  
l...  
201

(como qm q o b gna hzo es omr tomarm d b q alunjab  
foram o r d r o d q r l l s p r r r a o / b e g u o a s r e f a s q p e i t r a o  
o f r i g i m v o d i e r r m n a o d r d i n s u p r o p r i a d a s / a m j q d a  
n a o d m q i s t a t a r l a d a e i s t a p r o p r i a p e s t e q r i s t a p r o p r  
p o r q m a m a d a r e t a q u a s p e t a p e s o p e r q a d u t e d p r o p r  
n i s t e p r o d b a l u n j a b t e p r o p r e c o m o d r o p r o p r i a  
a s a d r m n a o p e r r u n a b a c i m e d i m e d e a t p p r o p r e q  
t u l a b i t e q n a c e d r o d r o d t q u o d i s i q p o r t e a m o r n a o r  
m o a m o r t i s p r o p r a s o r n a c f a z r a o n a c o n s a q n a c d r o d r  
a o t o m p r o p r a o p o r o a s r o n s a t o e l l e f a z r a o q e s b i a o n r  
q a r a f a s t a b t e d f a z r e m y a c o m o d b m a h i d a r i a c o n s i d e r a m o  
o u t r e s f i l i o s d e l i t a b t e s i b i a o r a s i g u o n a r r a p e r r e b t  
q i l l e n a o t o m a r a c m a s f a z r a c m a s r u n j a s a m r t e q a  
l a m j a b t e s i a l l e r i t u n j a s p o r q e s t h e r m i d a / p o r o m d  
f i r a r a s i g n a b t e n a o o m b i g a o d e m t a p o r s i n a t u r a e l  
a s i e s s a m t e n a o d y p a r a o d d i z r b r a d a r t e p o r n i n t d d a  
m o r t i p a d e r i s t i b u r r i a q a p o u s a p a e s o m i t e n i r o  
d i r a m n i / i s t o d i z r a c d s i p o r s u a s p o p r a s d o m t a d b i q  
t a n i d o t a c o m o m a z n a o p a s t p o r i s t a v u l t e o g m e l l a  
d i g u o r o m y a c o m o a d r f r o b r o g r a n d / q o m r u f u n i d a d o  
o p o r q q u o n a o s s i t h o p r a z a s a m t e s i m d i r a o l e m d a c h u  
d o m i r a t e o p o r o m d t o d i n s i m a c d e d m / d i n j a o u l t a d e  
c o m o t o f o r q o f a z e t d t h e r i o e q o p a r f o r z o m o u s a  
q o r t o m a d i m p r i t a d a / p a c o s u m p r i s t e p o r o / q o d u j a  
d e u l l a r q a l l y b o s p a q o m r t e o p a g a o m a s d p o r  
d r e f a m d o q n o t o f u n i d o m i s p a o e p r o p r e a a r r i t u  
p o p r i o d i m p r i d e m q l l y d i g u o b r e d e q f o d e t a l d o  
o m i t e a m o b a s i a r r e t a r o c o n t r o p o e l u b d i r m r e  
d u p a f a r m a m y a / q u e m o o r b o p a r a b l e u s o s o m b  
d r a l e o f i o a d f r e o q u e f r e d e o m b o s o m b / o m o t  
d e f a m d o n a o f i l i u d n o b d u j a n i o s d r i l i t a b t e q s e m o b  
d e s i m a a l o m a z a n o b p a t a r e n o m a r t e m y a q o u s a f i t  
o m b e r a q u i a p r o p r i o d i z q u a c b y r a o / q o m o n d o h a

[FIG. 11] PRIMEIRA PÁGINA DA CARTA-MEMORIAL DIRIGIDA POR PÉRO ÁLVARES AO INFANTE D. HENRIQUE (1-IX-1541). ANTT, TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO, INQUISIÇÃO DE ÉVORA, PROCESSO 8628, FL. 201.

*sua lingua tam qustumada dellas / não lamçara cem çeumes da lesa majestade* (fls. 202-202v.). Mas um dos argumentos mais fortes que usa para forçar o futuro cardeal a que *oulbase com olhos de misericordia* não pode ser senão a terrível coincidência das mortes de tantos membros da família real<sup>117</sup> em tão curto espaço de tempo quando, ao referir-se à troca epistolar que manteve com o infante D. Luís, afirma: *depois da morte de nove Jfamtes e Jfamtas d'el Rey voso paj e d'el Rey noso senhor quatro anos pasados depois que a Jmquisyçao se prouicou nesta cidade [...] em que lbe dej lembrança segumdo meu parecer o Risiko que via e lbe dise que eu o tynha dito a sua alteza / por os melhores termos que eu pudera que Deus era Justo Jujz* (fl. 213v.). Nada tinha de inocente a associação causal entre as sucessivas mortes e a data de implantação do tribunal e suas *çrueças*, como se de castigo divino se tratasse, embora na corte se tomasse também o mesmo argumento mas *a contrario sensu*.

Já a que, quase sem dúvida, dirigiu a Resende, apodando-o de influente e ‘virtuoso’, e dizendo-lhe – *Os virtuosos dam atreuimento aos homens com elles communjcarem ajmda que aja pouqua comverçaõ / e muitas majs quando sao Relijiosos e porque vossa senhoria esta fama tem / e com hiso tamta parte se dizer ter com ho senhor Jfamte dom Amrique / me deu ousadja espreeur a presemte* (fl. 217) – debruça-se sobre a superioridade do homem mesmo face aos anjos, a *bênção* em que se tornou o pecado de Adão, dado que a *geração humana* pôde, com livre *alujdro* tornar-se mais perfeito que o homem primevo, portanto ‘justo’, que tendo possibilidade de fazer o mal o não faz, ao contrário – diz o réu – do infante D. Henrique, inquisidor-geral, *que pode xequtar muitos homes ou dar-lbe pemdemça de muita Jmfamea pode-o fazer porque ho Rejimemto e lej fecta pera hiso por omde parece que fara Justica buscar maneira de misericordia e não fazer o que podia fazer* (fl. 218). É o tópico da crueldade humana em oposição à misericórdia divina que o réu, estribado no texto bíblico, procura colocar em evidência, deixando recado e lição ao inquisidor-geral: *am-de trabalhar os primçepes pera amarem omems que doutrinem omems emtam se chamarao catolequos / e os primçepes que amao homes pera fazer castigos na tera usao como tyranos* (fl. 218v., riscado pelo próprio réu).

As respostas<sup>118</sup> de Resende apresentam-se, então, em *itens* ou *artigos*<sup>119</sup>, sendo de grande interesse também as *marginalia* que deixou na carta dirigida ao religioso não identificado – muito provavelmente o próprio teólogo, dado que ao contrário da missiva ao cardeal, esta anotou sem cerimónias, o que também explicaria a presença do nosso humanista num processo inquisitorial –, já que, pela sua natureza, são apontamentos rápidos, instantâneos velozes que, na rapidez do cálamo, expressam bem a essência das *censuras* posteriores e o modo como elas foram elaboradas pelo humanista.

<sup>117</sup> Contabilizamos oito de 1536 a 1541; são eles o infante D. Dinis e o príncipe D. Manuel, filhos do rei (1537), D. Beatriz, duquesa de Sabóia, irmã do rei (1538), príncipe D. Filipe, filho do rei e D. Isabel, imperatriz (1539), e os infantes D. António, filho do rei, cardeal D. Afonso e D. Duarte, duque de Guimarães, irmãos do rei (1540). Pode ser que o nono se referisse ao infante D. Fernando, filho de D. Manuel I (1534).

<sup>118</sup> Vide DOCUMENTOS 1 e 2.

<sup>119</sup> Os artigos serão doravante referidos por I,1 a 45 (DOCUMENTO 1) e II,1 a 57 (DOCUMENTO 2).

De facto, observa-se que as mais graves do ponto de vista teológico, escreveu-as Resende em latim, uma vez que era essa a língua do debate teológico e da invectiva doutrinária – cf. I,11: *maledetor quet scripturam. & haeresis Lutherana* (fl. 218); I,12: *haeres.* (fl. 218); I,37: *est heresi[s]* (fl. 220); I,38: *heresis est.* (fl. 220v.); I,39: *heresis porque anima spiritus est. & incorpora.* (fl. 220v.); I, 40: *frivololum & literaliter intelligit hereticum.* (fl. 220v.); I, 45: *mas mal aventurada. heresis.* (fl. 221).

Resende começa sempre o seu articulado procurando tomar a *proposiçam* teológica expendida pelo réu, sublinhando as cartas autógrafas de Pêro Álvares e numerando todas as proposições que considera serem de rebater. Deixa, no entanto, muitos trechos delas sem lhes retirar coisa alguma. E isto, ou porque não entende a linguagem, caracterizando alguns pontos como *selada* (cf. II,34.41: *emburillbado*), ou como *rabinaria*, ou mesmo *nécia rabinaria* (cf. II,13.31.44), ou porque necessitam de maior clarificação por parte do réu (cf. I,7, II,35). Chega mesmo a exigir a alegação da Escritura (cf. I,31: *Allegue honde diz ho Psalmista.*, e na *marginalia* fl. 219v.: *non sei onde ho psalmista isto diga.*; I,33, na *marginalia* fl. 219v.: *proua disto? paruojea.*), indo ao ponto de afirmar da não (ou má) teologia do réu (cf. I,7, II,32.35). Para isso apresenta a  *censura* respectiva por meio de argumentação exegética, da qual ressalta o uso abundante do Antigo Testamento, em oposição ao Novo Testamento que o réu usara de forma tão prenhe como surpreendente (ou talvez não), mas que o teólogo considera como mau uso ou má interpretação (cf. I,11.13 e II,16.52). Sublinhe-se que o réu na carta que dirige a D. Henrique afirma que o Evangelho é *agua da fonte viva* (fl. 202), expressão que Erasmo no seu *Enchiridion militis Christiani* (1504) usa a propósito de Cristo, na metáfora do rochedo, na sua carta-prefácio à segunda edição (1518) deste importantíssimo *Manual do cavaleiro cristão* dirigida a Paul Volz e em que sumariza a sua obra e doutrina, considerada a primeira ‘obra prima’ erasmiana.<sup>120</sup> É claríssimo, pois, o evangelismo do réu, que entendia as Sagradas Escrituras muito à maneira como o teólogo de Roterdão (e tantos outros humanistas cristãos antes dele) as entendera, base do seu pensamento teológico e da *praxis* religiosa que procurou implementar através de toda a sua obra e em particular neste *enchiridion*.

Mas se em alguns artigos chega André de Resende a fazer juízos de valor sobre o réu (I,8: *temerario e presumptuoso.*, ou I,26: *preposiçam e douda & temeraria. & heretica*), já noutros o nosso humanista acusa de grande sarcasmo, dizendo: (I, 37: *Beem anizados stariamos. se São Paulo & hos outros apostolos non entenderam has palauras de Christo*; II,12.24: *Sei que este homeem dormia, quando logo se ho Sancto Officio começou, & se pregou perdão-geeral de todo ho passado*; e II,47); II,22: *pera a Semana faz ho lobo porque abo*

<sup>120</sup> Veja-se Desiderius ERASMUS, *Enchiridion militis Christiani* [...], Basileae, Apud Io. Frobenium, 1518; consultámos também a tradução francesa com erudita introdução de A. J. Festugière, publicada em Paris, J. Vrin, 1971. Sobre o pensamento teológico de Erasmo veja-se, entre outros, Ernst-Wilhelm KOHLS, *Die Theologie des Erasmus*, Basileia, Helbing & Lichtenhahn – Friedrich Reinart Verlag, 1966; John B. PAYNE, *Erasmus: his Theology of Sacraments*, Richmond, John Knox Press, 1970; Erika, RUMMEL, *Erasmus and his Catholic Critics*, 2 Volumes, Nieuwkoop, De Graf, 1989; Manfred HOFFMAN, *Rhetoric and Theology: The Hermeneutic of Erasmus*, Toronto, University of Toronto Press, 1994; e Erika RUMMEL, “The theology of Erasmus”, in BAGCHI, David, e STEINMETZ, (direcção conjunta de), *The Cambridge Companion to Reformation Theology*, Cambridge, Cambridge University Press, 2004, pp. 28-38.

*Domingo non va aa egreja*. E se artigos há que mereceram da pena de Resende apenas o tirar da proposição (cf. I,1-6.8-21.23-24.26-31.33-36.38-45 e II,1.3-6.9-14.18-30.32-39.42-46.48-57), noutras expendeu largamente o seu conhecimento escriturístico para derrubar os argumentos e ‘teologia’ do réu, nomeadamente nas *censuras* à longa carta ao cardeal. É o que de seguida analisaremos de forma mais profunda, recorrendo à análise dos mesmos passos bíblicos na exegese *ad mores* de Jerónimo de Azambuja ao *Pentateuco*, mas também nas obras de João de Barros e de Diogo de Sá.

Aspecto a relevar, antes de mais, nas *censuras* de Resende diz respeito à versão utilizada do texto bíblico. Como se verifica pela nossa edição crítica, o nosso humanista utiliza com grande fidelidade a versão da *Vulgata* – descontando insignificantes divergências – o que, conjugado com o facto de, por vezes, se equivoocar quanto à localização do passo específico, leva-nos a pensar que está a citar a *Vulgata* de cor, evidência de um conhecimento profundo do texto sagrado. Há, no entanto, um caso curioso (II,47) em que prefere o texto grego de **2 Sm 23,5-6**, fazendo sobre ele uma versão latina própria, dizendo: *ou como ha letera grega mais expressamente diz*. Prefere, no entanto, não a *hebraica ueritas* mas a versão da *Septuaginta*, cujos méritos foram sobejamente postos em relevo por Erasmo nas notas à sua tradução. Sobre as semelhanças, ao nível da técnica intelectual, entre Resende e o seu *amicus*, nunca é demais lembrar a bela síntese de Pina Martins: *se a mesma ortodoxia os unia no vínculo da mesma Igreja, o irenismo erasmiano havia de diluir-se pouco a pouco nas ideias religiosas de Resende, vivendo a segunda metade da sua vida em pleno período de Reforma católica*.<sup>121</sup> Vê-se claramente que o irenismo ou pacifismo religioso de Resende, se dele foi partidário alguma vez, diluiu-se bem mais cedo do que a ciência e crítica contemporânea mais informada alguma vez supôs. De resto, o erasmismo de Resende é bem mais um erasmismo formal que teológico, aproximando-se o humanista essencialmente no que toca às preocupações filológicas de Erasmo<sup>122</sup>, patente na preferência do grego neste texto bíblico.

Mas torna-se necessário, antes de mais – até pelo que nos informam estas *censuras* da cronologia, em bases seguras, do pensamento teológico de Resende –, definir o que se entende por erasmismo, não só pelo que de herança reformadora dos humanistas cristãos do *Quattrocento* recebera o pensamento e obra de Erasmo, mas também pela evolução ou afinação desse mesmo pensamento ao longo da sua vida. Diz-nos Pina Martins, que muito conviveu com os seus textos e meditou na sua obra, que: *O erasmismo é philosophia Christi, a religião interior, a fidelidade à autenticidade evangélica, o desprezo da letra pelo culto do espírito, o pacifismo, a aversão à violência; mas também a sátira contra a corrupção das autoridades civis e eclesiásticas, contra a corrupção das próprias instituições na medida em que elas se deixam*

<sup>121</sup> Cf. José Vitorino de Pina MARTINS, “Aspectos do erasmismo de André de Resende”, in MARTINS, José Vitorino de Pina, *Humanismo e erasmismo na cultura portuguesa do século XVI. Estudo e textos*, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian – Centro Cultural Português, 1973, pp. 81-148, ref. p. 83 (sublinhado nosso).

<sup>122</sup> Sobre o erasmismo filológico de Resende, vide IDEM, *ibidem*, pp. 96-111.

*plasmam ou deformar pela preocupação histórica do temporal corrompendo-se: portanto sátira religiosa, social e mesmo política.*<sup>123</sup> Mas erasmismo é também crítica às falsas devoções (empolamento do culto dos santos e das relíquias), ao monaquismo como sinónimo de perfeição espiritual, às pomposas celebrações externas em detrimento do conteúdo espiritual ou aos formalismos rituais e defraudadores da substância litúrgica (*as caerimoniae*), mas de igual modo, tanto a **valorização da misericórdia divina face à justiça humana**, como a **oposição a esquemas inquisitoriais e defesa da tolerância e liberdade de consciência** e, em consequência dessa visão interior, essencialista e cristocêntrica da prática religiosa, também um apelo à desclericalização da Igreja e um propugnar pelo acesso mais directo dos fiéis tanto à liturgia como às Sagradas Escrituras (evangelismo).<sup>124</sup>

E para aqueles críticos que, por forma a avaliarem o grau de erasmismo de um dado autor, afirmam que a evidência só pode (ou deve) ser a citação textual da obra de Erasmo, diremos que erasmismo mais que um *corpus* textual é uma filosofia, uma *praxis*, e que é na acção de um indivíduo, como o nosso Resende, que podemos avaliar o comprometimento com tal prática espiritual. Torna-se evidente que desde logo a participação do nosso humanista num processo inquisitorial e sua poderosa invectiva teológica, responsável pela condenação do réu ao lume do Santo Ofício, só podem desmentir qualquer proximidade da *praxis* espiritual de Resende àquela que Erasmo propôs à Cristandade, e isto não no ocaso da vida do nosso humanista como pretendem ainda alguns<sup>125</sup>, mas logo em 1541 e antes do Concílio de Trento ter tido lugar (1545-1563). Quanto à cronologia do erasmismo de Resende disse-nos Pina Martins: *O erasmismo resendiano não oferece dúvidas, portanto, nos anos de 1531-1536, digamos até, na década 1530-1540. E depois?*<sup>126</sup> Com o autógrafa aqui editado podemos responder, contrariando o juízo benevolente do saudoso mestre, que não apenas o cruzadismo de Resende teria merecido a reprovação de Erasmo, mas certamente o teria muito escandalizado o exame e brutal escrutínio inquisitorial à fé de um converso cujo sincretismo herético fora revelado e posto em evidência pela pena do humanista, escorado numa ortodoxia implacável de que, ao serviço dos nossos purpurados infantes, foi arauto e baluarte e nunca vítima, como o foi o príncipe dos humanistas lusos, Damião de Góis. Não se poderá mais, quanto a nós, sustentar que

<sup>123</sup> Cf. IDEM, *Humanismo e erasmismo* [...], p. 26.

<sup>124</sup> Seguimos aqui bem de perto, naquilo que tomou da análise à obra de Silva Dias sobre Fr. Valentim da Luz, o texto de Amadeu TORRES, "Damião de Góis no V.º Centenário do seu Nascimento: Erasmismo e 'Philosophia Christi', in *Revista Portuguesa de Filosofia*, 58, 2002, pp. 943-952, ref. pp. 948-949.

<sup>125</sup> É o caso da autora que mais recentemente e em grande profundidade se tem debruçado sobre a obra de Resende, Virgínia Soares PEREIRA, *Aegidius Scallabitanus* [...], pp. 209-217 e pp. 220-226, onde expende que no texto que edita – de difícil datação, dados os diversos períodos de escrita e *labor limae*, e que se estendem de 1544 até 1567 –, surgem, quer citações das suas obras, como sublinha o facto do nosso humanista, a propósito do culto dos santos, referir-se a Erasmo como *amicus meus*, defendendo-se, na obra dialogal em que era um dos interlocutores, de ingratidão quanto à memória do Roterdamês de que alguns lhe acusavam. Como quer que seja parecem claras as razões de Resende para nunca ter publicado esta obra, terminada anos antes de falecer, como a autora, de resto, sublinha (p. 225).

<sup>126</sup> Cf. José Vitorino de Pina MARTINS, "Aspectos do erasmismo de André de Resende" [...], p. 95.

o humanista *foi sempre erasmiano no seu espírito*.<sup>127</sup> Dificilmente o poderia ter sido, já que a partir do regresso ao reino e ao serviço, primeiro, de D. Afonso e, depois, de D. Henrique, esteve Resende sempre na tutelar ‘companhia’ do velho mestre Margalho.

Mas vejamos o razoado do humanista em resposta a Pêro Álvares e sua proposta evangélica quanto à moderação dos ‘estilos’ do Santo Ofício. O que estava em causa era o excesso da punição e justiça humana (inquisitorial), em contraste com a misericórdia divina e o exemplo do texto sagrado. Em I,22, Resende procura contrapor que muito embora Jeremias e S. João não pregassem a morte como obra de Deus – *e nunca disseram a príncipe, matai* –, utiliza o teólogo o exemplo de Moisés que, mesmo sendo *mitissimus*, muito humilde (cf. **Nm 12,3**) disse: quem tal fizer *será punido com a morte* (cf. **Lv 20,2**), *o blasfemo sairá do acampamento* (cf. **Lv 24,14**), *será apedrejado por todo Israel* (cf. **Lv 20,2 e 24,14**) *e será eliminado do seu povo* (cf. **Lv 19,8**); e mandou e disse também que *cada um de vós mate o irmão, o amigo e o vizinho* (cf. **Ex 32,27**); e pelo pecado do bezerro e porque os levitas o fizeram disse-lhes *consagrai-vos desde hoje ao Senhor* (cf. **Ex 32,29**). Aduz igualmente o teólogo o exemplo do profeta Elias que mandou prender os quatrocentos e cinquenta profetas de Baal e os matou no vale de Quichon (cf. **1 Rs 18,40**) e, bem assim, o de Josias que *sacrificou os sacerdotes dos lugares altos* (cf. **2 Rs 23,20**). Estes exemplos juntam-se a outros (cf. **1 Cr 2,7** e **Js 7,25**) de que faz uso para refutar a opinião de Pêro Álvares em I,25 – nas *marginália*, fl. 219: *contrario esta na Scriptura* –, de que Deus não castiga os errados mas usa com eles de misericórdia.

Com efeito, Pêro Álvares procurara convencer o infante (fls. 201v. e ss. e 207v. e ss.) de que o ‘pecado do bezerro de ouro’ (tomando por antonomásia o pecado cristão-novo de não reconhecerem o Deus verdadeiro) fora perdoado, o que Resende desmente em II,7, referindo-se depois à vingança de Moisés (cf. I,20), já aduzida em I,22 que é completada em I,8 no poderoso texto que acima citámos na confiança de Resende para com o seu mecenas, encontrando no patriarca o precursor do próprio inquisidor-geral (!), *zelador de Deus*, e aplicando-lhes as seguintes palavras para anular o pecado de Israel ou, por antonomásia, dos cristãos-novos que insistem no pecado de judaizar: *Item quanto abo que diz que ho exemplo de Moises deue andar ante hos olhos dos príncipes diz verdade. E assi confiamos nos que ho Jffantte nosso Senhor quomo piedoso príncipe E Summo Sacerdote que haa de rogar por ho peccado do Seu pouuo, pediraa a Deus que lhes perdõe, e porem quomo ministro E Zelador de Deus, ainda que com dor de Seu coraçam, puniraa as blasphemias, pois para ipso lhe allegam ho exemplo de Moises, que comquanto dizia: Quem é pelo Senhor junte-se a mim! Cinja cada um de vós a espada sobre a coxa e cada um de vós mate o irmão, o amigo e o vizinho. E cerca de três mil homens morreram nesse dia.* (cf. **Ex 32,26-28**). A argumentação, como vemos, era forte e precisamente exarada do Antigo Testamento.

Parecer um pouco diferente tinha Jerónimo de Azambuja na análise *ad mores* deste capítulo, cujos aspectos mais violentos parecem-lhe pouco importar, atribuindo a culpa do pecado a Aarão.

<sup>127</sup> IDEM, *ibidem*, p. 95.



Sobre **Ex 32,27**, que a versão de Sanctes Pagnines que utiliza, mais conforme à *hebraica ueritas*, lia *Occidite unusquisque fratrem suum, amicum, et propinquum*, afirma: *Propter iniuriam Dei uindicandam, non est curandus frater, non amicus, neque filius, aut uxor. Solet Deus ab ira quiescere morte peccatorum. Nō poterit (ait Dñs ad Iofuah) Israel stare coram inimicis suis, nisi de medio tollatur, qui abstulit anathema. Si quæras cur plures fuerint occisi de tribu Leui, respõsio est, quia p[er] eos peccatum uenerat, maxime culpa Abaron: qui à peccato populū debuisse retrahere Neq[ue] huiusmodi interfectores erant à peccato immunes: sed solet Deus p[er] alios peccatores, alios punire, quemadmodū Iudæos p[er] Chaldæos.*<sup>128</sup> Neste particular elucida-nos igualmente João de Barros, não tão irênico como Jerónimo de Azambuja e mais conforme a opinião de André de Resende, pela boca do Evangelho, no seu *Diálogo evangélico*, já depois de ter aludido a **Nm 25,9**, diz: *Pois se Deos por esse homicidio feito com zelo de sua honrra assi agalardoou a Phines e consagrou as mãos dos filhos de Levi tintas do sangue de seus filhos e irmãos [cf. Ex 32,27] que foram em o pecado do bezerro, que galardam te parece [dirige-se ao Talmud] que mereciam os teus mayores pella morte de Christo Jesu se Elle fora o profeta sonhador que tu dizes? Porque Deos é justo em todolos seus caminhos, e santo em todalas suas obras que fez, e o módo do castigo é a medida do peccado. E estas verdades de Deos a Escritura as diz e aprova per exemplos, em os castigos e misericordias que obrou acerca de vos outros per os pecados e penitencias que fizestes. Os quais castigos e misericordias, primeyro que lhe sobreviessem, Deos lhos denunciou com limitaçam de tempo e circunstancias do caso.*<sup>129</sup> Do mesmo parecer é Diogo de Sá, pela boca do Cristão quando, citando S. Anselmo, expende que todos os judeus são semelhantes aos brutos animais, tudo porque, acrescenta aludindo a S. Crisóstomo, são obstinados e entendem mal a Escritura, permanecendo cegos à sua verdade: *No Egipto descendestes, & daquella seruidam, fazendo abi tanto o que não deueis, Vos liurou Deus. Liures do Egipto, adorastes o Bezerro: & Vossos filhos a Belphegor sacrificastes.* e mais à frente afirma: *tão soberbos Vos sentistes, que clamastes que o filho de Deus fosse crucifícado. E onde tanto cuidastes que podieis, que matastes o que resuscitaua os mortos: se conseguio a Vingança do Senhor, com ser a Çidade destroida & os Iudeos desbaratados. E onde contra Deus podestes clamár, abi diz Agostinho [à margem: In Psal. 68.] que permittio o mesmo Deus que não podésseis habitár. Deu a morte do Filho de Deus Vida ao mundo: & os que o matarão mortos & perdidos ficarão.*<sup>130</sup> A esta vingança de Deus, no entanto, Diogo de Sá não deixa de fazer atentar para o porquê da gravidade da punição infligida por Moisés nestes termos e referindo-se a **Ex 32,27**, pela boca do Cristão, espécie de *alter ego* do humanista, diz: *Na Velha Lei & na Noua, hñs mesmos grãos tem os bons ou máos prepositos: que se Viste a Moises ser omiçada, Ve por cuia causa o foi.*<sup>131</sup>

<sup>128</sup> Cf. Frei Jerónimo de AZAMBUJA OP, *Commentaria in Exodum*, Lisboa, João Blávio de Colónia, 1557, fol. 83, pag. 2. col. 1 (usamos o sistema de citação preconizado pelo próprio autor).

<sup>129</sup> Cf. João de BARROS, *Diálogo evangélico*, p. 65.

<sup>130</sup> Cf. Diogo de SÁ, *Inquisição e segredos da fé*, fls. 149-150v., ref. fls. 150-150v. (sublinhado no original).

<sup>131</sup> IDEM, *ibidem*, fl. 171v.

O tema do ‘pecado do bezerro de ouro’ (**Ex 32,4-8**), sua lição escriturística e ‘mistério’, junto com a destruição (**Ex 32,19**) e destino das primeiras tábuas da Lei (**Ex 31,18**), parecem ter sido de especial interesse para Pêro Álvares que anos antes havia debatido o episódio com o duque de Bragança, D. Teodósio I, como o réu afirmou nas suas confissões a propósito do convívio com o ‘messias’ de Setúbal, Luís Dias, saído no auto da fé de 23-X-1541 em Lisboa: *que ele ouuira dizer ao duque de Bragança [no palácio de Lisboa] que a causa porque Moyses dejtara as tauoas da mão fora porque nos dez mandamentos no pecado da Jdolatria mandana nenhũa Remisam se nam serem logo executados por honde pelo pecado do bezerro era necysarjo todo [o] pouo de Jsrael morrer e portanto por ele não pereçer as deitou e as não tornou a Deus* (fls. 396v.-397). Na interpretação do pobre ‘messias’ as primeiras tábuas *não forão quebradas que se quebrarão aos ffilhos de Jssac porque as nam mereçerão ver que no Juiço seram outra vez aparecidas* (fl. 397v.).

Quanto às increpações de Pêro Álvares ao *munus* e actuação de João de Melo na Inquisição de Évora, André de Resende é rápido em as desconsiderar por completo no que toca ao futuro arcebispo de Évora (cf. II,26: *irreuerentemente tracta Joam de Mello por fazer ho que deue.* e II,45.55 onde refuta as alegações do réu, sem mais, por *falso testemunho*), invectivando as proposições contra Álvares de Paredes pela sua natureza, que qualifica de *douda & temeraria. & heretica.* (cf. I,27), quando o réu sugere que se Deus fosse bem servido em juizes que usam da crueldade, com certeza agraciaria o juiz, neste caso Álvares de Paredes, com a graça de fazer milagres. Resende, nas *marginalia* ao memorial (cf. fl. 219, com furos de bibliófago) escreve: *he necessario que ho executor faça milagres. [...]ssar [mil]agre faz, se conforme a Deus & iustiça executa. se isto fezesse ho boom executor, preuaricaria.* Neste particular se insere o principal repúdio pela instituição inquisitorial por parte do réu, o que o leva a apontar o dedo aos letrados e religiosos de *orações largas* – qualifica-os de *fariseos ypocretas e cegos* (fls. 202-202v.) – que corrompem o coração do *princeps*, logo censurado por André de Resende em I,44 e II,2.12: *Jtem põe falso testemunho abos sacerdotes, que mostram textos factos por homeens / e chama-lhes hypocritas & phariseos, quasi ala clara. Eu non entendo quomo ho Spiritu Sancto se apparta tanto dos boons príncipes, & dos sacerdotes de Christo, & allumia çapateiros & picbeleiros.* (cf. II,13.16.21.27.47.49). Não podemos deixar de comparar com o que, anos antes e dirigindo-se ao cardeal D. Afonso e à sua *corte* eclesiástica eborense (vindos de todos os pontos da diocese), proferiu sobre os conselheiros do *princeps* no sermão inaugural do sínodo-geral de 1534: *Os conselheiros vivos muitas vezes enganam, deixam-se levar pelos affectos, lisonjeiam, adulam, e desviam da verdade os seus conselhos a favor dos príncipes, aos quais exortam a reconhecerem-se como príncipes, e nunca lhes lembram que são homens semelhantes aos outros.*<sup>132</sup> É clara a inversão consoante o público a que se dirige o humanista e o respeito que lhe merecem os seus interlocutores e, também, indício claro do afrouxar do espírito reformador e erasmista que poucos anos antes tanto o animava.

<sup>132</sup> Cf. André de RESENDE, *Vocate coetum, congregate populum...* (edição e tradução de Miguel Pinto de MENESES), in *Algumas obras de André de Resende*, Volume 1 (1531-1551), Lisboa, Edições Távola Redonda – Câmara Municipal de Évora, pp. 237-269, ref. p. 259.

Mas vejamos alguns pontos tocantes à doutrina, que balizam o ‘diálogo’ entre o teólogo ortodoxo e o réu ‘herético’, em matérias que tanto nos adentram no erasmismo como no luteranismo. Em primeiro lugar a invectiva que Resende faz na *censura* II,15, acusando o réu de expender juízos sobre o ouro das igrejas cristãs, parecendo ignorar diversos passos bíblicos onde o Templo de Jerusalém era descrito como riquíssimo nessa matéria preciosa. Para Pêro Álvares, *o templo daquelle tempo as Reliquias delle erão os dez mamdammentos e ditos de Mouses espirados por o Espirito Samto, insistindo depois que as Reliquias do templo sao as palauras de Noso Redemtor / e de São Paulo / e dos apostollos depois d’alumjados* (fl. 202v). Mas na verdade, e o réu o não desconheceria, a expressão *ouro puro*, é utilizada vinte e sete vezes no Antigo Testamento, sendo que vinte e quatro surgem precisamente no *Éxodo*. Assim, aduz o teólogo o capítulo 25 desse livro dizendo: *ha arca de dentro & de fora era toda dourada, & com hũa corõa de ouro & circulos de ouro* [cf. **Ex 25,11**]. *& dous cherubijns de ouro* [cf. **Ex 25,18**]. *& mesa dourada* [cf. **Ex 25,23-24**], *& sobre vaso de ouro. & coroa de ouro. thuribulos, phialas* [**Ex 25,29**; φιάλας, ex. **2 Rs 25,15**: φιάλας τας χρυσαας, *as bacias o que era de ouro puro.*], *copos, calizes, candeeiros, spherulas* [cf. **Ex 25,31**; estas *spherulas* são as maçanetas, botões ou esférulas que enfeitavam o candelabro], *espiuitadores* [cf. **Ex 25,38**]. *campainhas. tudo per mandado de Deus, de ouro purissimo. Et no templo que Salomon fez, tudo era cheo de ouro. paredes, preegos. almofarizes. hacte hos conces das portas.* [as dobradiças – cf. **1 Rs 7,50** e **2 Cr 4,22**] *columnas* [cf. **1 Rs 7,48-50**] / *e tantas cousas que me enfado de has dizer. & non pode ser que este homeem isto non leesse, se non por dizer mal do templo dos christãos & da denaçam & liberalidade do pouoo para ho serviço do templo, vai com Luthero. & beem o declara logo. dizendo que haa muitos retauolos & imageens de vulto muito dourado. Hos candeeiros d’ouro, do templo de Salomon, & hos cherubijns de ouro, cheirauam beem a este homeem. & Sancta Maria dourada, fede-lhe.* Esta poderosa invectiva do humanista, perfumada de sarcasmo, é importante a vários títulos, não só porque também Erasmo criticara fortemente as *caerimoniae* (*Enchiridion*, pp. 20-21), argumentando precisamente que tal excesso era próprio ao judaísmo (hoje dir-se-ia a religião hebraica antiga ou pré-sinagoga), como também porque o argumento de Resende assenta tanto na ‘miopia’ como no preconceito: é que aduzindo declaradamente o texto mosaico, o humanista parece confundir Pêro Álvares com um judeu, não o tomando como verdadeiro cristão, mesmo que converso, circunstância reforçada pelo facto de o réu citar preferencialmente o Novo Testamento, denunciando até a falta de doutrinação cristã que acometia aos conversos por parte dos prelados lusos. Muito deve ter escandalizado o teólogo Resende esta evidência – já que não acusa tanto o réu de judaísmo mas de herege e luterano –, a ele que convivera e tanto se amigara com renomados cristãos-novos em Salamanca ou Lovaina, como Diogo Pires, estes que sentindo-se *lusitani* de alma e coração, viveram no regresso ao reino, depois dos anos de formação, a ilusão de que eram *de facto* cristãos e de que aqui poderiam viver perfeitamente integrados, engano que cedo os levou para a fuga e para o desterro. À semelhança de Erasmo, e dos reformadores, apela o réu não só ao infante que atente às perigosas devoções a santos e à bizarrice de certos cultos (fl. 211), mas também à fraca qualidade do clero em matéria espiritual, dizendo com certa graça que os

*çepçerdotes que sao os serujdores dormem como tem dez mjll reais de Renda e porque tomarao ho abeto de Sam Pedro loguo querem ter mulla / e no tempo dos samtos hamdauao a pee (fl. 211v).*

Um outro ponto de relevância teológica diz respeito à grandeza do homem – a sua *dignitate*, como se lhe referiu na sua famosa *oratio* o jovem humanista Giovanni Pico della Mirandola, obra fundacional para o humanismo<sup>133</sup> – e seu lugar no cômputo da obra divina, matéria que havia ocupado os humanistas neoplatônicos do *Quattrocento*. É que se para Erasmo, como para Resende, *o homem, tão digno porque reflecte a grandeza divina, é um pobre ser miserável cuja salvação depende de Cristo, já que de outro modo se perderia*.<sup>134</sup>, já para Pêro Álvares – na carta que endereçou, cremos, ao nosso humanista – o homem, herdeiro do perfeito varão primevo, Adão, recebeu de Deus *o domjnjo sobre todo o creado / e bemzeo Deus e embora por Respeito do pecado perdeu esta prefeijcao [...], no entanto foj-lhe dado alujdro pera se tornar a' prefeijcoar* (fl. 217). Na missiva ao infante escrevera o réu que *ho omem e de quatro allememtos como ho he hũa alemarea e o majs pequeno bichenbo da terra este omem tem em hũa corpo tam grande hũa mjnjma parte que lhe deçeo do çeo que he alma / e tomando de sy de seu alujdrrio tall Reçao que a materea dos quatro ellememtos os faça da materea d'alma* (fl. 210). A 'segurança' do réu na superior condição humana vinha-lhe da interpretação bíblica: *diç ho salmjsta que çreou Deus ho omem hũ pouquo menor que os hamjos [cf. Sl 8,6, cit. em Heb 2,7] que no tempo da sua criação menos era que os amjeos e por amjo foj deitado / e depos le-se omem lutar com hamjo e vemçe-llo* (fl. 217, cf. Gn 32,24-28). Esta primazia entende-a o réu como a *bemcao primeira* que a breve trecho, como pensa ao igual de tantos outros messiânicos do seu tempo, *se comprira no dia de Juiço que emtam serao todos prefeitos que terão mais grão do que tinha Adão no tempo que prefeito estana / amtes que pequase* (fl. 217).

Entronca pois a posição do réu no aceso debate teológico travado ao tempo sobre a justificação<sup>135</sup> – isto é, o acto pelo qual Deus faz passar uma alma do estado de pecado para o da graça, removendo a culpa e a pena ao pecador, declarando-o como justo pela expiação oferecida pelo sacrifício de Cristo – e o livre arbítrio, matérias cujos principais contendores, em particular sobre este último, foram Erasmo e Lutero.<sup>136</sup> Dizia Pêro Álvares que no tempo dele não havia justos e *nao hos ha porque as Justefiquaçois d'aguora sao saber fazer pouca miserjcordia* (fl. 219v). Se por um lado esta constatação é do tipo negativo, já o nível em que coloca o homem face à hierarquia celeste, como

<sup>133</sup> Veja-se Giovanni PICO DELLA MIRANDOLA, *Discurso sobre a dignidade do Homem*, (tradução e introdução de Maria de Lurdes Sirgado GANHO), Lisboa, Edições 70, 1989.

<sup>134</sup> Cf. José Vitorino de Pina MARTINS, "Aspectos do erasmismo de André de Resende" [...], p. 120.

<sup>135</sup> Veja-se "Justification. IV. La doctrine de la justification à l'époque de la Réforme", in VACAN, A, et al., *Dictionnaire de Théologie Catholique*, Tomo 8, 2.ª Parte, Paris, Librairie Letouzey et ané, 1925, cols. 2131-2192.

<sup>136</sup> Veja-se E. Gordon RUPP e Philip S. WATSON, (edição, tradução, introdução e notas de), *Luther and Erasmus: Free Will and Salvation*, Filadélfia, The Westminster Press, 1969. Sobre a teologia de Lutero veja-se, entre outros, Paul ALTHAUS, *The Theology of Martin Luther*, Filadélfia, Fortress Press, 1966; Bernhard LOHSE, *Martin Luther's Theology: Its Historical and Systematic Development*, Minneapolis, Fortress Press, 1999; Scott HENDRIX, "Luther", in BAGCHI, David, e STEINMETZ, (direcção conjunta de), *The Cambridge Companion to Reformation Theology*, [...], pp. 39-56; e no mesmo volume, Robert KOLB, "Confessional Lutheran theology", [...], pp. 68-79.

vimos, e a capacidade para a obtenção da graça divina e da santificação, com ‘olhos’ de misericórdia e com base no *liberum arbitrium* – pelas boas obras e mercê divina (sinergismo) e desde que nunca incorrendo em pecado mortal –, recusado liminarmente pelo reformador, desmentem qualquer luteranismo por parte do réu naquilo que a doutrina protestante tinha como esteio doutrinário, isto é, a justificação com base apenas na fé em Cristo e pela graça de Deus (*sola fide*), e também do condicionamento da acção do crente (*seruum arbitrium*) pela predestinação, dada a natureza incapacitante – diz Lutero – do pecado humano, que impede o crente de actuar pelas suas próprias escolhas, nunca assim contribuindo para a sua salvação, que depende exclusivamente de Deus, do desígnio divino.

Curiosa é a invectiva (I,38) que Resende faz a Pêro Álvares quando este expende que se, por um lado, *Deus com seu espírito que é este ar invisível que entre nós anda e que sostem a terra*, por outro afirma também que *este espírito de Deus que é ar e está no coração onde está a alma*, rebatendo o teólogo que *heresia é dizer que o ar é espírito de Deus, salvo se entende abusivamente espírito, por vento* (nas *marginalia*, no topo, fl. 220v.: *Se diz que ho ar he spirito de Deus, heresis est.*). Para este passo da carta de Pêro Álvares, André de Resende aponta três proposições heréticas (I,38-40), insurgindo-se então contra a convicção do réu de que *a alma é da matéria deste ar* (I,39) e que o Espírito de Deus é um *ar e de tal qualidade que quando a alma faz pecado logo se aparta dela* (I,40). Refere-se, certamente, Pêro Álvares ao termo hebraico, normalmente feminino, para espírito (*spiritus*, πνευμα) que é רִיחַ, *espírito, vento, sopro, mente* (*ventus, halitus, principium vitale, spiritus*), que tem como ideia principal a de *ar em movimento* (mesmo em **Heb 1,7** é esse o sentido de πνεύματα, *vento*), campo sémico utilizado por Pêro Álvares mas que não foi considerado por Resende, também ele conhecedor da língua hebraica. Não o foi porque como nas *marginalia* a I,39 faz notar: *heresis porque anima spiritus est, & est incorporea* (fl. 220v.) Iguualmente na  *censura* II,44 denomina de *rabinaria* o passo onde Álvares diz ser a alma feita da matéria dos quatro elementos. Sobre o vocábulo רִיחַ diz-nos Reuchlin: *Dilatavit. trāslatio nostra uertit respiravit. Iob. xxxij. Loquar et respirabo paululum. [cf. Jb 32,20] hebrei sic. Loquar et dilatabitur mihi. nam pectoris latitudo respīrationi plurimū seruit atq[ue] spiritui humano. sic. 1. Regū. xvi. et refocillabat[ur] Saul. [sic! cf. 1 Sm 16,23] id est respiravit latiore pectore. Inde spiritus ut in eodē loco. Recedebat enim ab eo spiritus malus. significat etiam uentū seu flatū. Iob. i. Repente uentus uehemēs irruit. [cf. Jb 1,19] Numeri xvi. Fortissime deus spiritū omnis carnis. [cf. Nm 16,22] et scripsit sapiēs rabi Iacob filius Eleazar. quod ab hoc uocabulo denominent[ur] naues רִיחֵי עֹרֹת eo q[uod] uento ducantur. Isaie. xliij. Et detraxi uentos uniuersos. [cf. Is 43,14] uoluit dicere naues omnes. sic. etiam significatur pala seu uentilabrum quo fruges ad uentum purgantur. Isaie. xxx. Sicut in aera uentilatū est. [cf. Is 30,24] hebrei sic. quod uentilat in pala & uentilabro.<sup>137</sup> Já sobre רִיחַ, diz-nos Münster: *Chald. רִיחַ spiritus, animus, spiraculū. halitus. uentus. In singulari numero est cōmunis generis. in plurali uero fa.*<sup>138</sup> O curioso*

<sup>137</sup> Cf. Johann REUCHLIN, *De rudimentis hebraicis libri tres*, In aedibus Tho. Anshelmi, 1506, pp. 486-487.

<sup>138</sup> Cf. Sebastian MÜNSTER, *Dictionarium hebraicum*, Apud Frob., 1523, p. 440.

do caso, a que se junta a clarificação de André Resende do termo *gentio* na língua hebraica (cf. II,5), é o facto de Pêro Álvares, no seu processo – nas contraditas ao testemunho de Jorge Fernandes, o *labaredas* – afirmar que não sabia o hebraico (fl. 187v).<sup>139</sup> Não desconheceria Resende o vocabulário usado em **Jo 20,22** quando Jesus, depois da Ascensão, surge no meio dos discípulos saudando-os e oferecendo-lhes o Espírito Santo – *em seguida, soprou sobre eles e disse-lhes: Recebei o Espírito Santo.* – ou aquando do dom do Espírito Santo em **Act 2,1-4** o texto diz: *Quando chegou o dia do Pentecostes, encontravam-se todos reunidos no mesmo lugar. De repente, ressoou, vindo do céu, um som comparável ao de forte rajada de vento, que encheu toda a casa onde eles se encontravam. [...] Todos ficaram cheios do Espírito Santo.*

Por diversas vezes o nosso humanista condena, como vimos, as asserções de Pêro Álvares identificando-as como eivadas de luteranismo<sup>140</sup> (cf. I,11.19.24.29.30.37.43 e II,14.19.27.33), como quando rejeita *expositores (sola scriptura)* ou seja, a recusa da interpretação ou exegese quando se detectam nas Escrituras alguma incongruência ou oposição (cf. I,30 e II,14.33). Na verdade, mais que ser arauto da *sola scriptura*, tinha o réu afirmado que *as palauras de Deus sem espíqulação se am de comprir que elle sabe o que faz e o que diz / diz o profeta que os seus pemsamentos não são como os dos omes* (fl. 219v, cf. **Is 55,8**). O mesmo luteranismo encontra Resende também na crítica ao papa (II,34-35), desafiando a *potestate papae*, quando o réu tinha antes afirmado que ao papa *o pouo ho hobeдеçe por meio do príncipe* (fl. 208v).

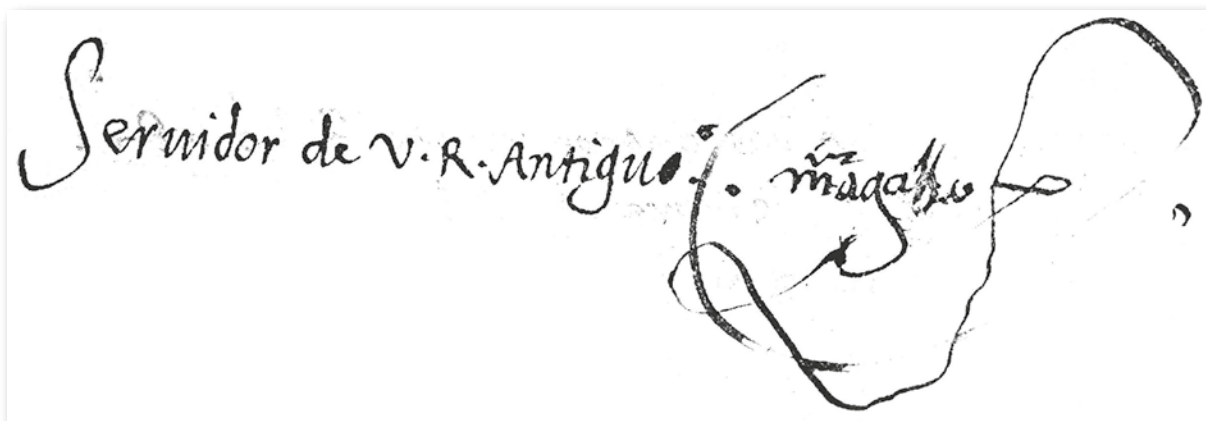
E por fim, se escandalizara o humanista ver o réu comparar-se ao profeta e ter-se por *alumjado*, tocado pelo Espírito Santo (II,1), repudia igualmente a Resende querer Pêro Álvares ser tomado como mártir em I,45 apontando nas *marginalia: mas mal aventurada [morte]. heresis* (fl. 221). Parecer muito à semelhança do que dirá Pedro Margallo **[Fig. 12]** contra outro réu da Inquisição de Évora, Afonso Fernandes de Medellín: *Como muitos destes que morrendo por seus erros, iactan-se que morrem por Deus, e non declaram quem he este Deus por quem morrem que re vera non est deus, pois nom he sub ratione deo trino et uno ./ ho que tambem vossas mercees deuñam de oulbar, que algñõs destes que por seus erros morrem sam hauídos dos outros por martyres, e vam lbes tomar ha cinza como de martyres.*<sup>141</sup>

Mal aventurada morte é o que reclama, então, o promotor da justiça nas suas alegações finais contra Pêro Álvares, onde é claro o peso das *censtras* de André de Resende no desfecho do processo. Diz claramente e sem lugar a dúvidas o promotor: *E nas suas cartas assinadas por Elle que no feito andão larguamente o da a entender quod sapit opinionem luteranam como nos apontamentos que sobre ellas o padre frei Andre fez: e tirou dellas // se pode ver: que vão no fim [à margem: digno retro a fo. 105] destas rezões por*

<sup>139</sup> Veja-se também – ANTT, *Tribunal do Santo Ofício*, Inquisição de Évora, Processo 8628, fls. 405v-406. Veja-se Elias LIPINER, *O sapateiro de Trancoso e o alfaiate de Setúbal* [...], pp. 109-110.

<sup>140</sup> Sobre este aspecto – o que faz ligar a introdução de correntes protestantistas em Portugal e o repúdio aos santos, que Pêro Álvares também alude – diz-nos Joaquim Chorão LAVAJO, “Hagiologia de André de Resende e o Santoral Eborense” [...], p. 139: *Uma das razões porque André de Resende obstaculizou liminarmente o protestantismo foi o facto de este ter abandonado ou minimizado o culto dos santos.* Neste ponto da luta contra os heterodoxos estava já Resende empenhado desde que começara, ainda em vida do cardeal D. Afonso e por sua incumbência, a reunir os materiais necessários para a publicação do *Breviário Eborense* e, claro está, muito especialmente do seu *Santoral*.

<sup>141</sup> Cf. ANTT, *Tribunal do Santo Ofício*, Inquisição de Évora, Processo 5998, fl. 64v.



[FIG. 12] ASSINATURA AUTÓGRAFA DE PEDRO MARGALHO NUM SEU PARECER QUE FEZ ESCREVER, EM FINAL DE VIDA, A PROPÓSITO DA APLICABILIDADE DO PERDÃO-GERAL DE PAULO III PELA BULA *DUDUM POSTQUAM* DE 11-IV-1537 AO RÉU AFONSO FERNANDES DE MEDELLÍN (ANTERIOR A 22-X-1553). ANTT, *TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO*, INQUISIÇÃO DE ÉVORA, PROCESSO 5998, FL. 64V. (PORMENOR).

*onde pollas mesmas cartas dado que outra prova nom ouuera pois som assinadas por elle Réu e elle as nom negua se podia condenar E pronuntiar por apostata e hereie.*<sup>142</sup> E talvez como mártir tenha sido tomado o réu pela restante comunidade cristã-nova da *Ebora humanistica* de Resende. O nome do humanista, é claro e porque não era desembargador da casa de D. Henrique ou juiz do seu Auditório Eclesiástico, mas seu pregador e teólogo, não consta da sentença de condenação, que vai assinada pelo infante, pelo bispo de Angra, por Pedro Álvares de Paredes e por João de Melo, constando também a assinatura de Pedro Margalho, como único não inquisidor.<sup>143</sup>

## VII.

Derrubar a argumentação dos cristãos-novos face aos centros decisórios, mormente a cúria apostólica – ora pendente para os seus ducados áureos, ora sensibilizada pela violência espiritual infligida pela coroa portuguesa desde o baptismo forçado –, quer no ponto de vista estritamente teológico ou escriturístico, como no do campo da legislação, mormente a canónica. Essa é, quanto a nós, uma das principais razões pelas quais D. Henrique chamou até si, e manteve bem perto do seu círculo, humanistas conhecedores da língua (hebraico e aramaico) e cultura dos cristãos-novos – cultura religiosa e literária, entenda-se, especialmente a rabínica –, cujo comportamento religioso procurou conhecer para purificar à luz da teologia cristã, como o exegeta Frei Jerónimo de Azambuja OP e Frei André de Resende OP. Talvez seja esta, afinal, a grande lição que conheceu e soube

<sup>142</sup> Cf. ANTT, *Tribunal do Santo Ofício*, Inquisição de Évora, Processo 8628, fls. 384-387 (alegações finais do promotor), ref. fls. 386-386v.

<sup>143</sup> IDEM, *ibidem*, fls. 412-414.

aproveitar do seu mestre Nicolau Clenardo – com quem Resende se instruíra, igual que o próprio futuro cardeal, no hebraico –, antes de o ‘abandonar’, deixando-o sem a prometida pensão vitalícia. Para converter é necessário conhecer a língua do converso e da teologia antagónica que se procura primeiro entender, para depois derribar com sólidos argumentos: *Certo plausível é o estudo da língua hebraica, não tanto para melhor inteligência do Antigo Testamento, como para haver entre nós gente nela amestrada, que possa sair a campo com a palavra ou com a pena. [...] Na Espanha [entenda-se, Hispania, a Península Ibérica] porém, [...], além doutras vantagens, haveria a de melhor esclarecer a fé cristã. [...] Há ainda outra razão para convencer poderosamente o inquisidor-mór. Importância quase maior ligam os judeus ao seu Talmud, que aos 24 livros que nós chamamos Velho Testamento, e todo o seu empenho está em bem conhecer as questões talmúdicas. E se outra vantagem não houvesse, haveria a de poder o inquisidor manter em sua casa um judeu até conseguir ver traduzido em vulgar o Talmud, e assim ver com os próprios olhos até onde podia levar as suas funções. [...] Doutra forma, quanto contra eles declamarem os pregadores, resultará perdido quase sempre.*<sup>144</sup>

Tratava-se de todo um plano de apologia anti-herética cujo diálogo inter-religioso pressuposto apenas se permitiu a teólogos credenciados e íntimos conhecedores do *munus* inquisitorial, escapando, naturalmente, a essa categoria, quer João de Barros, quer Diogo de Sá, sem nos esquecermos de Francisco Machado que, já pela moderação do seu discurso frente aos conversos no *Espelho de cristãos-novos*, já pelas referências pouco elogiosas à instituição e aos métodos inquisitoriais, viu à sua obra ser recusado o *imprimatur*, porque escrita em vernáculo. Lembremos o benevolente *conselho* dirigido por D. Henrique a Damião de Góis, de Évora, a 28-VII-1541, aquando da proibição da sua *Fides*, fazendo-lhe ver que seria bem melhor aplicar-se a *obra doutra qualidade* e que não envolvessem questões de fé.<sup>145</sup> Com efeito, o problema dos conversos continuava sem resposta, sendo claro o alheamento dos prelados lusos quando, por ocasião da proposta de Julho de 1592, do cardeal-arquiduque Alberto de Áustria, inquisidor-geral, para a redacção de um catecismo<sup>146</sup> a fim de obviar à necessidade de instrução dos cristãos-novos, responderam negativamente em unísono, à excepção do bispo de Algarve, D. Francisco Cano (30-VIII-1589 a 1593)<sup>147</sup>, contando-se nos negativos o parecer de D. Frei Amador Arrais (30-X-1581 a 16?-II-1598).<sup>148</sup>

<sup>144</sup> Carta de Clenardo a Jean Petit, datada de Fez, 4-XII-1540, onde se referia à inconveniência da expulsão dos judeus de Espanha e à Inquisição – *Se em Espanha tanto se despendsse em acolher os cristãos-novos, como em exterminá-los, cuidado não se refugiariam aqui [no Norte de África] tantos, todos os dias*, lembremos que a fuga dos cristãos-novos preocupava igualmente Barros, no *Diálogo evangélico*, talvez pensando na fuga de capitais – cf. Manuel Gonçalves CEREJEIRA, *O Renascimento em Portugal*, 4ª edição, Volume 1 [...], pp. 326-327. Atente-se na insistência do humanista *noutras vantagens* em se conhecer o hebraico e o *Talmud*, a indiciar quer um respeito pela cultura do outro – a literatura sapiencial rabínica –, quer uma valorização pedagógica, em se alargar o conhecimento linguístico dos letrados, das gentes – as *humaniores litterae* em sentido abrangente e ecuménico.

<sup>145</sup> Veja-se, sobre a questão, a arguta análise de Luís Filipe BARRETO, *Damião de Goes* [...], pp. 73-85.

<sup>146</sup> Sobre esta questão, vide Giuseppe MARCOCCI, “«... per capillos adductos ad pillam» [...], pp. 403-404.

<sup>147</sup> Cf. José Pedro PAIVA, *Os Bispos de Portugal e do Império* [...], p. 577.

<sup>148</sup> IDEM, *ibidem*, p. 584.



4<sup>o</sup>

L. ANDR. RESENDII  
Oratio habita Conimbricæ

In Gymnasio Regio, anniuersario  
dedicationis eius  
dic.



*Quarto Calendas Iulij.*

*M. D. LI.*

As figuras destes teólogos, e no particular a de André de Resende, nos seus trajectos, evidenciam-nos, na sua íntima relação com a casa real e seu serviço, portanto com os quadros dominantes e do poder, as profundas idiossincrasias que caracterizam estes tempos de viragem. Podíamos ser tentado a extremar o nosso posicionamento crítico face às atitudes de figuras que ora se definem melhor como ‘inquisidores’ ora como humanistas. Mas não podemos apressar o julgamento, *fazendo desse lugar outro, não o Texto, mas o Pretexto*<sup>149</sup>, restando-nos atentar na perspectiva lúcida de Borges de Macedo quando afirma: *A continuidade do humano não se atinge pela sequência evolutiva mas pela permanência das realizações próprias.*<sup>150</sup> Destes percursos ressalta, como figura ímpar, o cardeal-infante D. Afonso, já que centro de toda uma dinâmica que urge melhor compreender. Talvez, assim, possamos entender algo da personalidade do seu sucessor na púrpura, tendo presentes as palavras de Clenardo ao próprio D. Henrique: *Sobre a morte de vosso irmão, só isto direi a Vossa Alteza: que se sustente com altos exemplos, para que não perca nada do seu ânimo religioso.*<sup>151</sup>

## APÊNDICE DOCUMENTAL

### Documento 1

Parecer de André de Resende refutando, por artigos, a carta que Pêro Álvares, cristão-novo, enviara a um teólogo desconhecido do círculo do infante D. Henrique a 30-IX-1541 (cf. ANTT, *Tribunal do Santo Ofício*, Inquisição de Évora, Processo 8628, fls. 217-221v.), onde declara as heresias em que o mesmo incorreu.

[1541], [Évora], Autógrafo de André de Resende.

ANTT, *Tribunal do Santo Ofício*, Inquisição de Évora, Processo 8628, fls. 222-223v. (transcrição nossa).

“Estas heresias diz Pêro Aluarez  
naquella sua carta.

1. *Jtem primeiramente que os que dizem que o peccado de Adam foi grande perda para ha geeraçam humana, non stam no certo que antes foi grande mercee.*
2. *Jtem que ha beemçam que Deus deu a Adam, foi para d[e]lectes exteriores. Jtem onde diz que por Respecto do peccado perdeo Adam ha perfeiçam, e foi lançado da terra dos delectes, & que passaria pella morte. & que Deus ho maldixe. isto claro é contrario do que antes dixे que ho peccado foora mercee.*

<sup>149</sup> Cf. Luís Filipe BARRETO, *Descobrimentos e Renascimento [...]*, p. 7.

<sup>150</sup> Cf. Jorge Borges de MACEDO, “Livros impressos em Portugal no século XVI [...]”, p. 186.

<sup>151</sup> Transcrição de uma carta de pêsames dirigida por Clenardo ao infante seu discípulo por ocasião do falecimento de D. Afonso, que se permite citar numa missiva a Jean Petit, datada de Fez, 5-VII-1540 – cf. Manuel Gonçalves CEREJEIRA, *O Renascimento em Portugal*, 4.<sup>a</sup> edição, Volume 1 [...], p. 323.

3. *Item que per ho liure arbitrio que foi dado a<sup>152</sup> Adam se podia tornar a perfeicionar e que pello arbitrio quem a Deus conheseer haueraa communicaçam com Deus, e a beem-auenturança interior. no que da entender que Adam ante do peccado non tinha libre arbitrio que e heresia. & que per humanas forças se podia toornar aa primeira innocentia, que e heresia. & que ha beemçam que lhe Deus dera, non era para mais que para sempre viuer en delectes exteriores, que e heresia. /*
4. *Item que ho merescimento do homeem nesta vida é de tanto grado, que precede todo ho criado assi no ceo quomo na terra.*
5. *Item que no tempo da criaçam, ho homeem foi criado menor que hos angeos, & que por angeo foi lançado. & que depois se lee que homeem luctou com angeo & ho venceo. & que angeos fooram enviados a homeens com embaxadas. no que da a entender que hos homeens sam de maior dignidade commuumente que hos angeos. que é heresia / e non teem respecto ahos mysterios daquella lucta etc.*
6. *Item que diz que ha maldiçam de Adam, en suor de teu rostro etc.<sup>153</sup> fica por bençam ahos homeens, é heresia. Saluo se elle entende que se hos homeens com humildade & pacientia soffrem esta maldiçam quomo castigo do iusto Juiz Deus, que lhes accepta Deus esta humildade. mas comtudo nunca e verdade que ha maldiçam de Adam seia beemçam nossa.*
7. *Item non entendo ha theologia deste homeem, se se elle non declarar no que diz que no dia do Juizo se compriraa ha beemçam primeira. porque se ho entende pello que Deus dixeu quomo criou Adam **Crescite & multiplicamini, & replete terram**, Gen. 1.<sup>154</sup> é desuergonhadissima heresia. & vai aaquillo que hos phariseus diziam a Christo da mulher que teuera septe maridos, cuia seria depois da Resurreiçam da carne. ahos quaes Christo respondeo. **Erratis nescientes scripturas** etc.<sup>155</sup> Se entende que depois do Juizo sera ho homeem mais perfecto. que necessario e ha comparaçam de Adam? porque Adam no Paraiso com toda sua perfeiçam era **viator**. & ho seu corpo non tinha hos dotes que tẽeram hos corpos dos beem-auenturados, que depois do Juizo seraam com elles iunctos. & mais pois sam comprehensores, non haij comparaçam de hũo stado, a outro. Mas has palauras deste homeem, non pretendem outra cousa se non ho que dixeu antes, pois diz que ha beemçam primeira se compriraa. & certo que vai com o erro dos millenarios. /fl. 222v./*
8. *Item que a seu parecer cedo seraa ho Juizo. é temerario e presumptuoso.*
9. *Item que ha visãõ de Deus era delecte a Moises, & espanto ahos outros. isto e falso, porque hos outros non viam a Deus, se non haquelles terrores / nem ho mesmo Moises. poreem disto pode-se en algũa maneira escusar.*
10. *Item que ho homem foi lançado entre has alimarias para se purificar do seu arbitrio, e ho boom arbitrio e trazer Deus diante. Deuanea. e parece que non sabe que cousa é arbitrio, pois diz que entre bestas se hauia de purificar.*
11. *Item torce ha Scriptura de Salamon. [sic] pode fazer mal, e non ho fez. applicando isto aho Jffante nosso senhor, e aho senhor inquisidor-maior. que posto que podem fazer mal, non ho deuem fazer. no que falla irreuerentemente da Sancta Inquisiçam / e iulga que ho castigo della e mal fazer. sendo pello contrario, que serem hos hereges castigados, e grande misericordia. assi que aqui vai com Luthero.*

<sup>152</sup> Ms.: palavras "que foi dado a" entrelinhadas.

<sup>153</sup> N.E.: refere-se a **Gn 3,19**: *Comerás o pão com o suor do teu rosto, / até que voltes à terra de onde foste tirado; / porque tu és pó e ao pó voltarás.*

<sup>154</sup> NE: refere-se a **Gn 1,22**: *Deus abençoou-os, dizendo: «Crescei e multiplicai-vos e enchei as águas do mar e multipliquem-se as aves sobre a terra.»*

<sup>155</sup> NE: refere-se a **Mt 22,29**: *Jesus respondeu-lhes: «Estais enganados, porque desconheceis as Escrituras e o poder de Deus.*

12. *Item que se nesta cidade houuer cem homeens que meresçam [ser] queimados, non tem muito merescimento. ainda que com dizer, non tem muito merescimento, parece que tempera ou modifica esta proposiçam, contudo claro e que sente mal da Santa Inquisiçam.*
13. *Item no que allega do Euangelho. se peccar teu hirmão.<sup>156</sup> torce muito ha auctoridade. porque isto non entende dos peccados da heresia, pois diz ho texto se peccar contra ti. / & ho herege non pecca contra hũo proximo particularmente, mas e blasphemo contra Deus, & contra ha lei, & contra toda ha christandade. e e pernicioso para toda ha congregaçam ./*
14. *Item sobre haquella parte. dize ho aa Eggreia [sic]. En dizer que da correiçam fraterna veem muito merescimento, e da accusaçam non da Deus galardam, manifestamente e heresia. porque non menos merescimento teem quem accusa com caridade & zelo de Deus, que quem com ha mesma caridade admõesta.*
15. *Item que hos quatro elementos sam senbores da alma.*
16. *Item que dos neptos de Adam por diante começou ha gente [a] peccar. quomo que ho mesmo Adam non peccara, & Caim seu filho.*
17. *Item do que sobuerteo Deus todos hos homeens. e que non sobuerteo homeens, se non alimarias. beem se pode salvar, com dizer que falla allegoricamente.*
18. *Item que de Abraham tornou Deus a começar ha geraçam humana.*
19. *Item onde diz que non quer fazer tam maos dos que screueram sobre has cousas de Deus muitas cruezas, qua pode ser que era entam necessario, mas dos que subcederam que usaram dellas. & que fazem dellas mais fundamento que de texto. En tudo isto vai com Luthero.*
20. *Item onde diz que hos prophetas non fizeram leis para castigar homeens. e manifesta heresia. porque Moises ha fez. ou Deus per elles.*
21. *Item que hos principes que amam homeens para fazer castigos na terra, usam quomo tyrannos. / posto que apagou ha palaura tyrannos, assi ha apagou, que quis que fosse lida. / e contudo, porque diz que non usam ganhar saluaçam, que lha non da ho Euangelho, heresia e. porque ho Euangelho non tira ha Justiça que e maxime castigar hos maos damnadores da republica, & principalmente das almas. & quem isto procurar com caridade, hauera saluaçam, & teem muito merescimento. / fl. 223/*
22. *Item que Hieremias e São Joam. e Esaias & outros.<sup>157</sup> porque fooram Sanctificados n[om] falaram se non misericordia. e nunca dixeram a príncipe. matai,<sup>158</sup> que non usam de Deus. Manifestamente impugna ha Sancta Inquisiçam. e hereticamente falsa ha Scriptura. Qua posto que São Joam nem Hieremias isto non preegaram, teemos ha lei de Deus en que a Moises tantas vezes dix. quem tal fezer etc. morte moriatur.<sup>159</sup> & e[s]ce<sup>160</sup> blasphemum extra castra,<sup>161</sup> & lapidabit eum omnis Israel.<sup>162</sup> & peribit anima illa de*

<sup>156</sup> N.E.: refere-se a **Mt 18,15** e **Lc 17,3**.

<sup>157</sup> Ms.: palavras entrelinhadas "e outros."

<sup>158</sup> Ms.: palavra riscada "ho".

<sup>159</sup> NE: refere-se a **Lv 20,2**: *Todo o israelita ou estrangeiro, residente em Israel, que sacrificar o seu filho, será punido com a morte. Será apedrejado pelo povo da sua terra.*

<sup>160</sup> Ms.: furo de insecto bibliófago sobre a palavra. Leitura reconstituída.

<sup>161</sup> NE: refere-se a **Lv 24,14**: *«Faz sair o blasfemo para fora do acampamento: todos os que o ouvirem imponham as mãos sobre a sua cabeça, e que toda a comunidade o apedreje.*

<sup>162</sup> N.E.: refere-se livremente a **Lv 20,2** juntando a citação à anterior de **Lv 24,14** acomodando o teólogo o sentido que queria expressar.

- populo suo.<sup>163</sup> / & Moises *que* foi mitissimo [sic]<sup>164</sup>, segundo diz a Scriptura. mandou & dixe Exodi. 32. **occidat unusquisque fratrem & amicum & proximum suum.**<sup>165</sup> por ho peccado do bezerro. & porque hos filhos de Leui ho compriram, dixe-lhes. **Consecrastis manus vestras hodie domino.**<sup>166</sup> / & Helias ho grande Zelador de *Deus*, mandou prender hos prophetas de Baal<sup>167</sup> *que* eram *quatrocentos e cinquenta*<sup>168</sup>. & **duxit eos ad torrentem Cyson, & interfecit eos ibi.** 3. Reg. 18.<sup>169</sup> Et ho boom rei Iosias. 4. Reg. 23. **occidit uniuersos sacerdotes excelsorum.**<sup>170</sup> & outros muitos exemplos.
23. *Item* diz que se estes prophetas ho non houueram de merescer, non foram sanctificados. ho *que* e heresia. porque haquella sanctificaçam foi doom gratuito de *Deus*.
24. *Item* que hos Iudeos se perderam porque saíram das palauras diuinias, quomo se perderaam todos hos *que* ho assi fizeram posto *que*<sup>171</sup> com bõa intençam ho façam. per duas maneiras e heresia. Primeira, *que* vai com Luthero *que* nhũa cousa admite se non ho texto. & segunda com dizer que posto *que* com bõa intençam ho façam.
25. *Item que* ho *que Deus* fallou para castigar hos errados vai com tanta *miseriçordia*, *que* nhũo homeem padesceraa, saluo se tomar por tençam, dizer, quero morrer. Ja mostrei ho contrario. & claro tambem se mostra no castigo que Iosue deu a Achar **super anathemate.**<sup>172</sup> Iosue. 7. **Lapidauit eum omnis Israel, & cuncta quae illius erant igne consumpta sunt.**<sup>173</sup>
26. *Item que* quem faz castigo com crueza & rigor, faria milagres e seria sanctificado, se *Deus* deste castigo foosse seruido. e *que* ho licenciado Pedro Aluarez de Paredes, segundo has execuções tem fectas, diuera fazer milagres neste regno. Esta proposiçam é douda & temeraria. & heretica. qua non se segue que quem faz ho que deue conforme a conscientia & seu officio, haia logo de fazer milagres.

<sup>163</sup> N.E.: refere-se a **Lv 19,8**: *Quem o comer suportará o peso da sua iniquidade, porque profanou o que foi consagrado ao Senhor, e será eliminado do seu povo.*

<sup>164</sup> NE: refere-se a **Nm 12,3**: *Na realidade, Moisés era um homem muito humilde, mais que todos os homens que há sobre a face da terra.*

<sup>165</sup> N.E.: refere-se a **Ex 32,27**: *Ele disse-lhes: «O Senhor, o Deus de Israel, diz o seguinte: Cinja cada um de vós a espada sobre a coxa. Passai e tornai a passar através do acampamento, de uma ponta à outra, e cada um de vós mate o irmão, o amigo e o vizinho»*

<sup>166</sup> N.E.: refere-se a **Ex 32,29**: *Moisés disse: «Consagrai-vos desde hoje ao Senhor porque, sacrificando o vosso filho e o vosso irmão, atraístes hoje sobre vós uma bênção.»*

<sup>167</sup> N.E.: refere-se a **1Rs 18,22**: *Elias continuou: «Só eu fiquei, como único profeta do Senhor, enquanto que os profetas de Baal são quatrocentos e cinquenta.*

<sup>168</sup> Ms.: "CCCCL".

<sup>169</sup> N.E.: refere-se a **1 Rs 18,40**: *Disse-lhes então Elias: «Prendei agora os profetas de Baal; não deixeis fugir um só deles!» Prenderam-nos, e Elias levou-os ao vale de Quichon, onde os matou.*

<sup>170</sup> N.E.: refere-se a **2 Rs 23,20**: *Todos os sacerdotes dos lugares altos, que ali havia, sacrificou-os sobre os altares, e queimou ossos humanos sobre eles. Depois voltou para Jerusalém.*

<sup>171</sup> Ms.: letra riscada "s".

<sup>172</sup> N.E.: refere-se a **1 Cr 2,7** onde a Acar é-lhe dado esse epíteto, como se lê na *Vulgata*: *fili Carmi Achar qui turbavit Israhel et peccavit in furto anathematis*. Engana-se, no entanto, o teólogo, confundindo Acar (cf. **1 Cr 2,7**) com Acan (cf. **Js 18-26. 22,22**). Pode-se ter dado o caso de, lembrando-se Resende que Acan havia sido, com toda sua família (vide n. *infra*), delapidado e queimado no Vale de Acor (sendo que Acor significa *portador de desgraças*), o confundisse com Acar.

<sup>173</sup> N.E. refere-se a **Js 7,25**: *Chegado ali, Josué disse: «Já que foste a nossa perdição, que o Senhor faça com que te percas hoje.» E todos os filhos de Israel os apedrejaram: depois de os apedrejarem, foram queimados no fogo.*

27. *Item que ho Licenciado Pedro Alvarez de Paredes houuera de deixar ha execuçam a outros para tambem serem sanctos, e non tomar toda ha sanctidade para si. Beem claro se mostra este boom homeem lastimado das execuções que ho senhor inquisidor fez en Llerena. & lexando suas irreuerentes mordeduras. ho que diz que diuera lexar ha execuçam a outros, é falso. porque nhão official de tal officio deue de lexar de fazer ho que por beem do officio e obrigado, que preuaricaria.*
28. *Item que en todo ho tempo ho iusto faz milagres. & que non haij h agora iustos. & que has iustificações d'agora sam usar de pouca misericordia.*
29. *Item que haa muitos logares na Cristaandade en que haa oragos de sanctos en que ha gente pos tanta deuaçam que ia alli Deus non lembra. e heresia Lutherana / e manifesta mentira. qua en nhuma parte he tal orago / nem Guadalupe nem Sanctiago. En todos estes se teem Deus por Senhor, & hos sanctos por seruos & criaturas. / fl. 223v. /*
30. *Item que has palauras de Deus sen speculaçam se ham de comprir. vai a Luthero que nhã exposiçam da Scriptura quer, se non ha sua. & claro e, que quando has palauras de Deus teem en si alguma obscuridade, ou [pa]rescem contrarias a outras tambem de Deus, que se ham de specullar, hacte se claro entender ho que Deus per ellas manda.*
31. *Item que ho Sol segundo hos astrologos é cent [sic] vezes maior que ha terra. e que ho Psalmista tambem ho diz. Allegue onde ho diz ho Psalmista.*
32. *Item que haa outros planetas maiores que ho Sol. diga quaes. & posto que esto non seia heresia. aho menos e contrario aa Scriptura. creauit Deus duo luminaria magna.<sup>174</sup> ho que todos expõem, respectu aliarum stellarum.*
33. *Item ho que diz que ho homeem a comparaçam da terra, e maior que ho Sol a comparaçam do Ceo. & ha proua que dipso da, sam paruoices.*
34. *Item que se ho homeem non fora criado sobre ha terra, non se podeeram sosteër hos Ceos, & ho nelles criado. e que por sua grandeza se sobuerteram se non fosse ha virtude do homeem. e heresia.*
35. *Item que ho homeem teem poder sobre todo ho criado, e que ho ceo lhe obedesce.*
36. *Item que soo Deus teem virtude continua para fazer milagre. da a entender que outrem teem virtude non continua para ipso. que e heresia. porque ninguem pode fazer milagre effectiuo se non Deus.*
37. *Item que has palauras que Christo falou nhão homeem humano lhe pode dar intendimento ainda que tenha virtude. ho que en duas maneiras e heresia. primeiro que vai com Luthero en non querer exposiçam de Sancto algão. Segundo. que e falso dizer que ainda que tenha virtude. porque esta virt[u]de certo e que haa de ser do Spiritu Sancto. do qual Christo dixit. docebit vos omnia, & suggeret vobis omnia quaecumque dixerit vobis.<sup>175</sup> & assi hos prophetas entenderam has cousas diuinas. Beem auidados stariamos, se São Paulo & hos outros apostolos non entenderam has palauras de Christo.*
38. *Item que Deus com seu spiritu que e este ar inuisiuel que entre nos anda, sosteem ha terra. heresia e dizer que ho ar e spirito de Deus. Saluo se entende abusiamente spiritu, por vento. e que spirito de Deus possessiue. hoc criatura de Deus mas parece que non entende isto assi, pois diz que este spiritu de Deus que e ar sta no coraçam onde sta ha alma.*
39. *Item que ha alma e da materia deste ar. e heresia. que ha alma e immaterial & incorporea.*

<sup>174</sup> N.E. refere-se a **Gn 1,16**: *Deus fez dois grandes luzeiros: o maior para presidir ao dia, e o menor para presidir à noite; fez também as estrelas.*

<sup>175</sup> N.E.: refere-se a **Jo 14,26**: «Fui-vos revelando estas coisas enquanto tenho permanecido convosco;<sup>26</sup> mas o Paráclito, o Espírito Santo que o Pai enviará em meu nome, esse é que vos ensinará tudo, e há-de recordar-vos tudo o que Eu vos disse.»

40. *Item que este ar e de tal qualidade, que quando ha alma faz peccado, logo se apparta della. se isto entende aho pee da letra, e heresia. se allegoricamente, e paruoice friuola.*
41. *Item diz que haquellas lembranças faz todas, porque assi ho teem para si. aqui confirma que lhe applazem [sic] estas heresias.*
42. *Item que ha morte de tantos principes, sam por ho peccado da lei fecta. se ho entende pella instituçam [sic] da Sancta Inquisiçam. e heresia.*
43. *Item quanto diz acerca do fructificar na multiplicaçam dos filhos, tudo vai com Luthero, e Judaiza. e posto que ho Riscou, assi ho Riscou que se lee mui claro.*
44. *Item contra hos sacerdotes falla irreligiosa e mentirosamente.*
45. *Item que se morresse e com sua morte fenecesse ha tribulaçam do Regno e da naçam, que tal morte seria beem aventurada. Se entende que ha naçam tomando nelle castigo se emendaria, beem diz. se per outra via, muito Judaiza. e porem morrendo elle com taes opiniões sua morte seraa mal aventurada.”*

## Documento 2

Parecer de André de Resende refutando, por artigos, a carta que Pêro Álvares, cristão-novo, enviara ao infante D. Henrique a 1-IX-1541 (cf. ANTT, *Tribunal do Santo Ofício*, Inquisição de Évora, Processo 8628, fls. 201-215v.) e onde declara as heresias em que o mesmo incorreu.

[1541], [Évora], Autógrafo de André de Resende.

ANTT, *Tribunal do Santo Ofício*, Inquisição de Évora, Processo 8628, fls. 224-227v. (transcrição nossa).

“+

Da carta de Pêro Alvarez para  
ho Jffante nosso Senbor.

1. *Item genero de blasphemia é, dizer que screue com ho cheiro dos allumiados que falta pouco para se chamar propheta ./ & attribuir a si ho dicto de Hieremjas, eu non som toruado, seguindo a ti pastor.<sup>176</sup> que se faz preso por preegar verdade.*
2. *Item falsamente diz que Hieremias dizia aho pouoo & ahos principes ho que faziam. por hos veer andar afastados de fazer misericórdia, e se Regerem por regimentos de leterados. e fezerem cruexas<sup>177</sup> sobre homeens allumiados porque ha prophetia de Hieremias ho principal que reprende e Idolatria do pouoo. cap. 1. **dereliquerunt me & libauerunt dijs alienis, & adoraverunt opus manuum suarum.**<sup>178</sup> cap. 2. **Quid inuenerunt patres vestri in me, quia elongauerunt a me, & ambulauerunt post vanitatem.**<sup>179</sup> Este homeem quer dar a entender nisto, que ho Jffante nosso Senbor faz cruexas nelle que e homeem allumiado, & por ser natural ho non teem en conta.*

<sup>176</sup> N.E.: refere-se a **Jr 17,16**.

<sup>177</sup> Ms.: palavra entrelinhada sobre riscada “castigos”.

<sup>178</sup> N.E.: refere-se a **Jr 1,16**: *Então julgá-las-ei / em razão das suas maldades: / por me terem abandonado para oferecer incenso a outros deuses, / adorando a obra das suas próprias mãos.*

<sup>179</sup> N.E.: refere-se a **Jr 2,5**: *Assim fala o Senhor: / ‘Que injustiça encontraram em mim os vossos pais / para me abandonarem, / indo atrás da nulidade dos ídolos? / Eles próprios se tornaram nulidade.’*

3. *Item* põe falso testemunho aa Sancta Inquisiçam, *que* toma de empreitada consumir ho pouoo da naçam. porque ha Sancta Inquisiçam pretende appartar hos leprosos da companhia dos sãos, por *que* hos outros se non façam leprosos, & isto com toda *misericórdia*. e ha proua dipso seia *que* assi castiga<sup>180</sup> christãos-velhos, & com ho mesmo rigor, & per uentura mais, *que* hos novos.
4. *Item* claramente se confessa ser Judeu. pois diz *que* El Rei *que* Sancta gloria haia hos tornou christãos per força, mettendo-se a si. & põe falso testemunho en El Rei nosso *Senhor*, & no *Jffante* nosso *Senhor*, dizendo *que* buscam leis para hos consumir.
5. *Item* quando diz *que* diram hos Aegyptios *que* sam as gentes, & diz *que* non fora do regno, mas nobres do regno murmuram, da a entender *que* nos somos gentios. *que* assi nos chamam elles, gois. יג. gentio. םיג. gentios.
6. *Item* onde diz do bezerro. e pergunta *que* maior peccado podia ser. digo *que* igual heresia & blasphemia e, dizer este bezerro e *Deus*, & dizer ho messias non e vijndo, Iesu Christo non foi messias.
7. *Item* onde diz *que* ho peccado do bezerro foi perdôado, diz falso. qua posto *que* no cap. 32. do Exodo, diga. **placatusque est dominus ne faceret malum quod locutus fuerat.**<sup>181</sup> non se entende *que* lhes perdôou ho peccado, mas *que* hos non quis destruir todos, quomo no principio dixeram. **dimitte me ut irascatur furor meus contra eos & deleam eos.**<sup>182</sup> & *que* lho non perdôasse mostra-se no<sup>183</sup> fin do mesmo capitulo. qua depois *que* Moises fez ha vingança, dixe a *Deus*.<sup>184</sup> **Aut dimitte eis hanc noxam, aut dele me de libro etc.**<sup>185</sup> & Respondeo-lhe *Deus*. **Qui peccauerit mihi delebo eum. Ego autem in die ultionis visitabo & hoc peccatum eorum. Percussit ergo dominus populum pro reatu vituli.**<sup>186</sup> Has quaes palauras nos manifestam *que* lhes non perdoou, mas *que* temporalmente punio muitos no corpo, & se non houue condigna penitentia, puniraa eternalmente nas almas / & sentir ho contrairo é heresia. /fl. 224v./
8. *Item* quanto aho *que* diz *que* ho exemplo de Moises deue andar ante hos olhos dos principes. diz verdade. & assi confiamos nos *que* ho *Jffante* nosso *Senhor* quomo piedoso principe & Summo Sacerdote *que* haa de rogar por ho peccado do Seu pouoo, pediraa a *Deus* que lhes perdõe, e porem quomo ministro & Zelador de *Deus*, ainda *que* com door de Seu coração, puniraa has blasphemias, pois para ipso lhe allegam ho exemplo de Moises, que comquanto dizia **Quiescat ira tua, et esto placabilis etc.**<sup>187</sup> dixe depois **Si quis est domini, iungator mihi. Ponat vir gladium super femur suum etc. & occidat**

<sup>180</sup> Ms.: riscado "m" final.

<sup>181</sup> N.E.: refere-se a **Ex 32,14**: *E o Senhor arrependeu-se das ameaças que proferira contra o seu povo.*

<sup>182</sup> N.E.: refere-se a **Ex 32,10**: *Agora, deixa-me; a minha cólera vai inflamar-se contra eles e destruí-los-ei. Mas farei de ti uma grande nação.»*

<sup>183</sup> Ms.: letras riscadas "cap".

<sup>184</sup> Ms.: palavra riscada "Obsecro". N.E.: o teólogo estava a iniciar a referência pelo começo de **Ex 32,31**.

<sup>185</sup> N.E.: refere-se a **Ex 32,31-32**: *Moisés voltou para junto do Senhor e disse: «Ah, este povo cometeu um grande pecado. Fizeram para si um deus de ouro.»<sup>32</sup> Apesar disso, perdoa-lhes este pecado, ou então apaga-me do livro que escreveste.»*

<sup>186</sup> N.E.: refere-se a **Ex 32,33-35**: *O Senhor disse a Moisés: «Apagarei do meu livro aquele que pecou contra mim.»<sup>34</sup> Vai agora, e conduz o povo para onde te disser. O meu anjo caminhará diante de ti. Mas no dia da prestação de contas, puni-los-ei pelo seu pecado.»<sup>35</sup> O Senhor castigou o povo, por ter instigado Aarão a fazer o bezerro.*

<sup>187</sup> N.E.: refere-se a **Ex 32,12**: *Não é conveniente que se possa dizer no Egito: 'Foi com má intenção que Eles os fez sair, foi para os matar nas montanhas e suprimi-los da face da Terra!' Não te deixes dominar pela cólera e abandona a decisão de fazer mal a este povo.*



unusquisque fratrem, & amicum, & proximum suum. Cecideruntque in die illo quasi viginti tria milia hominum.<sup>188</sup> Exod. 32.<sup>189</sup>

9. *Item* ho perdão de homeem a homeem haa de ser muito ligeiro de perdõar. Isto non e de homeem a homeem. qua per heresia directe peccam contra Deus. posto que indirecte contra ho proximo. Hos apostatas da fee non peccam directe contra ho Jffante nosso Senhor, para que ligeiramente lhes haia de perdõar.
10. *Item* onde diz non haia outra força, para que depois de christãos, digamos que ho non somos. beem mostra que ho non e.
11. *Item* acerca da correçam fraterna, ia no outro papel sta respondido. & ia fooram admoestados. e perdõados. e ainda ahos que pedem misericórdia non lha negam, de modo que tirada contumacia, tudo e misericordia.
12. *Item* põe falso testemunho ahos sacerdotes, que mostram textos fectos por homeens / e chama-lhes hypocritas & phariseos, quasi ala clara. Eu non entendo quomo ho Spiritu Sancto se apparta tanto dos<sup>190</sup> boons príncipes, & dos sacerdotes de Christo, & allumia çapateiros & picheiros.
13. *Item* exposiçam que traz do dicto de Christo Matth. 23. **Vae vobis<sup>191</sup> duces caeci, qui dicitis, quicumque iuraverit per templum, nihil est. Qui autem iuraverit in auro templi, debitor est.**<sup>192</sup> e pura exposiçam Rabinesca. e poren afin de iniuriar hos sacerdotes e leterados.
14. *Item* que por nhũa cousa se perdeo ho pouo de Israel, se non por ho muito que se screueo. alem de ser falso isto. ho fin porque ho diz, vai com Luthero en non querer expositores.
15. *Item* que naquelle tempo<sup>193</sup> non tinham templo en que possessem ouro. é manifesta mentira. porque Exod. 25. ha arca de dentro & de fora era toda dourada, & com hũa corõa de ouro & circulos de ouro. & dous cherubijns de ouro. & mesa dourada, & sobre vaso de ouro. & coroa de ouro. thuribulos, phialas<sup>194</sup>, copos, calizes, candeeiros, spherulas, espiuitadoiros. campainhas. tudo per mandado de Deus, de ouro purissimo. Et no templo que Salomon fez, tudo era cheo de ouro. paredes, preegos. almofarizes. hacte hos couces das portas. columnas / e tantas cousas que me enfado de has dizer. & non pode ser que este homeem isto non leesse, se non por dizer mal do templo dos christãos & da deuaçam & liberalidade do pouoo para ho seruiç[o] do templo, vai com Luthero. & beem o declara logo. dizendo que haa muitos retauolos & imageens de vulto muito dourado. Hos candeeiros d'ouro, do templo de Salomon, & hos cherubijns de ouro, cheiraum beem a este homeem, & Sancta Maria dourada, fede-lhe. /f. 225/

<sup>188</sup> N.E.: refere-se a **Ex 32,26-28**: *Moisés foi colocar-se à entrada do acampamento e gritou: «Quem é pelo Senhor junte-se a mim!» Todos os filhos de Levi se uniram em volta dele.<sup>27</sup> Ele disse-lhes: «O Senhor, o Deus de Israel, diz o seguinte: Cinja cada um de vós a espada sobre a coxa. Passai e tornai a passar através do acampamento, de uma ponta à outra, e cada um de vós mate o irmão, o amigo e o vizinho»<sup>28</sup> Os filhos de Levi fizeram o que Moisés lhes ordenara, e cerca de três mil homens morreram nesse dia, entre o povo.*

<sup>189</sup> Ms.: letras rasuradas de "33".

<sup>190</sup> Ms.: palavra rasurada de "de".

<sup>191</sup> Ms.: palavra riscada "phariseais".

<sup>192</sup> N.E.: cita provavelmente de uma tradução sua do original grego, **Mt 23,16** que a *Vulgata* lê: *vae vobis duces caeci qui dicitis quicumque iuraverit per templum nihil est qui autem iuraverit in aurum templi debet*. Tradução portuguesa do grego: *Ai de vós, guias cegos, que dizeis: 'Se alguém jura pelo santuário, isso não tem importância; mas, se jura pelo ouro do santuário, fica sujeito ao juramento.'*

<sup>193</sup> Ms.: palavra rasurada sobre "templo".

<sup>194</sup> N.E.: trata-se de *fialas*, termo português que veio do latim *fiala*, taça, e que é mera transliteração do termo grego *φιάλη*, ης taça ou vaso para água ou vinho na Grécia antiga. Resende pode tanto estar a usar o termo já totalmente português, como estar a referir-se ao plural acusativo *φιάλας*.

- [1]6. *Item* sobre ho passo, **Si habueritis fidem Sicut granum Sinapis**.<sup>195</sup> digamos *que* ha sua torta exposiçam vai directa. & *que* hos montes sam hos principes & leterados *que* andam afastados de *Deus*, & se leuantam. pois se elle faz ho minimo &<sup>196</sup> *que teem fee*, declare en quem [t]eem fee.
17. *Item que* hũo homeem abalou a *Deus*. se ho entende aho pee da letera, é heresia. porque *Deus* diz, **Ego**<sup>197</sup> **dominus, & non mutor**.<sup>198</sup> Malach. 3. & Numeri 23. **Non est deus ut homo ut mentiatur, nec quasi filius hominis ut mutetur**.<sup>199</sup>
18. *Item* compara-se ahos prophetas, *que* por serem de baixa qualidade & naturaes, hos *non* ouuiam, e perseguiam por descobrirem has cruexas. / & no *que* diz *que* quem fala, entendendo por si, *que* e porque traz ho sentido nippo e *non* na fazenda, *que* lhe chamam maniaco, eu diria *que* maniaco *non*, Zeloso da honrada naçam, si.
19. *Item* na exposiçam da parabola da Semente, acerca de *non* arrancar ha **zizania**, vai todo Lutherano / e contra ha Sancta Inquiçiçam.
20. *Item* no *que* diz, *que* se se culpar a si, *que* ho Soltem com sua pendença. Certo este e ho uso da Sancta Inquiçiçam, a quem confessa & pede *miseriçordia*, dar-lha. & *non* se deue dar a obstinados. relapsos, *que* damnam ha republica. porque se fazem indignos della. posto *que* castiga-llos com ho mais graue castigo, tambeem e misericordia, ou por se mais *non* damnarem, ou porque entram en accordo. de seus desatinos. Experientia no Judeo do çapato, *que* en Llerena foi queimado, & se conuerteo e morreo Christão. & pois assi foi, maior misericordia foi para elle mactarem-lhe ho corpo, para saude da alma, *que* lhe dar ha saude do corpo & leixar-lhe morrer ha alma.
21. *Item* grande mal quer este homeem ahos Sacerdotes.
22. *Item* acerca da ordem da Sancta Inquiçiçam *que* diz *que* vai contra razam e Justiça / Responda ho Jffante nosso *Senhor* a quem toca, pois ho faz tam mal. e hos *Senhores* inquisidores. mas ho *que* eu entendo, é *que* pera ha Semana faz ho lobo porque aho Domingo *non* vai aa egreja. [sic]
23. *Item* acerca do Imperador. *non* é de creer *que* tam catholico principe faça ho *que* *non* deue.
24. *Item* aho [que] diz do perdão e Remissam geeral. Sei *que* este homeem dormia, quando logo se ho Sancto Officio começou, & se preegou perdão-gẽeral de todo ho passado.
25. *Item que* El Rey nosso *Senhor* hauia d'auer perdas, por respecto da Inquiçiçam. posto *que* diga por caso das *testemunhas* falsas, claro e *que* tira de rosto aho Sancto Officio. /fl. 225v./
26. *Item* confessa *que* foi admõestado. e irreuerentemente tracta Joam de Mello por fazer ho *que* deue.
27. *Item* no mal *que* quer ahos religiosos parece *que* vai com Lutherano.
28. *Item* hũa das cousas por *que* hos infiees se *non* conuertem, é por ho proceder contra hos conuertidos / e *que* vidas e fazendas stam en Risiko. / põe falso testemunho aa nossa fee.

<sup>195</sup> N.E.: refere-se a **Mt 17,19**: *Então, os discípulos aproximaram-se de Jesus e perguntaram-lhe em particular: «Porque é que nós não fomos capazes de expulsá-lo?»*

<sup>196</sup> Ms.: entrelinhado.

<sup>197</sup> Ms.: palavra riscada "Suum".

<sup>198</sup> N.E.: refere-se a **ML 3,6**: *É que Eu sou o Senhor e não mudo de opinião; por isso, vós, filhos de Jacob, não fostes destruídos.*

<sup>199</sup> N.E.: refere-se a **Nm 23,19**: *Deus não é homem para mentir; / um ser humano que procure consolação. / Porventura Ele diz e não faz? / promete e não cumpre?*

29.<sup>200</sup>

30. *Item que* ho peccado do bezerro foi *beem* castigado / e contra ho *que* dixे ariba no articulo. 7. onde dixе *que* foora perdoado.
31. *Item ho que* diz ho diaboo formou ho bezerro e non Aaron *nem* hos Judeus, é pura Rabinaria, e manifestamente contra ha Scriptura. porque Exod. 32. Elles *constrangeram* Aaron / dizendo. **Surgens fac nobis deos.**<sup>201</sup> e com grande aguça lhe deeram suas Joyas. e Aaron ho formou ass[i], aa semelhança do *deus* Apis do Egypto. ho *que* logo se proua no mesmo *capítulo*. **quas quum ille accepisset, formauit opere fusorio, & fecit ex eis vitulum conflatilem.**<sup>202</sup> ho *que* Rabi Salomon expõe, *que* Aaron ho debuxou en hũa tauoa, e hos officiaes ho fundiram assi. Et pois hos mesmos Rabijns Judeos isto confessam, noua Rabinaria é, querer excusar hos Judeos, com dizer *que* ho diaboo ho formou. *nem* val que alleguem ho *que* Aaron por se excusar dixе a Moises Lancei has Joyas no fogo, & sahio esse bezerro<sup>203</sup>, porque como expõe Sancto Augustinho, fallou per compendio por se excusar. e *porem* mentio. *nem* se deue tanto attentar aho *que* Aaron da en Resposta a Moises irado, quanto aho *que* ho mesmo Moises screue *per* Sprito Sancto dizendo *que* hos Judeos dixeram *que* lhes fezesse ho *deus*, e que elle ho formou e fez bezerro. / e ho *que* diz da gloria de *Deus* que sta sentada sobre has quatro potencias, e *que* hũa e en figura de touro quomo Ezechiel vio, tudo e nescia Rabinaria / e faz iniuria aa Sancta Scriptura, com querer excusar hos Judeos. e ha mais exposiçam, quer e tal, que se non deue chamar heretica, mas mera Judia.<sup>204</sup>
32. *Item que* ho peccado ou merescimento sta na carne. podemos lançar isto aa bõa parte / porque este ho *meem* sabe mal theologia. ha voontade *que* é Rainha das operações per sua liure eleiçam faz ou peccado, ou merescimento.
33. *Item* falso e dizer *que* has leis fezeram embaraço aho directo diuino. e no *que* diz *que* isto faz ho muito scripto. Reciprocamente condena has exposições dos doctores com Luthero. / fl. 226/
34. *Item ho que* Diz, quomo perdõa ho Sancto pad[r]e ho peccado en ter[c]eira pessõa. non entendo *que* selada e esta. haa mester. *que* se declare porque parece sentir mal **de potestate papae**. e non sei que mais vai deuanendo.
35. *Item* no artigoo 35. onde diz, ho Sancto padre despensa hũa graça *etc.* haa mester *que* se declare / porque aalem de sua maa theologia parece *que* vai contra ha impetracam da Sancta Inquisiçam.
36. *Item* no artigoo 36. diz *que* entendo nas perguntas do doctor Joam de Mello que hũos dous presos por se dourar falaram en elle / podem-se ver os dictos dos outros.
37. *Item que* pello rigor dos processos vem ha mangra aho Regno.
38. *Item que* lhes non fazem Justiça. e *que* por causa disto *em* Castella haa males / e por isso sam diminuidas has cousas da cristandade.
39. *Item que* por duas almas se perdere*m* por Rigor seraa consumido todo ho Regno.

<sup>200</sup> Ms.: espaço deixado em branco para ser preenchido posteriormente, o que não veio a acontecer. André de Resende deixou um espaço para cerca de três a quatro linhas.

<sup>201</sup> N.E.: refere-se a **Ex 32,1**: *Vendo que Moisés demorava a descer do monte, o povo reuniu-se à volta de Aarão e disse-lhe: «Vamos” Façamos para nós um deus que caminhe à nossa frente, pois a Moisés, esse homem que nos persuadiu a sair do Egípto, não sabemos o que lhe terá acontecido.»*

<sup>202</sup> N.E.: refere-se a **Ex 32,4**: *Recebeu-as das mãos deles, deitou-as num molde e fez um bezerro de metal fundido. Então exclamaram: «Israel, aqui tens o teu deus, aquele que te fez sair do Egípto.»*

<sup>203</sup> N.E.: refere-se a **Ex 32,24**: *Eu disse-lhes: ‘Quem tem ouro?’ Despojaram-se dele e entregaram-mo; lancei-o ao fogo e saiu este bezerro.*

<sup>204</sup> Ms.: esta última parte do artigo vai assinalada à margem com uma chamada.

40. *Item* que diz por hũo ou certos homeens que forçaram hũa moça que destruyo [sic] *Deus* e mandou que fossem sobre aquelle pouou e tribo / faz ho peccado dos gabaonitas muito leue. quomo *quer* que ha Scriptura Judicum. 19. diga que todos hos que ho ouuiram<sup>205</sup> **conclamabant nunquam res talis facta est in Israel ex eo die quo ascenderunt patres nostri de aegypto, usque in praesens tempus.**<sup>206</sup> porque alem da abominauel maneira com que mactaram ha molhe[r] casada, eram todos taes quomo hos de Sodoma. dos quaes diz ha Scriptura, **homines autem regionis illius erant filij gemini.** [sic]<sup>207</sup> & post. **venerunt viri ciuitatis illius filij Belial, & circumdantes dumum senis clamantes pulsare, ceperunt, Educ virum qui ingressus est ad te ut abutamur eo.**<sup>208</sup> & ho velho daua-lhes ha filha & ha outra e dizia **Educam eas ad vos ut homilietis** [sic] eas, & **vestram libidinem compleatis, tantum obsecro ne scelus hoc contra naturam operem[ini] in virum.** Et nolebant adquiescere sermonibus eius.<sup>209</sup> / & depois indo-lhes pedir que entregassem hos homeens que tal fezeram cap. 20. **Miserunt nuncios** [sic] **ad omem tribum Benjamin qui dicerent, Tr[adi]te homines de Gabaa qui hoc flagitium perpetrarunt, ut mor[ian]tur, & auferatur malum de Israel.**<sup>210</sup> Hos quaes non quiserom, m[as] ante se fezerom prestes par'a guerra. Assi que non foi ia por ho [pec]cado de hũo ou certos. mas por peccado de toda ha communida[de]. Et perguntaria eu hagara a este homeem que pois *Deus* tanto fo[lgou] com misericórdia, porque mandou destruir estes & quasi toda hũa tribo<sup>211</sup> por tam pouca cousa quomo elle diz?, & que quer dizer. **Tradite homines de Gabaa [ut] moriantur, & auferatur malum de Israel?** Se, **malum** chamam haquelle / hos que com perfidia Iudaica & outras taes ab[on]nações corrompem & vam contra ha fee, & damnam ha repu[blica] porque non morreraam, **ut auferatur malum / ex vero Israel?** / fl. 226v./
41. *Item* ho numero 41. sta tam emburilhado, que s'este non declarar non lhe posso tomar proposiçam algũa.
42. *Item* que ho principe que cargo teem e non Remedeou, ajnda que se torne São Hieronymo na penitencia, e lexe seu stado, e se vaa aas montanhas, non seraa ouvido, porque causou pecado alheo. / isto e pura hereisia, e blasphemia contra ha voontade de *Deus*. nem pode dizer que ho diz a modo de falar, porque começou com a ttençam, dizendo. Olhae *Senbor* ho que digo. /
43. *Item* que mysterio da criaçam do mundo non consiste se non na criaçam do homem.
44. *Item* ha alma do homem deceo do ceo. / se non fala per metaphora, e erro reprovado. porque has almas non decem do ceo, mas nouamente en cada hũo sam criadas. / e que pella razam faz ho homem ha carne, a

<sup>205</sup> Ms.: palavras entrelinhadas "hos que ho ouuiram".

<sup>206</sup> N.E.: refere-se a **Jz 19,30**: Quem via isto exclamava: «Nunca aconteceu nem se viu tal coisa, desde o dia em que os filhos de Israel subiram da terra do Egipto até este dia. Pensai bem nisto! Consultai-vos sobre isto e pronunciad-vos!»

<sup>207</sup> N.E.: refere-se a **Jz 19,16**: Eis que, ao anoitecer, um velho veio do seu trabalho no campo. O homem era da montanha de Efraim; era viajante de Guibé; os habitantes do local eram filhos de Benjamin.

<sup>208</sup> N.E.: refere-se a **Jz 19,22**: Enquanto restauraram as forças, eis que os homens da cidade, homens perversos, cercaram a casa, bateram com violência e disseram ao velho, dono da casa: «Manda cá para fora o homem que entrou para a tua casa, a fim de o conhecermos».

<sup>209</sup> N.E.: refere-se a **Jz 19,24-25**: Eis a minha filha que está virgem e a concubina dele; vou fazê-las sair; abusai delas; fazei-lhes o que vos agrada! A este homem, porém, não lhe façais uma infâmia desta natureza!»<sup>25</sup> Os homens, porém, não quiseram ouvi-lo; então o homem, o levita, tomou a sua mulher e levou-lha lá para fora; eles conheceram-na e satisfizeram com ela a sua luxúria durante toda a noite, até ao amanhecer; deixaram-na livre só de manhãzinha.

<sup>210</sup> N.E.: refere-se a **Jz 20,12-13**: As tribos de Israel enviaram mensageiros a toda a tribo de Benjamin a dizer: «Que crime é este que se cometeu no meio de vós?»<sup>13</sup> Agora entregai-nos esses homens malvados que estão em Guibé e nós os mataremos e arrancaremos o mal de Israel.» Os filhos de Benjamin, porém, não quiseram dar ouvidos à voz de seus irmãos, os filhos de Israel.

<sup>211</sup> Ms.: palavras entrelinhadas "e quasi toda hũa tribo".

*que* elle chama ha materia dos quatro elementos, da materia da alma. Erra en cuidar *que* ha alma e material e ia na outra carta se tocou esta Rabinaria. / e *que* cada alma *que* se salua e mais cousa ante *Deus* *que* todo ho criado.

45. *Item* contra ho Inquisidor Joam de Mello / falso testemunho.
46. *Item* confessa *que* fallou com ho de Setuuel [sic], e *que* ho gabou. e que ho *que* lhe ho dicto homem fallou, lhe paresceo muito, porque lhe falou de seu gosto. e *que* lho non parescera se lho dixerá hũo meestre en theologia. / e eu creio-lhe isto sem ho Jurar.
47. *Item* *que* Daudid non fez diligencia sobre ho guardar da lei. Nisto a meu ver, faz grande injuria a Daudid. porque se he verdade ho *que* Daudid dixeu, quomo ho he, Reg. 2. cap. 23. <sup>212</sup> **Cuncta enim salus mea, et omnis voluntas mea, nec est quicquam ex ea, quod non germinet, Preuaricatores autem quasi spinæ euellentur uniuersi, quæ non tolluntur manibus, & si quis tangere voluerit eas, armabitur ferro, & ligno lanceato, ignique succensæ comburentur usque ad nihilum.**<sup>213</sup> / ou quomo ha letera grega mais expressamente diz. **Omnis Salus**<sup>214</sup> *mea, & omnis voluntas mea in domino, quia non germinabit mihi prauaricator. Sed omnes hi, tanquam spinæ etc.*<sup>215</sup> eu non vejo *que* desta auctoridade se possa collegir, se non *que* todos hos *que* contra ha lei faziam, hos arrancaua da terra quomo spinhas. **maxime** dizendo elle, **Iniquos odio habui.** & ha razam porque lhes tinha odio, **& legem tuam dilexi.** <sup>216</sup> de modo *que* quem mais ama ha lei de *Deus*, maior aborrescimento deue tẽer ahos *que* vam contra ha lei de *Deus*. ho *que* eu creio *que* Daudid fez. e quem tambem lembrado foi da Justiça *que* a Joab *que* tanto por elle fez, en testamento mandou mattar. e a Semei *que* ho injuriou.<sup>217</sup> quomo creeremos *que* hos *que* fizessem injuria a *Deus*, hos non castigasse? / **fl. 227** / e *que* non possesse muita diligencia em fazer guardar ha lei de *Deus*? Diz Pedr'Alvarez. non ho lemos. Eu digo si lemos. *que* pois elle diz que toda sua voontade era en ho *Senhor*, e nhũo preuaricador da lei <sup>218</sup> a poder *que* elle podesse iria avante, *que* isto quer dizer, **non germinabit / mihi**, mas antes hos arrancaria e quomo spinhas hos queimaria, claro e *que* quando lhe tal caso aa mão viesse, faria conforme aa lei. diz Pedr'Alvarez. Non ho achamos expresso. que se segue? que ho non fez? modo de argumentar dos Lutheranos. **Non inuenitur hoc in sacris literis, ergo non debet fieri.** Mostre Pedr'Alvarez *que* viesse a notitia de Daudid que algũos quebrantauam ha lei, e que hos non castigou, e eu lhe confessarei ho *que* quer. posto *que* non deuo. qua *nem* por Daudid ser negligente nipso, se segue *que* hos outros Reis non deuem põer diligencia en fazer guardar ha lei. pois tẽemos exemplos de Moises a quem esto mais pertence e de outros. Nem menos has obras todas de Daudid se ham de imitar pois sua vida non foi spelho de boom viuer.

<sup>212</sup> Ms.: palavra riscada "Toda".

<sup>213</sup> N.E.: refere-se a **2 Sm 23,5-7**: *Não é estável a minha casa / aos olhos de Deus? / Porque Ele fez comigo uma aliança perpétua, / aliança firme e imutável. / Ele faz germinar a minha salvação / e a minha alegria.<sup>6</sup> Todos os malvados são / como os espinhos do deserto / que ninguém recolhe com as mãos. /<sup>7</sup> Aquele que os toca arma-se de um ferro / ou de um pau aguçado: / e são, por fim, queimados no fogo.*»

<sup>214</sup> Ms.: palavra entrelinhada sobre riscada "**voluntas**".

<sup>215</sup> N.E.: versão latina própria de Resende sobre a tradução da *Septuaginta* de **2 Sm 23,5-6**: *ου γαρ ουτως ο οικος μου μετα ισχυρου διαθήκην γαρ αιώνιον έθετό μοι ετοιμήν εν παντι καιρω πεφυλαγμένην ότι πασα σωτηρία μου και παν θέλημα ότι ου μη βλαστήση ο παράνομος<sup>6</sup> ώσπερ άκανθα εξωσμένη πάντες αυτοί ότι ου χειρι λημφθήσονται.*

<sup>216</sup> N.E.: cita **Sl 119[118],113**: *Odeio a hipocrisia, / mas tenho afeição à tua lei.*

<sup>217</sup> N.E.: refere-se a **2 Sm 16,5-13**.

<sup>218</sup> Ms.: palavra riscada.

- E quanto hao que diz que Dauid fazia muito por ho sacerdocio para louvar a Deus e non para com elles fazer Regimento para gouernar ho pouuo, e beem pello contrario. porque tanta parte eram entam hos sacerdotes, que nhũa cousa<sup>219</sup> faziam hos boons reis e gouernadores sen seu conselho. e ho mesmo Dauid assi ho fez com Sadoch<sup>220</sup> Sacerdote, e com Nathan<sup>221</sup> propheta.*
48. *Jtem que elles peccam a bõa tençam. se esta palaura<sup>222</sup>. elles. entende por hos que Judaizam, e manifesta blasphemia.*
49. *Jtem no que diz que ha causa por onde hos pouoos obedesceram a El Rei de Anglaterra [sic] e duque de Saxonia, foi por hos sacerdotes non usarem beem, e viuerem dissolutamente ./ donde soube Pedr'Alvarez isto, e que certeza teem dipso?*
50. *Jtem que no proceder da Inquisiçam se faz injustiça.*
51. *Jtem outra vez lança sobre ha Sancta Inquisiçam ha morte de tantos principes.*
52. *Jtem que ho pastor non haa de ser estrangeiro. mal expõe ho Sancto Euangelho. e no que mais diz contra ho Inquisidor Pedr'Aluar[ez] de Paredes, toda ha culpa e do Jffante nosso Senhor, que mande ca vijr tal homeem.*
53. *Jtem confessa que falou contra ha Sancta Inquisiçam.*
54. *Jtem outra vez confirma que ha mangra foi castigo da Inquisiçam e prophetiza que ainda vijraa outra mangra sobre hos corpos.*
55. *Jtem contra ho Inquisidor Joam de Mello, falso testemunho. /fl. 227v./*
56. *Jtem que hos de Gouea foram injustamente executados. e ho Julgador non Julgou quomo Deus manda ./*
57. *Jtem que communmente quando algũo cristão-nouo enoja algũo cristão-velho, iura-lhe que haa de ir accusar. grande falsidade /”*

<sup>219</sup> Ms.: palavras riscadas "ou has".

<sup>220</sup> N.E.: cf. **2 Sm 15,24.27.29.35. 17,15. 19,12** e **1 Rs 1,8. 1,32. 1,34.38-39.44-45. 2,35.**

<sup>221</sup> N.E.: cf. **2 Sm 7,2-4. 7,17. 12,1.5.7.13.15.25** e **1 Rs 1,8.10-11.22-24.32.34.39.44-45.**

<sup>222</sup> Ms.: letra final "s" riscada.